



CÂMARA MUNICIPAL DE
**CACHOEIRO DE
ITAPEMIRIM**

PODER LEGISLATIVO

N.º do Processo	Nº do Protocolo	Data do Protocolo	Data de Elaboração
745/2023	751/2023	25/01/2023 10:05:30	24/01/2023 08:36:42

Tipo

PROCESSO DE COMPRA

Número

11/2023

Principal/Acessório

Principal

Autoria:

WILSON DILLEM DOS SANTOS

Ementa:

Solicito contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de captação e transmissão, AO VIVO, em canal aberto (rede de TV aberta) incluindo a transmissão em link "Streaming" ao vivo no youtube das Sessões Ordinárias, Extraordinárias e Solenes da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim-ES, no exercício de 2023, conforme especificações contidas neste termo de referência.



Autenticar documento em <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/spl/autenticidade> com o identificador 380032003900350037003A004300, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de captação e transmissão, AO VIVO, em canal aberto (rede de TV aberta) incluindo a transmissão em link “Streaming” ao vivo no youtube das Sessões Ordinárias, Extraordinárias e Solenes da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim-ES, no exercício de 2023, conforme especificações contidas neste termo de referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A Câmara de Cachoeiro de Itapemirim é composta por 19 (dezenove) vereadores e, visando a transparência dos trabalhos desse Legislativo, objetiva a contratação de uma empresa para transmissão ao vivo das Sessões Ordinárias, Extraordinárias, Solenes e Audiências Públicas, que possibilitará aos munícipes um acompanhamento convencional dos trabalhos dos Vereadores, proporcionando aos usuários a participação popular nas decisões do plenário desta Casa de Leis. Visando proporcionar a toda comunidade Cachoeirense maior seriedade e transparência aos trabalhos do Legislativo, possibilitando aos usuários o acompanhamento dos procedimentos realizados nas sessões, visto que muitas pessoas terão a oportunidade de acompanhar os trabalhos de suas próprias residências.

3. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

- 3.1 Contratação para captação e Transmissão, ao vivo, das Sessões Ordinárias, Extraordinárias, Solenes da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, em rede de TV, canal aberto, com duração mínima de 120 (cento e vinte) minutos cada, sem cortes ou interrupções, até o encerramento da sessão pelo presidente;
- 3.2 As mudanças dos horários e dias das sessões, por força maior, serão comunicadas à empresa vencedora com no mínimo de 48 horas de antecedência;
- 3.3 Todas as sessões ordinárias realizadas as terças-feiras a partir das 15 horas até o seu encerramento;
- 3.4 A captação e a transmissão das sessões extraordinárias e solenes serão convocadas, previamente, pelo Presidente da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim;
- 3.5 A contratada deverá disponibilizar link “Streaming” para transmissão ao vivo das sessões ordinárias, extraordinárias e solenes no youtube.
- 3.6 A transmissão será realizada através de link, com inserção de caracteres, com a descrição “Sessão Ordinária – Câmara Municipal de Cachoeiro de



Itapemirim – Ao Vivo”, bem como o nome do vereador ou orador que estiver se pronunciando;

3.7 Todas as sessões captadas e transmitidas, ao vivo, deverão ser gravadas em DVD e entregues, junto com a Nota Fiscal, para arquivo da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim.

4. TABELA QUANTITATIVA DOS SERVIÇOS E DOS VALORES ORÇADOS

ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	Valor em R\$ p/ minuto	Valor Total (120 minutos)	Valor Total (34 sessões) R\$
Captação e transmissão, ao vivo, em canal aberto (rede de TV aberta) incluindo a transmissão em link “Streaming” ao vivo no youtube, das sessões ordinárias, extraordinárias e solenes. Estimativa de sessões no exercício de 2023: 31 (trinta e duas) ordinárias 02 (duas) extraordinárias 01 (uma) solene Totalizando na estimativa 34 (trinta e quatro) sessões.	R\$ 37,50	R\$ 4.500,00	R\$ 153.000,00
A duração mínima de cada sessão será de 120 (Cento e Vinte Minutos)			

5. LOCAL DA TRANSMISSÃO

5.1 A transmissão das sessões deverá ocorrer no Recinto do Plenário do Poder Legislativo Municipal, com endereço na Praça Jerônimo Monteiro, nº 70 – Edifício Comendador Juarez Tavares Mata, Bairro Centro, Cachoeiro de Itapemirim, ES, CEP:29300-170

6. DO PRAZO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

6.1 O prazo para realização da transmissão será à partir da data da assinatura do contrato e se estendendo até 31/12/2023, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente (Lei 8.666/93 e alterações).

7. DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

7.1 O Diretor Geral a Chefia de Gabinete da Presidência, juntamente com o fiscal do contrato, serão responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e suporte necessário para execução do serviço.



8. DOS PROFISSIONAIS E EQUIPAMENTOS

- 8.1 No mínimo 01 (um) cinegrafista no local (plenário) da realização da sessão para controle de câmeras;
- 8.2 No mínimo 01 (um) controle mestre na sala de comando para cortes e escolhas de imagens;
- 8.3 No mínimo (03) três Câmeras / filmadoras HD
- 8.4 No mínimo 01 (uma) mesa de corte de imagens;
- 8.5 01 (um) Link de transmissão de longo alcance;
- 8.6 Cabos e conectores para interligar todos os equipamentos. Tripés de câmeras.
- 8.7 Os equipamentos necessários (cabamentos de câmera, de vídeo, de energia e afins), utilizados para a transmissão das sessões, em canal aberto (rede de TV aberta) incluindo a transmissão em link "Streaming" ao vivo no youtube serão de responsabilidade da empresa vencedora do processo Licitatório.

9. ESTIMATIVA DO VALOR

- 9.1 O valor total estimado da contratação do serviço de transmissão será baseado no orçamento constante neste termo.
 - 9.1.1 O índice de correção, em caso de prorrogação, prevista no item 6, será observado o IGPM acumulado dos últimos dozes meses de execução do contrato.

10.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1 Os recursos necessários ao pagamento das despesas correrão através da atividade - ----- - Manutenção da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Elemento de Despesa:----- -

11.DISPOSITIVOS GERAIS

- 11.1 Da responsabilidade da CONTRATANTE:
 - 11.1.1 Efetuar à CONTRATADA o pagamento na forma prevista no edital e no contrato;
 - 11.1.2 Responsabilizar-se pela comunicação à CONTRATADA em tempo hábil;
 - 11.1.3 Comunicar a CONTRATADA, sempre que necessário qualquer deficiência em relação aos serviços prestado, através do diretor e/ou fiscal do contrato;
 - 11.1.4 Observar para que durante a vigência deste instrumento, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como todas as condições de HABILITAÇÃO e QUALIFICAÇÃO.
- 11.2 Da responsabilidade da CONTRATADA:



11.2.1 Fornecer o serviço ordinariamente, para as sessões ordinárias sem requisição prévia, e para as demais sessões ordinárias, extraordinárias, sessões extraordinárias e solenes, mediante requisição prévia do serviço, indicando local, dia e hora das sessões;

Assumir integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, bem assim pelos danos decorrentes da realização dos ditos trabalhos;

11.2.2 Pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste instrumento, especialmente o FGTS e INSS, como estabelece o art.71 da Lei nº 8.666/93, anexando a cada fatura apresentada à CONTRATANTE, a comprovação do efetivo recolhimento dos encargos correspondentes à fatura do mês anterior;

11.2.3 Registrar as ocorrências havidas durante a execução deste Contrato, de tudo dando ciência a CONTRATANTE, respondendo integralmente por sua omissão;

11.2.4 Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela CONTRATADA, seus empregados, ou prepostos à CONTRATANTE ou a TERCEIROS;

11.2.5 Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, seguros e quaisquer outros não mencionados;

11.2.6 Manter durante a vigência do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nessa licitação.

Validade da proposta deverá ser no mínimo: 60 (sessenta) dias.

Data: 16 de janeiro de 2023.

Assinatura

Carimbo CNPJ



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/spl/autenticidade> utilizando o identificador 3100360034003800300031003A005000

Assinado eletronicamente por **Wilson Dilem dos Santos** em **24/01/2023 08:35**

Checksum: **0F331ADE2B01AC46784BAF29AA283F97789DCF7B17497B2533DF0BF422622F54**



Autenticar documento em <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/spl/autenticidade> com o identificador 3100360034003800300031003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



Cachoeiro de Itapemirim, 23 de janeiro de 2023.

De: COMUNICAÇÕES ALTEROSAS – RIO DOCE LTDA
CNPJ 1.908.429/0002-25
Para: CÂMARA MUNICIPAL CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
Refere-se: ORÇAMENTO PARA TRANSMISSÃO AO VIVO

Objeto: Prestação de Serviços de transmissão das sessões da Câmara em canal aberto na TV e link para Youtube.
Quantidade Estimada de Sessões: 34 (trinta e quatro sessões)
Hora início: 15 horas – até o final da sessão
Disponibilidade de equipamentos e profissionais
Valor por Sessão: R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)
Valor Total Estimado por Contrato: R\$ 153.000,00 (cento e cinquenta e três mil)

Atenciosamente,



Hemunik Temporm Resende Machado
Executiva de Contas
(28) 99945 9841
hemunik@redesim.com



Processo: 745/2023 - COMP 11/2023

Fase Atual: Protocolar Requerimento

Ação Realizada: Requerimento protocolado

Próxima Fase: Para solicitar ficha Orçamentária

À(Ao) Compras/Licitação,

Requerimento Protocolado. Segue para análise do setor de Compras.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 25 de janeiro de 2023.

Thiago Athayde Viana
Assessor(a) Legislativo(a) - Mat. 193

Tramitado por, Thiago Athayde Viana , Mat.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/spl/autenticidade> utilizando o identificador 3500340035003900380031003A005400

Assinado eletronicamente por **Thiago Athayde Viana** em 25/01/2023 10:17

Checksum: **19260274F4ED0BC5ED025FDBB8716A34F0DA66B917C988201DEA57A39C2C9BC4**



Autenticar documento em <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/spl/autenticidade> com o identificador 3500340035003900380031003A005400, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.





Processo: 745/2023 - COMP 11/2023

Fase Atual: Para solicitar ficha Orçamentária

Ação Realizada: Ficha solicitada

Próxima Fase: Indicação da ficha Orçamentária

À(Ao) Contabilidade,

Em atendimento à solicitação de compra, venho respeitosamente requerer a indicação de ficha orçamentária correspondente, como requisito para o prosseguimento do processo de compra.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 25 de janeiro de 2023.

Paulo Roberto Ribeiro do Nascimento
Auxiliar Administrativo - Mat. 956

Tramitado por, Paulo Roberto Ribeiro do Nascimento, Mat.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/spl/autenticidade> utilizando o identificador 3500340035003900380032003A005400

Assinado eletronicamente por **Paulo Roberto Ribeiro do Nascimento** em 25/01/2023 12:12

Checksum: **0F15FA3D87B23DBB1F5452F4E904A2BA9BC10A34BAE968EAA034D62AA6BCCD28**



Autenticar documento em <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/spl/autenticidade> com o identificador 3500340035003900380032003A005400, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.





Processo: 745/2023 - COMP 11/2023

Fase Atual: Indicação da ficha Orçamentária

Ação Realizada: Resposta da Ficha orçamentária

Próxima Fase: Inserção no Sistema de Compras

À(Ao) Compras/Licitação,

Em resposta a solicitação de ficha orçamentária adequada, seguem abaixo as informações solicitadas:

FICHA	NATUREZA DE DESPESA	DESCRIÇÃO
90	3.3.90.39.82.000	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL

Salienta-se que após os orçamentos, é necessário consultar a disponibilidade financeira da dotação orçamentária citada acima para prosseguir o processo.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 26 de janeiro de 2023.

Gilcimara Consoli Ramos
Consultor(a) Interno(a) - Mat. 2002

2002

Tramitado por, Gilcimara Consoli Ramos, Mat. 2002



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/spl/autenticidade> utilizando o identificador 3500340036003100370035003A005400

Assinado eletronicamente por **Gilcimara Consoli Ramos** em **26/01/2023 10:02**

Checksum: **E7E83DDEF6B378A7AB297AB70A22E5F11162FEDFCCDB32E8B95E4FEFB7DCBDCF**



Autenticar documento em <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/spl/autenticidade> com o identificador 3500340036003100370035003A005400, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.





Processo: 745/2023 - COMP 11/2023

Fase Atual: Inserção no Sistema de Compras

Ação Realizada: Inserido

Próxima Fase: Para autorizar o Pedido de Compra

À(Ao) Presidência,

Anexado Pedido de Compra 13/2023, para autorização.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 2 de fevereiro de 2023.

Paulo Roberto Ribeiro do Nascimento
Auxiliar Administrativo - Mat. 956

Tramitado por, Paulo Roberto Ribeiro do Nascimento, Mat.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/spl/autenticidade> utilizando o identificador 3500340036003200370031003A005400

Assinado eletronicamente por **Paulo Roberto Ribeiro do Nascimento** em **02/02/2023 07:47**

Checksum: **363267F91A3E99AA53D907A38E39DE9780F8CB31ECC5460BE57DF9BB7183473B**



Autenticar documento em <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/spl/autenticidade> com o identificador 3500340036003200370031003A005400, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.





CÂMARA MUNICIPAL CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Praça Jerônimo Monteiro. 70 - Centro - Cachoeiro de Itapemirim - ES CEP 29300-170,
CNPJ: 31.723.265/0001-41 E-mail: licitacao@cachoeirodeitapemirim.es.leg.br

PEDIDO DE COMPRA SIMPLES

Pedido Nº:	000013 / 2023 - 02/02/2023
Unidade:	CAMARA DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
Requisitante:	DIRETORIA GERAL

JUSTIFICATIVA:

A CÂMARA DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM É COMPOSTA POR 19 (DEZENOVE) VEREADORES E, VISANDO A TRANSPARÊNCIA DOS TRABALHOS DESSE LEGISLATIVO, OBJETIVA A CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA TRANSMISSÃO AO VIVO DAS SESSÕES ORDINÁRIAS, EXTRAORDINÁRIAS, SOLENES E AUDIÊNCIAS PÚBLICAS, QUE POSSIBILITARÁ AOS MUNICÍPIES UM ACOMPANHAMENTO CONVENCIONAL DOS TRABALHOS DOS VEREADORES, PROPORCIONANDO AOS USUÁRIOS A PARTICIPAÇÃO POPULAR NAS DECISÕES DO PLENÁRIO DESTA CASA DE LEIS. VISANDO PROPORCIONAR A TODA COMUNIDADE CACHOEIRENSE MAIOR SERIEDADE E TRANSPARÊNCIA AOS TRABALHOS DO LEGISLATIVO, POSSIBILITANDO AOS USUÁRIOS O ACOMPANHAMENTO DOS PROCEDIMENTOS REALIZADOS NAS SESSÕES, VISTO QUE MUITAS PESSOAS TERÃO A OPORTUNIDADE DE ACOMPANHAR OS TRABALHOS DE SUAS PRÓPRIAS RESIDÊNCIAS.

Dotação: PROJETO ATIVIDADE: 2.001 ELEMENTO DE DESPESA: 33903982000 FICHA/FONTE DE RECURSO: 00090-1500000000	Observações: MENOR PREÇO
---	------------------------------------

SERVIÇOS DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE

ítem	Código	Unidade	Especificação	Quantidade	Vlr. Unitário	Vlr. Total
00001	00230635	SERV	SERVIÇOS DE CAPTAÇÃO E TRANSMISSÃO, AO VIVO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPTAÇÃO E TRANSMISSÃO, AO VIVO, EM CANAL ABERTO (REDE DE TV ABERTA) INCLUINDO A TRANSMISSÃO EM LINK "STREAMING" AO VIVO NO YOUTUBE DAS SESSÕES ORDINÁRIAS, EXTRAORDINÁRIAS E SOLENES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM-ES, NO EXERCÍCIO DE 2023, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.	1,0000		

PRESIDENTE
Assinatura e Carimbo

DIRETOR ADMINISTRATIVO
Assinatura e Carimbo



Autenticar documento em <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/spl/autenticidade> com o identificador 380033003700300031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



fls. 16

Assinado digitalmente por WILSON DILLEM DOS SANTOS.21582106720 Data: 02/02/2023 10:39:05

Assinado digitalmente por BRAS ZAGOTTO.07618803722 Data: 02/02/2023 10:28:14



Processo: 745/2023 - COMP 11/2023

Fase Atual: Para autorizar o Pedido de Compra

Ação Realizada: Autorizado

Próxima Fase: Para Providências

À(Ao) Compras/Licitação,
Autorizado, segue para providências.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 2 de fevereiro de 2023.

Brás Zagotto (Bras é Bom)
Presidente - Mat. 1102

Tramitado por, Brás Zagotto (Bras é Bom), Mat.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/spl/autenticidade> utilizando o identificador 3500340037003700330032003A005400

Assinado eletronicamente por **Brás Zagotto (Bras é Bom)** em 02/02/2023 11:30

Checksum: **C637B5565CB1334CDA75B185D574BD248A5B6CE9F93E60DE55EF216820045E50**



Autenticar documento em <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/spl/autenticidade> com o identificador 3500340037003700330032003A005400, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.





Processo: 745/2023 - COMP 11/2023

Fase Atual: Para Providências

Ação Realizada: Procedimento realizado

Próxima Fase: Informar saldo da ficha orçamentária

À(Ao) Contabilidade,

Anexado orçamentos, CNDs planilha demonstrativa de média de valores;

Em atendimento ao Processo Administrativo nº745/2023, Pedido de compra nº 13/2023, cujo objetivo é TRANSMISSÕES DAS SESSÕES EM TV ABERTA E POR STREAMING, vem respeitosamente, requerer a informação de saldo da ficha orçamentária 90/2023 – SERVIÇOS DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL, como requisito necessário para o procedimento solicitado.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 3 de março de 2023.

Paulo Roberto Ribeiro do Nascimento
Auxiliar Administrativo - Mat. 956

Tramitado por, Paulo Roberto Ribeiro do Nascimento, Mat.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/spl/autenticidade> utilizando o identificador 3500340037003700370033003A005400

Assinado eletronicamente por **Paulo Roberto Ribeiro do Nascimento** em 03/03/2023 09:08

Checksum: **2F4147A593A757BD6CBB2C45FA36473E1301FB4B8AD50A6423C05248D859979F**



Autenticar documento em <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/spl/autenticidade> com o identificador 3500340037003700370033003A005400, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



RE: Transmissão de sessão

"Rodolpho Laeber Souza" <rlaeber@redegazeta.com.br>

23 de fevereiro de 2023 às 18:07

Para: "Setor de Compras" <licitacao@cachoeirodeitapemirim.es.leg.br>

Boa tarde Naiani, tudo bem?

Infelizmente não conseguimos atender ao Objeto do Termo de Referência em anexo. Como afiliada Rede Globo, não nos é permitido abrir um horário na grade para transmissões AO VIVO deste tipo de demanda.

Estou verificando possível transmissão por nosso portal de notícias A Gazeta (www.agazeta.com.br), como sugestão para vocês, te retorno com a resposta na segunda-feira.

At.



entidade_favicon.png



a_coluna_favicon.png

Rodolpho Laeber

Executivo de Contas

Rede Gazeta

(28) 3526 4447 |

99965 6904

rlaeber@redegazeta.com.br

www.redegazeta.com.br



a_coluna_favicon.png

Rua
Chafic
Murad,
902
Monte
Belo
CEP:
29.053-
315
Vitória/ES
- Brasil

De: Setor de Compras <licitacao@cachoeirodeitapemirim.es.leg.br>

Enviado: sexta-feira, 17 de fevereiro de 2023 15:10

Para: Rodolpho Laeber Souza <rlaeber@redegazeta.com.br>

Assunto: Transmissão de sessão

Boa tarde, Rodolpho! Tudo bem?

Sobre nossa conversa por telefone, você poderia me enviar a resposta da nossa solicitação por email? Preciso mostrar no processo que é inviável e apresentar a sua sugestão.

Att;

Naiani Tavares

Setor de Compras/Licitação

28 3526-5619 / 28 99912-7347

Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim



Autenticar documento em <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/spl/autenticidade> com o identificador 380036003300390039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



fls. 21



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE COMPRAS

ORÇAMENTO PRÉVIO SIMPLES

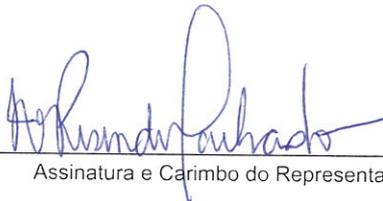
PESQUISA DE PREÇOS Nº 000004/2023 - 03/02/2023 - Processo Nº 000745/2023

Razão Social (Proponente): Comunicações Alterosas Rio Docê Ltda - ME		Porte: ME
Endereço: Rua Walter de Oliveira, 10 Gilberto Machado Cachoeiro de Itapemirim		Cidade: Cachoeiro de Itapemirim
E-mail: kimynike@redsim.com midia.cachoeiro@redsim.com	Telefone: (28) 99945 9841	CNPJ: 01.908.429/0002-25
Observação: A presente cotação servirá para que a administração estime os custos da contratação e defina a modalidade de licitação a ser adotada. A apresentação desta cotação não gera qualquer direito ou obrigação de orçamento ou prestação de serviços.		

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Marca	Quantidade	Valor		
							Unitário	Total	
00001		00230635	SERVIÇOS DE CAPTAÇÃO E TRANSMISSÃO, AO VIVO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPTAÇÃO E TRANSMISSÃO, AO VIVO, EM CANAL ABERTO (REDE DE TV ABERTA) INCLUINDO A TRANSMISSÃO EM LINK "STREAMING" AO VIVO NO YOUTUBE DAS SESSÕES ORDINÁRIAS, EXTRAORDINÁRIAS E SOLENES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM-ES, NO EXERCÍCIO DE 2023, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.	SERV		1	R\$ 4.500,00	R\$ 4.500,00	
Valor Total R\$:								R\$ 4.500,00	

Observação:

Validade da Cotação: 60 dias.


 Assinatura e Carimbo do Representante

01.908.429/0002-25
COMUNICAÇÕES ALTEROSAS
RIO DOCÊ LTDA ME
 Walter de Oliveira 04 2º andar sala 2
 Gilberto Machado-CEP 29303-292
 Cachoeiro de Itapemirim-ES

Data: 12 / 02 / 2023





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS COM EFEITO DE NEGATIVA

Nome: COMUNICACOES ALTEROSAS - RIO DOCE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 01.908.429/0002-25
Certidão nº: 8439879/2023
Expedição: 27/02/2023, às 08:33:47
Validade: 26/08/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **COMUNICACOES ALTEROSAS - RIO DOCE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **01.908.429/0002-25**, **CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas no(s) processo(s) abaixo, com débito garantido ou exigibilidade suspensa:

0111200-57.2013.5.17.0131 - TRT 17ª Região ** (1ª VARA DO TRABALHO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM)

0100200-23.2014.5.17.0132 - TRT 17ª Região ** (2ª VARA DO TRABALHO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM)

** Débito com exigibilidade suspensa.

Total de processos: 2.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os mesmos efeitos da negativa (art. 642-A, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho), atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem versa a certidão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, cujos débitos estejam com exigibilidade suspensa ou garantidos por depósito, bloqueio de numerário, penhora de bens suficientes ou, ainda, tenha sido deferida, no caso de empresa, a sua recuperação judicial, de acordo com a Lei 11.101/2005.



Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 01.908.429/0002-25
Razão Social: COMUNICACOES ALTEROSAS RIO DOCE LTDA
Endereço: RUA BERNARDO HORTA 324 3 ANDAR / GUANDU / CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM / ES / 29300-782

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/02/2023 a 22/03/2023

Certificação Número: 2023022102504388044880

Informação obtida em 27/02/2023 08:38:21

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: COMUNICACOES ALTEROSAS - RIO DOCE LTDA
CNPJ: 01.908.429/0001-44

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:43:01 do dia 27/02/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/08/2023.

Código de controle da certidão: **8361.1C31.A47E.01C3**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Autenticar documento em <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/spl/autenticidade> com o identificador 380036003400300034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão N° 20230000208969

Identificação do Requerente: CNPJ N° 01.908.429/0002-25

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto n° 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em **27/02/2023**, válida até **28/05/2023**.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço **www.sefaz.es.gov.br** ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 27/02/2023.

Autenticação eletrônica: **0024.CE38.3530.7B23**





**Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim
Estado do Espírito Santo**

Secretaria Municipal de Fazenda

Certidão Negativa de Débitos N° 13619/2023

**Nome: COMUNICACOES ALTEROSAS - RIO DOCE LTDA
CNPJ: 01.908.429/0002-25**

Ressalvado o direito da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim-ES cobrar a qualquer tempo dívidas de sua responsabilidade que venham a ser apuradas, certificamos que até a presente data não constam débitos registrados no CNPJ acima indicado.

Certidão emitida às 08:45:46 do dia 27/02/2023 (hora e data de Brasília), via sistema eletrônico de processamento de dados, em conformidade com o disposto no artigo 151 da Lei Municipal N° 5.394 de 27 de dezembro de 2002.

Certidão válida até 28/04/2023.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada via internet através da página: <https://prefeitura.cachoeiro.es.gov.br/fazenda/cnd>

Certidão emitida gratuitamente.

Chave de validação: **fe16b7e1**





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.908.429/0002-25 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/03/2005	
NOME EMPRESARIAL COMUNICACOES ALTEROSAS - RIO DOCE LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 60.10-1-00 - Atividades de rádio			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 60.21-7-00 - Atividades de televisão aberta			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R WALTER DE OLIVEIRA	NÚMERO 4	COMPLEMENTO ANDAR: 2º; SALA: 2;	
CEP 29.303-292	BAIRRO/DISTRITO GILBERTO MACHADO	MUNICÍPIO CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	UF ES
ENDEREÇO ELETRÔNICO LUIZCARLOS@REDESIMSAT.COM.BR		TELEFONE (27) 3211-1064/ (27) 3211-1065	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/03/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **27/02/2023** às **08:47:33** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Autenticar documento em <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/spl/autenticidade> com o identificador 380036003400300034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.





CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE COMPRAS

ORÇAMENTO PRÉVIO SIMPLES

PESQUISA DE PREÇOS Nº 000004/2023 - 03/02/2023 - Processo Nº 000745/2023

Razão Social (Proponente): <i>Tribuna Publicidade Ltda</i>		Porte:
Endereço: <i>R. Joaquim Plácido Silva, 225, Ilha 5ª Maria</i>		Cidade: <i>Vitória - ES</i>
E-mail: <i>Brigida.zordan@redetribuna.com.br</i>	Telefone: <i>27 3331-9012</i>	CNPJ: <i>12.042.826/0002-83</i>
Observação: A presente cotação servirá para que a administração estime os custos da contratação e defina a modalidade de licitação a ser adotada. A apresentação desta cotação não gera qualquer direito ou obrigação de orçamento ou prestação de serviços.		

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Marca	Quantidade	Valor	
							Unitário	Total
00001		00230635	SERVIÇOS DE CAPTAÇÃO E TRANSMISSÃO, AO VIVO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPTAÇÃO E TRANSMISSÃO, AO VIVO, EM CANAL ABERTO (REDE DE TV ABERTA) INCLUINDO A TRANSMISSÃO EM LINK "STREAMING" AO VIVO NO YOUTUBE DAS SESSÕES ORDINÁRIAS, EXTRAORDINÁRIAS E SOLENES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM-ES, NO EXERCÍCIO DE 2023, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.	SERV <i>canal 7.2</i>	TV TRIBUNA 58T	<i>34</i> <i>sessões</i>	R\$ 4.500,00	R\$ 153.000,00
Valor Total R\$:							153.000,00	

Observação:

Validade da Cotação: 60 dias.

Brigida Zordan
Assistente de Materiais Legais
Jornal A Tribuna
(27) 3331-9012

Assinatura e Carimbo do Representante

Data: 09 / 02 / 2023

JORNAL A TRIBUNA
TRIBUNA PUBLICIDADE LTDA.
Rua Joaquim Plácido da Silva, nº 225
Ilha de Santa Maria - Vitória-ES
CEP: 29051-070 - Tel.: (27) 3331-9000
CNPJ: 12.042.826/0002-83
Inscrição Municipal: 325861





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TRIBUNA PUBLICIDADE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 12.042.826/0002-83

Certidão nº: 8442752/2023

Expedição: 27/02/2023, às 08:50:46

Validade: 26/08/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TRIBUNA PUBLICIDADE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **12.042.826/0002-83**, **CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas no(s) processo(s) abaixo:

0001807-66.2017.5.06.0002 - TRT 06ª Região (2ª VARA DO TRABALHO DO RECIFE)

Total de processos: 1.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem deva versar a certidão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, em virtude de inadimplência perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 12.042.826/0002-83
Razão Social: TRIBUNA PUBLICIDADE LTDA
Endereço: RUA JOAQUIM PLACIDO DA SILVA 225 / ILHA DE SANTA MARIA / VITORIA / ES / 29040-790

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/02/2023 a 15/03/2023

Certificação Número: 2023021401163260819683

Informação obtida em 27/02/2023 08:55:47

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: TRIBUNA PUBLICIDADE LTDA
CNPJ: 12.042.826/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:22:58 do dia 03/11/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 02/05/2023.

Código de controle da certidão: **DCCE.0E40.92FB.12F2**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão N° 20230000209281

Identificação do Requerente: CNPJ N° 12.042.826/0002-83

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto n° 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em **27/02/2023**, válida até **28/05/2023**.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço **www.sefaz.es.gov.br** ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 27/02/2023.

Autenticação eletrônica: **001D.DF38.3530.825D**





Prefeitura Municipal de Vitória

Secretaria de Fazenda



Certidão Negativa de Débitos

Emissão : 27/02/2023 - 09:21h

CNPJ: **12042826000283**

RAZÃO SOCIAL/NOME: **TRIBUNA PUBLICIDADE LTDA**

Com fundamento no artigo 205 do Código Tributário Nacional (Lei 5.172/1966), certificamos que não constam em nome do sujeito passivo identificado, nesta data, débitos com a Fazenda Pública Municipal.

OBSERVAÇÕES

Documento válido até o dia 28/04/2023 e abrange apenas a pessoa física ou jurídica identificada. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar dívidas conhecidas e as apuradas após a emissão deste documento.

De acordo com a Portaria 19/2001 de 22/09/2001 da Secretaria de Fazenda de Vitória - ES , a emissão deste documento **NÃO PODERÁ SER COBRADA.**

Emitido em **27/02/2023 às 09:20** pelo **AGENTE INTERNET**

Para validar este documento, favor acessar o seguinte endereço:

<http://www.vitoria.es.gov.br>, "Serviços", opção "Autenticidade de documentos/ Certidão de Débitos".

Entre com a chave:

8a6e40dc-235d-4bee-9b47-cb7f44347a98

Ou realize a busca pela Inscrição Fiscal, CNPJ ou CPF.



Autenticar documento em <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/spl/autenticidade> com o identificador 380036003400300038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 12.042.826/0002-83 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/08/1987	
NOME EMPRESARIAL TRIBUNA PUBLICIDADE LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 73.11-4-00 - Agências de publicidade			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 63.91-7-00 - Agências de notícias 59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música 60.10-1-00 - Atividades de rádio 60.21-7-00 - Atividades de televisão aberta 73.19-0-04 - Consultoria em publicidade 58.11-5-00 - Edição de livros 58.13-1-00 - Edição de revistas 58.22-1-01 - Edição integrada à impressão de jornais diários 18.11-3-01 - Impressão de jornais 73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R JOAQUIM PLACIDO SILVA	NÚMERO 225	COMPLEMENTO *****	
CEP 29.041-603	BAIRRO/DISTRITO ILHA DE SANTA MARIA	MUNICÍPIO VITORIA	UF ES
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **27/02/2023** às **08:48:45** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Autenticar documento em <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/spl/autenticidade> com o identificador 380036003400300038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.





EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022

PREÂMBULO

A Câmara Municipal de Colatina do Estado do Espírito Santo - localizado na Rua Professor Arnaldo de Vasconcelos Costa, nº 32, Centro, Colatina/ES, torna público que realizará procedimento de licitação na modalidade Pregão Presencial, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de Julho de 2002 e Lei Municipal nº. 4.976, de 22 de Julho de 2004, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº131, de 01 de fevereiro de 2021.

I –DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1 - Modalidade: Pregão Presencial

2 - Processo Administrativo nº120/2022

3 - Tipo de Licitação: MENOR PREÇO

4 - Objeto: Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de captação e transmissão, AO VIVO, em canal aberto, rede de TV aberta, incluindo a transmissão em link "Streaming" ao vivo no site da Câmara Municipal: www.camaracolatina.es.gov.br e em redes sociais (youtube, facebook, instagram e etc), das Sessões Ordinárias, Extraordinárias, Solenes e Audiências Públicas da Câmara Municipal de Colatina-ES, para o exercício de 2022, conforme o especificado no **TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO 1** deste Edital.

5 - Dotação Orçamentária: Elementos de Despesa - 33.90.39.00000 - Outros Serviços de Terceiros - PJ

II – DATA, HORÁRIO E LOCAL Pregão Presencial nº 001/2022.

Dia: 23/03/2022

Credenciamento: 12h30minh

Sessão Pública de disputa: 13h

Local: Sala das Comissões, localizado no segundo andar da sede da Câmara Municipal de Colatina do Estado do Espírito Santo.

III - DIVULGAÇÃO, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

Rua Professor Arnaldo de Vasconcelos Costa, 32 – Centro Colatina-ES

CEP: 29.700-920

E-mail: pregao@camaracolatina.es.gov.br

TELEFAX: (27) 3722-3444



Autenticar documento em <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/spl/autenticidade> com o identificador 380036003400310033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.





Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

1 - As empresas que tiverem interesse em participar do certame deverão retirar o edital no site www.camaracolatina.es.gov.br, <http://www.camaracolatina.es.gov.br/transparencia/licitacao>, ficando obrigadas a acompanhar as publicações referentes à licitação no Diário Oficial dos Municípios - AMUNES, tendo em vista a possibilidade de alterações e avisos sobre o procedimento.

2 - Os pedidos de esclarecimentos sobre o procedimento de licitação devem ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, através do endereço eletrônico: pregao@camaracolatina.es.gov.br ou pelo telefone (27) 3722-3444 – ramal 23. Os esclarecimentos serão respondidos até o dia anterior marcado para a realização da sessão pública.

3 - A impugnação do edital deverá ser promovida através de protocolo da Câmara Municipal de Colatina ou enviada para o endereço eletrônico pregao@camaracolatina.es.gov.br, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, seguindo as condições e os prazos previstos no art. 41 da Lei nº 8.666/1993.

4 - A impugnação do edital deverá ser dirigida ao Pregoeiro, indicando o número do Pregão e do Processo Administrativo, assim como o telefone e o e-mail do impugnante. No mesmo momento deverá ser juntado documento que comprove a aptidão do signatário para a representação da empresa licitante.

5 - O Pregoeiro decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, informando ao interessado sobre a sua decisão.

6 - No caso de acolhimento da impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

IV - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1 - Poderão participar desta licitação somente empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

2 - A participação no certame decorre do atendimento de todas as exigências deste edital e seus anexos, sendo vedada a participação de empresa:

a) suspensão de participar de licitação e impedida de contratar com a Câmara Municipal de Colatina do Estado do Espírito Santo;

b) declarada inidônea para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública;

Rua Professor Arnaldo de Vasconcelos Costa, 32 – Centro Colatina-ES

CEP: 29.700-920

E-mail: pregao@camaracolatina.es.gov.br

TELEFAX: (27) 3722-3444

2



Autenticar documento em <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/spl/autenticidade> com o identificador 380036003400310033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



fls. 37



- c) que incidir no estipulado no art. 9º da Lei nº 8.666/1993;
- d) com falência decretada;
- e) que esteja constituída sob a forma de consórcio;
- f) que atue na forma de cooperativa.

2 - A participação no certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

V – CREDENCIAMENTO

1 - **O credenciamento será iniciado com antecedência de 30 (trinta) minutos do horário especificado** no item II para a sessão pública do Pregão.

2 - As empresas licitantes poderão ser representadas na sessão do Pregão por proprietário, sócio ou dirigente, desde que seja apresentado o original ou cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social e seus termos aditivos (ou última alteração consolidada), ou Registro Comercial, no caso de empresa individual, afim de que seja comprovada a aptidão para a formulação de propostas e a prática de todos os demais atos inerentes ao procedimento de licitação.

3 - A representação também poderá ser feita por credenciado constituído por procuração pública ou particular, que comprove a outorga de poderes necessários para a formulação de propostas e a prática de todos os demais atos inerentes ao procedimento de licitação. Na mesma oportunidade deverão ser apresentadas cópias autenticadas dos documentos de identidade do credenciado e do outorgante da procuração, assim como o original ou cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social e seus termos aditivos (ou última alteração consolidada), ou Registro Comercial, no caso de empresa individual.

4 - O representante a ser credenciado deverá ser distinto e único para cada empresa licitante.

5 - Na fase de credenciamento as empresas licitantes deverão apresentar o **TERMO DE CREDENCIAMENTO - ANEXO 2 (MODELO)**.

6 - A licitante enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) que desejar obter os tratamentos previstos na Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar a **DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE - ANEXO 3 (MODELO)**, quando do seu credenciamento, como também apresentar no mesmo momento a **CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL**, seguindo o delineamento do art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do

Rua Professor Arnaldo de Vasconcelos Costa, 32 – Centro Colatina-ES

CEP: 29.700-920

E-mail: pregao@camaracolatina.es.gov.br

TELEFAX: (27) 3722-3444

3





Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

Comércio.

7 - Caso a licitante enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) seja optante pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar também o comprovante de opção obtido no site do Ministério da Fazenda: (<http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional>).

8 - Caso a licitante não seja optante pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar:

a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

b) Cópia da Declaração de Informação Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;

c) Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, cópia do contrato social e suas alterações.

9 - A apresentação no **CRENCIAMENTO** do Estatuto ou Contrato Social e seus termos aditivos; Registro Comercial, devidamente autenticado ou os documentos contábeis inseridos nos itens 7 e 8, isentam a licitante de juntá-los no ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

VI APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1 - A Proposta de Preço e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no dia e hora previamente estabelecidos para o início da sessão pública do Pregão, em envelopes distintos, lacrados e indevassáveis, sob pena de desclassificação, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

Câmara Municipal de Colatina do Estado do Espírito Santo

Envelope nº. 1 – Proposta de Preço

Pregão Presencial nº. 001/2022

Processo nº. 120/2022

Proponente:

Rua Professor Arnaldo de Vasconcelos Costa, 32 – Centro Colatina-ES

CEP: 29.700-920

E-mail: pregao@camaracolatina.es.gov.br

TELEFAX: (27) 3722-3444



Autenticar documento em <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/spl/autenticidade> com o identificador 380036003400310033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.





Envelope nº. 2 – Habilitação
Pregão Presencial nº. 001/2022
Processo nº. 120/2022
Interessado:

VII - PROPOSTA DE PREÇO

1 - A proposta deverá atender aos seguintes requisitos, inseridos no **ANEXO 6 - PROPOSTA DE PREÇO (MODELO)**:

- a) ser datilografada ou digitada, preferencialmente em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras e entrelinhas, com todos os valores propostos expressos, com duas casas decimais, obrigatoriamente em real, contendo data, assinatura do representante legal e rubrica em todas as folhas;
- b) deve informar a razão social, número do CNPJ, endereço completo da empresa licitante, telefone/facímile e e-mail;
- c) devem estar incluídos nos preços propostos todas as despesas e custos, como transporte, tributos de qualquer natureza relacionados com o objeto da licitação;
- d) deve informar a validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de realização da sessão pública do Pregão.

2 - Ocorrendo diferença entre os preços unitários e subtotais ou, ainda, entre estes e o total, pre auxílio serão sempre os primeiros, devendo o Pregoeiro proceder às correções necessárias. No caso de divergência entre os valores em algarismos e por extenso, preauxíliocerão os últimos.

3 - Cada licitante somente poderá apresentar uma proposta de preço. Caso a licitante apresente mais de uma proposta, o Pregoeiro considerará àquela mais vantajosa para a Administração Pública.

4 - O preço ofertado na proposta ou em cada lance será de exclusiva e total responsabilidade da empresa licitante, não podendo ser alterado após a sua manifestação, com exceção da negociação constante no art. 4º, XVII da Lei nº 10.520/2002.

5 - A simples apresentação da proposta de preço implica na aceitação integral de todas as condições estabelecidas neste edital, obrigando-se a licitante ao cumprimento de todas as exigências nele contidas.

6 - A proposta de preço deverá descrever o objeto ofertado, conforme as especificações e condições contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO 1**, evitando sinônimos técnicos, omissões ou acréscimos





Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

referentes à especificação do objeto.

7 - A empresa vencedora do Pregão deverá encaminhar ao Pregoeiro em até 24 (vinte e quatro) horas do encerramento do procedimento uma nova proposta de preço, que reflita o valor vencedor na sessão pública, sendo que a planilha deverá sofrer a mesma taxa de administração em relação ao preço global adjudicado.

8 - Serão desclassificadas as propostas que:

- não atenderem as disposições contidas neste edital;
- apresentarem vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes;
- apresentarem preços incompatíveis com os praticados no mercado;
- apresentarem preços superiores aos constantes na planilha abaixo:

ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	Valor p/ minuto R\$	Valor total p/ sessão 120 minutos R\$	Valor Total R\$
Prestação de serviços de Captação e transmissão, ao vivo, em canal aberto (rede de TV aberta) incluindo a transmissão em link "Streaming" ao vivo no site da Câmara Municipal: www.camaracolatina.es.gov.br e em redes sociais (youtube, facebook, instagram e etc), das sessões ordinárias, extraordinárias, solenes e audiências públicas. Total estimado de 54(cinquenta e quatro) sessões.	40,00 (quarenta reais)	4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)	259.200,00 (duzentos e cinquenta e nove mil e duzentos reais)
A duração mínima de cada sessão será de 120(cento e vinte) minutos			

VIII PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO

1 - Após a abertura da sessão pública pelo Pregoeiro, não serão admitidos novos licitantes.

2 - Para o julgamento das propostas será adotado o critério do **MENOR PREÇO, DE ACORDO COM AS PROPOSTAS APRESENTADAS PELOS LICITANTES.**

3 - O procedimento do julgamento compreenderá a abertura dos respectivos envelopes, a leitura das propostas de preço, a verificação

Rua Professor Arnaldo de Vasconcelos Costa, 32 – Centro Colatina-ES

CEP: 29.700-920

E-mail: pregao@camaracolatina.es.gov.br

TELEFAX: (27) 3722-3444

6



Autenticar documento em <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/spl/autenticidade> com o identificador 380036003400310033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



fls. 41



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

da conformidade das mesmas com os requisitos estabelecidos no edital e seus anexos, identificando as propostas aptas à classificação pelo critério estabelecido no item acima.

4 - Na sequência o Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participarem da etapa de oferta de lances.

5 - Não havendo pelo menos três propostas de preços na condição definida acima, os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), poderão participar da etapa de oferta de lances.

6 - Na etapa de oferta de lances será concedida às empresas licitantes classificadas a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

6.1 - Caso haja empate entre as empresas licitantes deverá ser observado o disposto no art. 3º, § 2º da Lei nº 8.666/93:

Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

~~I - produzidos ou prestados por empresas brasileiras de capital nacional;~~
(Revogado pela Lei nº 12.349, de 2010)

II - produzidos no País;

III - produzidos ou prestados por empresas brasileiras.

~~I - produzidos no País;~~ (Revogado)

~~(Redação dada pela Medida Provisória nº 495, de 2010)~~ (Revogado)

~~II - produzidos ou prestados por empresas brasileiras; e~~ (Redação dada pela Medida Provisória nº 495, de 2010) (Revogado)

~~III - produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.~~ (Redação dada pela Medida Provisória nº 495, de 2010) (Revogado)

IV - produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País. (Incluído pela Lei nº 11.196, de 2005);

V - produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação. (Incluído pela Lei nº 13.146, de 2015) (Vigência).

7 - O Pregoeiro convidará individualmente as empresas licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

8 - Durante a sessão pública o Pregoeiro poderá estabelecer regras e prazos razoáveis para o bom andamento do procedimento licitatório.

Rua Professor Arnaldo de Vasconcelos Costa, 32 – Centro Colatina-ES

CEP: 29.700-920

E-mail: pregao@camaracolatina.es.gov.br

TELEFAX: (27) 3722-3444

7



Autenticar documento em <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/spl/autenticidade> com o identificador 380036003400310033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



fls. 42



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

9 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da empresa licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

10 - Não poderá haver desistência ou retratação dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas em lei e neste edital.

11 - Não havendo mais interesse dos licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

12 - Verificando o Pregoeiro que os preços apresentados não são compatíveis com os atuais praticados no mercado ou até mesmo propostos em licitações anteriores, poderá negociar o preço com a empresa licitante vencedora, buscando a proposta mais vantajosa para a Câmara Municipal de Colatina.

13 - Nas mesmas situações expostas no item acima, o Pregoeiro poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do Pregão, para melhor avaliação das regras editalícias e aspectos pertinentes ao preço cotado, podendo também optar pela repetição do procedimento.

14 - Após a fase de lances, se a proposta melhor classificada não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e houver proposta de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta classificada, estará configurado o empate ficto/virtual. Neste caso, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte melhor classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior a do licitante melhor classificado e, se atendidas as exigências deste edital, ser considerada vencedora do certame;

b) não sendo considerada vencedora do certame a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte melhor classificada, na forma anterior, em havendo outras empresas licitantes de mesma natureza que tenham ofertado propostas que se enquadram no limite do empate ficto/virtual, estas serão convocadas, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) a empresa convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, concedidos pelo Pregoeiro, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006;

d) na hipótese de não contratação nos termos previstos acima, o procedimento licitatório prossegue com as demais empresas licitantes.





IX- DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 1) Para promover a habilitação no procedimento, a empresa licitante deverá apresentar os documentos constantes:
 - a) Na Habilitação Jurídica;
 - b) Na Regularidade Fiscal;
 - c) Na Qualificação técnica;
 - d) Na Qualificação Econômica-financeira e;
 - e) Na Regularidade Social.
- 2) Os documentos exigidos neste edital poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.
- 3) Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio para autenticação, quando da etapa do CREDENCIAMENTO.
- 4) Apresentação da Declaração de Atendimento as exigências Habilitatórias – **ANEXO 4 (MODELO)**.
- 5) Apresentação da Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme o **ANEXO 8 (MODELO)**.

IX-A - HABILITAÇÃO JURÍDICA

1. registro comercial, no caso de empresa individual;
2. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado e suas alterações(ou última alteração consolidada), em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;
3. inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
4. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento expedido no país.

IX-B - REGULARIDADE FISCAL

1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
2. prova de regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União Certidão Conjunta PGFN e RFB;





3. prova de regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;
4. prova de regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa;
5. prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
6. prova de regularidade com a Seguridade Social – INSS;
7. prova de regularidade com a Justiça do Trabalho, através de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa.

8. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para fins de habilitação deverão conter o nome da licitante e, referencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

8.1 se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

8.2 se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

8.3 se a licitante for matriz, e a executora do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

8.4 serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.5 Figuram como exceções as certidões cuja abrangência atinge tanto a empresa matriz quanto as filiais (INSS e PGFN/RFB).

8.6 Os documentos que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de abertura do Pregão.

IX-C- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

1. Comprovação de que o Licitante possui outorga para exploração de atividade de emissora de canal de televisão de sinal aberto;
2. Declaração assinada pelo representante legal da licitante de que o alcance da proponente atinge o território do Município, sem interrupção de oscilação de sinal capacidade, esta que deverá ser atestada pelo responsável técnico dos serviços operacionais da proponente.
3. A Pregoeira poderá promover diligências para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessários, estando sujeita à inabilitação, o licitante que





apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela Equipe de Pregão, além de incorrer nas sanções previstas na legislação;

IX-D QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

1- Apresentação do Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado do Exercício (DRE) do último exercício social, já exigíveis na forma da Lei, certificado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade competente, contendo termo de abertura, encerramento e registro no órgão competente, extraídos do livro diário, comprovando a boa situação financeira da licitante, podendo ser atualizado por índices oficiais na hipótese de encerrados há mais de 03 (três) meses da data de sua apresentação, vedada a substituição por Balancetes e Balanços provisórios.

2- Somente será habilitada a licitante que apresentar no Balanço Patrimonial, os seguintes índices: Índice de Liquidez Geral – ILG e Índice de Liquidez Corrente - ILC igual ou maior que 1,00 (um).

3- - As fórmulas para o cálculo dos índices referidos acima são as seguintes: $ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$ $ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$.

4- - A licitante que apresentar resultado menor do que 1,00 (um), em qualquer dos índices referidos acima, deverá comprovar patrimônio líquido mínimo, na forma dos §§ 2º e 3º do artigo 31 da Lei nº 8.666/1993, como exigência imprescindível para sua habilitação.

5- - A comprovação de patrimônio líquido será equivalente a 10 % (dez por cento) do valor estimado para a contratação, conforme determina a Lei nº. 8.666/1993, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta, através de índices oficiais.

6- - A comprovação dos índices referidos no item acima, bem como do patrimônio líquido, deverão se basear nas informações constantes nos documentos listados no item 1, constituindo obrigação exclusiva do licitante a apresentação dos cálculos de forma objetiva, conforme o **ANEXO 7 – APRESENTAÇÃO DE ÍNDICES CONTÁBEIS (MODELO)**.

7- - Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, observada a data de validade definida no instrumento.

8- - Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.





IX-E - REGULARIDADE SOCIAL

1- O licitante deverá apresentar a DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DO ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL - **ANEXO 5 (MODELO)**, atestando que não possui em seu quadro de empregado(s), menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

X- RECURSOS

1. Declarada a licitante vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para em 03 (três) dias apresentarem contrarrazões, que começarão a correr do término do prazo concedido a recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

2. A falta de manifestação imediata e motivada da empresa licitante importará na decadência do direito de recurso.

3. Os recursos e as contrarrazões deverão ser impressos, contendo a razão social, o CNPJ, o endereço, o telefone e o e-mail da empresa licitante, estar rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado.

4. Os recursos e as contrarrazões devem ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolados na Câmara Municipal de Colatina.

5. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela empresa licitante.

6. As intenções recursais relativas a recursos não admitidos e recursos rejeitados pelo Pregoeiro deverão ser dirigidas à Presidência da Câmara Municipal de Colatina, através de protocolo na secretaria da Câmara Municipal, nos mesmos moldes **do item 3.**

7. O acolhimento do recurso implicará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

XI - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

1. Será lavrada ata circunstanciada da sessão pública do Pregão como o registro das empresas licitantes credenciadas, das propostas de preço escritas e verbais, conforme a ordem de classificação, da análise dos documentos de habilitação, dos recursos interpostos, além de





outros fatos pertinentes.

3. A adjudicação do objeto do Pregão é atribuição do Pregoeiro, exceto quando houver manifestação de recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade superior da Câmara Municipal de Colatina.

4. A homologação do Pregão cabe a autoridade superior da Câmara Municipal de Colatina.

XII- ORIENTAÇÕES SOBRE O CONTRATO ADMINISTRATIVO

1 A Câmara Municipal de Colatina do Estado do Espírito Santo, por intermédio de seu Presidente, após a homologação do certame, convocará a empresa vencedora da licitação para assinar o contrato administrativo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

2 A empresa vencedora deverá oferecer a **garantia equivalente a 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato**, de acordo com as regras do art. 56 da Lei nº. 8.666/93 e alterações;

3 O prazo de vigência do contrato será a partir da data da assinatura do contrato e se estendendo até o dia 31/12/2022, prorrogável de acordo com Art. 57, II, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

XIII- RECEBIMENTO E PAGAMENTO

1. Os pagamentos serão efetuados conforme previsto na minuta contratual (**ANEXO 10 DO EDITAL**)

2. A nota fiscal deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados na etapa de CREDENCIAMENTO e acolhidos nos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

3. Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas no Pregão, deverá ser comunicada a Câmara Municipal de Colatina do Estado do Espírito Santo, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.

4. Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à empresa contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento, devidamente corrigido.

5. A Câmara Municipal de Colatina do Estado do Espírito Santo poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela empresa contratada, em decorrência de





descumprimento de suas obrigações.

6. O pagamento referente ao valor da nota fiscal somente será feito em carteira ou cobrança simples, sendo expressamente vedada à empresa contratada a cobrança ou desconto de duplicatas por meio da rede bancária ou de terceiros.

7. Para a efetivação do pagamento a licitante deverá manter as mesmas condições previstas neste edital no que concerne a proposta de preço e a habilitação.

XIV- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. A empresa licitante deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas no edital, sujeitando-se às penalidades constantes no art. 7º da Lei nº. 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, conforme o disposto:

a) multa equivalente a 0,5% (meio por cento) sobre o valor máximo deste certame por dia de atraso, nos casos de descumprimento do prazo estipulado no edital para a assinatura do contrato, atraso quanto à entrega inicial dos cartões ou pela recusa em fornecê-los;

b) impedimento do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Colatina por um período de até 02 (dois) anos, no caso de apresentação de declaração ou documento falso, recusa quanto a assinatura do contrato administrativo ou pela recusa quanto ao fornecimento dos cartões;

2. A aplicação da penalidade de multa não afasta a aplicação da penalidade de impedimento de licitar ou contratar.

3. Caso a CONTRATADA se recuse a receber a autorização de Serviço, a prestar os serviços objeto desta licitação, a atender ao disposto neste Termo de Referência, aplicar-se-á o previsto no art. 7º, da Lei nº 10.520/2002, devendo as licitantes remanescentes ser convocadas na ordem de classificação de suas propostas na etapa de lances.

4. As sanções administrativas somente serão aplicadas pela Câmara Municipal de Colatina após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia.

5. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

6. O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco)





dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993.

XV - DISPOSIÇÕES FINAIS

1. É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase do procedimento, efetuar diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, sendo vedada às empresas licitantes a juntada posterior de informações ou documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de credenciamento, classificação e habilitação.
2. É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase do procedimento, solicitar informações complementares.
3. É facultado ao Pregoeiro solicitar a contribuição de servidores do setor de licitação da Prefeitura Municipal de Colatina para subsidiar a análise técnica de qualquer objeto licitado.
4. Cabe ao Pregoeiro solucionar os casos omissos do edital com base no ordenamento jurídico vigente e nos princípios de Direito Público.
5. A empresa licitante é responsável pela veracidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Pregão, cabendo responsabilização na esfera civil, penal e administrativa pela prática de atos fraudulentos.

XVI - Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

ANEXO 1 – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO 2 – TERMO DE CREDENCIAMENTO (MODELO)

ANEXO 3 – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (MODELO)

ANEXO 4 – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS (MODELO)

ANEXO 5 – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DO ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (MODELO)

ANEXO 6 – PROPOSTA DE PREÇO (MODELO)

ANEXO 7 – APRESENTAÇÃO DE ÍNDICES CONTÁBEIS (MODELO)

ANEXO 8 – DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS (MODELO)

ANEXO 9 – DECLARAÇÃO DE SÓCIOS (MODELO)

ANEXO 10 – MINUTA CONTRATUAL

Colatina-ES, 10 de março de 2022.

Pregoeira - CMC





Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

ANEXO 1
TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022

1. OBJETO

1.1. Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de captação e transmissão, AO VIVO, em canal aberto (rede de TV aberta) incluindo a transmissão em link "Streaming" ao vivo no site da Câmara Municipal: www.camaracolatina.es.gov.br e em redes sociais (youtube, facebook, instagram e etc), das Sessões Ordinárias, Extraordinárias, Solenes e Audiências Públicas da Câmara Municipal de Colatina-ES, no exercício de 2022, conforme especificações contidas neste termo de referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1.- A Câmara de Colatina é composta por 15 (quinze) vereadores e visando a transparência dos trabalhos deste Legislativo, objetiva a contratação de uma empresa para transmissão ao vivo das Sessões Ordinárias, Extraordinárias, Solenes e Audiências Públicas, que possibilitará aos munícipes um acompanhamento convencional dos trabalhos dos Vereadores, proporcionando aos usuários a participação popular nas decisões do plenário desta Casa de Leis. Visando proporcionar a toda comunidade Colatinense maior seriedade e transparência aos trabalhos do Legislativo, possibilitando aos usuários o acompanhamento dos procedimentos realizados nas sessões, visto que muitas pessoas terão a oportunidade de acompanhar os trabalhos de suas próprias residências.

3. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

3.1. Contratação para Captação e Transmissão, ao vivo, das Sessões Ordinárias, Extraordinárias, Solenes e Audiências Públicas da Câmara Municipal, em rede de TV, canal aberto, com duração mínima de 120(cento e vinte) minutos cada, sem cortes ou interrupções, até o encerramento da sessão pelo presidente;

3.2. As mudanças dos horários e dias das sessões, por força maior, serão comunicadas à empresa vencedora com no mínimo de 48 horas de antecedência.

3.3. Todas as sessões ordinárias realizadas as segundas-feiras a partir das 18 horas até o seu encerramento;

3.4. A captação e a transmissão das sessões extraordinárias, solenes e audiências públicas serão convocadas, previamente, pelo presidente da Câmara Municipal de Colatina;

3.5. A contratada deverá disponibilizar link "Streaming" para transmissão ao vivo das sessões ordinárias, extraordinárias, solenes e audiências públicas no site da Câmara Municipal: www.camaracolatina.es.gov.br e em redes sociais

Rua Professor Arnaldo de Vasconcelos Costa, 32 – Centro Colatina-ES CEP: 29.700-920

E-mail: pregao@camaracolatina.es.gov.br

TELEFAX: (27) 3722-3444

16



Autenticar documento em <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/spl/autenticidade> com o identificador 380036003400310033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



fls. 51



Câmara Municipal de Colatina

Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

(youtube, facebook, instagram e etc);

3.6. A transmissão será realizada através de link, com inserção de caracteres, com a descrição "Sessão Ordinária – Câmara Municipal de Colatina – Ao Vivo", bem como o nome do vereador ou orador que estiver se pronunciando;

3.7. Todas as sessões captadas e transmitidas, ao vivo, deverão ser gravadas em DVD e entregues, junto com a Nota Fiscal, para arquivo da Câmara Municipal de Colatina.

5. LOCAL DA TRANSMISSÃO

5.1. A transmissão das sessões deverá ocorrer no Recinto do Plenário do Poder Legislativo Municipal, com endereço na Rua Professor Arnaldo de Vasconcelos Costa, 32, Centro – CEP 29.700-220 - Colatina – ES – "PLENÁRIO ADÉLIA GIUBERTI" – Câmara Municipal de Colatina – ES.

6. DO PRAZO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

6.1. O prazo para realização da transmissão será a partir da data da assinatura do contrato e se estendendo até 31/12/2022, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente (Lei 8.666/93 e alterações).

7. DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

7.1. O Diretor Geral, juntamente com o fiscal do contrato, serão responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e suporte necessário para a execução do serviço.

8. DOS PROFISSIONAIS E EQUIPAMENTOS

8.1. No mínimo 02 (dois) cinegrafistas no local (plenário) da realização da sessão para controle de câmeras;

8.2. No mínimo 01(um) controle mestre na sala de comando para cortes e escolhas de imagens;

8.3. No mínimo 01(um) operador técnico. Comando de caracteres / operacionalização para iniciar e finalizar a transmissão na técnica da TV;

8.4. No mínimo 03(tres) câmeras / filmadoras (Full HD);

8.5. No mínimo 01(uma) mesa de corte de imagens;

8.6. No mínimo 01(uma) mesa de áudio;

8.7. No mínimo 02(duas) tvs para Preview e PGM;

8.8. 01(um) Link de transmissão de longo alcance;

8.9. Cabos e conectores para interligar todos os equipamentos. Tripés de câmeras.

8.10. Os equipamentos necessários (cabamentos de câmera, de vídeo, de energia e afins), utilizados para a transmissão das sessões, em canal aberto (rede de TV aberta) incluindo a transmissão em link "Streaming" ao vivo no

Rua Professor Arnaldo de Vasconcelos Costa, 32 – Centro Colatina-ES CEP: 29.700-920

E-mail: pregao@camaracolatina.es.gov.br

TELEFAX: (27) 3722-3444

17



Autenticar documento em <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/spl/autenticidade> com o identificador 380036003400310033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



fls. 52



Câmara Municipal de Colatina

Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

site da Câmara Municipal: www.camaracolatina.es.gov.br e em redes sociais, serão de responsabilidade da empresa vencedora do Processo Licitatório.

9. ESTIMATIVA DO VALOR

9.1. O valor total estimado da contratação do serviço de transmissão será baseada na planilha descrita no edital.

9.1.1. O índice de correção, em caso de prorrogação, prevista no item 6, será observado o IGP-M acumulado dos últimos dozes meses de execução do contrato.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Os recursos necessários ao pagamento das despesas correrão através da atividade: 01 – CÂMARA MUNICIPAL – 0101.0101.031.00292.001 – MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL E SUAS ATIVIDADES – 33.90.39.00000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

11. DISPOSITIVOS GERAIS

11.1. Da responsabilidade da CONTRATANTE:

11.1.1. Efetuar à CONTRATADA o pagamento na forma prevista no edital e no contrato;

11.1.2. Responsabilizar-se pela comunicação à CONTRATADA em tempo hábil;

11.1.3. Comunicar a CONTRATADA, sempre que necessário qualquer deficiência em relação aos serviços prestados, através do diretor geral e/ou fiscal do contrato;

11.1.4. Observar para que durante a vigência deste instrumento, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como todas as condições de HABILITAÇÃO e QUALIFICAÇÃO.

11.2. Da responsabilidade da CONTRATADA:

11.2.1. Fornecer o serviço ordinariamente, para as sessões ordinárias sem requisição prévia, e para as demais sessões ordinárias, sessões extraordinárias, solenes e audiência pública, mediante requisição prévia do serviço, indicando local, dia e horário das sessões;

11.2.2. Assumir integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, bem assim pelos danos decorrentes da realização dos ditos trabalhos;

11.2.3. Pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste instrumento, especialmente o FGTS e INSS, como estabelece o art. 71 da Lei nº 8.666/93, anexando a cada fatura apresentada à CONTRATANTE, a comprovação do efetivo recolhimento dos encargos correspondentes à fatura do mês anterior;

11.2.4. Registrar as ocorrências havidas durante a execução deste Contrato, de tudo dando ciência a CONTRATANTE, respondendo integralmente por sua omissão;

11.2.5. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por

Rua Professor Arnaldo de Vasconcelos Costa, 32 – Centro Colatina-ES

CEP: 29.700-920

E-mail: pregao@camaracolatina.es.gov.br

TELEFAX: (27) 3722-3444

18



Autenticar documento em <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/spl/autenticidade> com o identificador 380036003400310033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



fls. 53



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela CONTRATADA, seus empregados, ou prepostos à CONTRATANTE ou a TERCEIROS;

11.2.6. Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, seguros e quaisquer outros não mencionados;

11.2.7. Manter durante a vigência do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.





Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

ANEXO 2

**TERMO DE CREDENCIAMENTO (MODELO)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022**

Através deste termo de credenciamento a empresa _____ constitui como representante o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, para participar da licitação acima referenciada, outorgando plenos poderes para pronunciar em seu nome, formular proposta comercial, assinar documentos, requerer vista de documentos e propostas, interpor recurso e praticar todos os atos inerentes ao certame.

Colatina, _____ de _____ de 2022.

Nome do representante legal da empresa

CNPJ nº _____

Obs.: No momento do credenciamento deverá ser apresentado o estatuto, o contrato social ou documento equivalente comprovando que o outorgante tem poderes para conceder a representação da empresa.





Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

ANEXO 3
DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
(MODELO)°
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, declara sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do referido artigo.

(Observação: em caso afirmativo assinalar a ressalva abaixo)

Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006 para a regularização, estando ciente que, do contrário, haverá decadência do direito à contratação, como também sujeição às sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993.

Colatina, _____ de _____ de 2022.

Nome do representante legal da empresa: CNPJ
nº





Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

ANEXO 4

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS
(MODELO)
PREGÃO PRESENCIAL Nº001/2022**

Declaro que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital de licitação acima referenciado, conforme o teor do art. 4º, VII da Lei nº 10.520/2002, sob pena de responsabilização nos termos da lei.

Colatina, ____ de _____ de 2022.

Nome do representante legal da empresa

Empresa: _____ CNPJ
nº _____





Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

ANEXO 5

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DO ARTT. 7º, INCISO XXXIII
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (MODELO)
PREGÃO PRESENCIAL Nº001/2022**

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Colatina/ES, ____ de _____ de 2022.

Nome do representante legal da empresa

Empresa: _____ CNPJ
nº _____

Razão Social: CNPJ:

Endereço: Telefone/Fax: e-mail:

Rua Professor Arnaldo de Vasconcelos Costa, 32 – Centro Colatina-ES

CEP: 29.700-920

E-mail: pregao@camaracolatina.es.gov.br

TELEFAX: (27) 3722-3444

4



Autenticar documento em <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/spl/autenticidade> com o identificador 380036003400310033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



fls. 58



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

ANEXO 7
APRESENTAÇÃO DE ÍNDICES CONTÁBEIS (MODELO).
PREGÃO PRESENCIAL N ° 001/2022

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone/Fax:

e-mail:

A apresentação de índices contábeis deverá estar assinada por profissional contábil devidamente registrado no conselho regional de contabilidade.

1) ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL

$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante} *}$

2) ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE

$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

Colatina/ES, ___ de _____ de 2022.

Nome do representante legal da empresa

Nome do profissional contábil – nº do CRC

Equivalente ao Exigível a Longo Prazo – ELP (art. 180 da Lei Federal nº 6.404/76, com a redação dada* pela Lei Federal nº 11.941/2009).

Rua Professor Arnaldo de Vasconcelos Costa, 32 – Centro Colatina-ES

CEP: 29.700-920

E-mail: pregao@camaracolatina.es.gov.br

TELEFAX: (27) 3722-3444

5



Autenticar documento em <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/spl/autenticidade> com o identificador 380036003400310033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



fls. 59



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

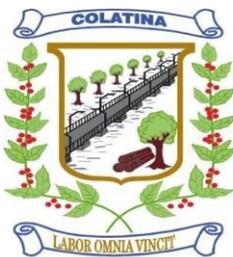
ANEXO 8
DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS (MODELO)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022

(Empresa) _____, CNPJ nº. _____, situada
_____, declara, sob as penas da
Lei, que inexistente fato impeditivo a sua habilitação no presente certame, ciente da
obrigatoriedade de declarar fatos supervenientes.

_____, _____ de _____ de 2022.

(representante legal).





Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

ANEXO 9
DECLARAÇÃO DE SÓCIOS (MODELO)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/20212

Declaramos, sob as penas da lei e para fins de contratação com a Câmara Municipal de Colatina do Estado do Espírito Santo, pelo Pregão Presencial n.º 001/2022, que o(s) integrantes(s) do quadro societário da empresa _____, CNPJ n.º _____, não é(são) servidor(es) público(s) da ativa, ou empregado(s) de empresa pública ou de sociedade de economia mista do Estado do Espírito Santo.

_____, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do(s) Sócio(s)





Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

ANEXO 10

MINUTA DE CONTRATO N°XXX/2022

CONTRATO FIRMADO ENTRE A CÂMARA
MUNICIPAL DE COLATINA E A EMPRESA

A CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA, órgão público municipal com personalidade judiciária, inscrita no CNPJ sob o nº. 27.314.251/0001-05, com sede na Rua Professor Arnaldo de Vasconcelos Costa, nº. 32, Centro, Colatina-ES, neste ato representado por seu Presidente, Vereador Jolimar Barbosa da Silva, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº. 1480200 e do CPF nº. 083.393.087-77, residente e domiciliado na Rodovia Armando Martinelli, Boapaba, Colatina/ES, CEP. 29.700-050, Colatina/ES, doravante denominada CONTRATANTE e de outro lado a XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXX, nº. XXX, Bairro XXX, cidade de XXXXX, CEP.: XXXXX, inscrito no CNPJ sob o nº. XXXXXX, neste ato representada pela Srª. XXXXX, brasileiro(a), residente e domiciliada Rua xxxxxxxxxxx, nº xxx, bairro xxxx, cidade de xxxx, CEP: xxxx, portador identidade nº. xxxxxxxxxxx e CPF nº xxxxxxxx - doravante denominada CONTRATADA, resolvem na forma da proposta apresentada firmar o presente contrato decorrente do Processo Administrativo Nº xxxx/2022, sob a forma de EXECUÇÃO INDIRETA, sob o regime de empreitada por PREÇO UNITÁRIO, nos termos do Procedimento Licitatório – PREGÃO PRESENCIAL nº. XXX/2022, tudo de acordo com a Lei Federal nº. 10.520/2002 e aplicação subsidiária da Lei 8.666/1993, que se regerá mediante as cláusulas e condições que subseguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

1.1 O objeto Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de captação e transmissão, AO VIVO, em canal aberto, rede de TV aberta, incluindo a transmissão em link "Streaming" ao vivo no site da Câmara Municipal: www.camaracolatina.es.gov.br e em redes sociais (youtube, facebook, instagram e etc), das Sessões Ordinárias, Extraordinárias, Solenes e Audiências Públicas da Câmara Municipal de Colatina-ES, para o exercício de 2022.

1.2 Contratação para Captação e Transmissão, ao vivo, das Sessões Ordinárias, Extraordinárias, Solenes e Audiências Públicas da Câmara Municipal, em rede de TV, canal aberto, com duração mínima de 120(cento e vinte) minutos cada, sem cortes ou interrupções, até o encerramento da sessão pelo presidente;

1.3 As mudanças dos horários e dias das sessões, por força maior, serão comunicadas à empresa vencedora com no mínimo de 48 horas de antecedência.

Rua Professor Arnaldo de Vasconcelos Costa, 32 – Centro Colatina-ES

CEP: 29.700-920

1

E-mail: pregao@camaracolatina.es.gov.br

TELEFAX: (27) 3722-3444

8



Autenticar documento em <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/spl/autenticidade> com o identificador 380036003400310033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



fls. 62



Câmara Municipal de Colatina

Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

- 1.4 Todas as sessões ordinárias realizadas as segundas-feiras a partir das 18 horas até o seu encerramento;
- 1.5 A captação e a transmissão das sessões extraordinárias, solenes e audiências públicas serão convocadas, previamente, pelo presidente da Câmara Municipal de Colatina;
- 1.6 A contratada deverá disponibilizar link "Streaming" para transmissão ao vivo das sessões ordinárias, extraordinárias, solenes e audiências públicas no site da Câmara Municipal: www.camaracolatina.es.gov.br e em redes sociais (youtube, facebook, instagram e etc);
- 1.7 A transmissão será realizada através de link, com inserção de caracteres, com a descrição "Sessão Ordinária – Câmara Municipal de Colatina – Ao Vivo", bem como o nome do vereador ou orador que estiver se pronunciando;
- 1.8 Todas as sessões captadas e transmitidas, ao vivo, deverão ser gravadas em DVD e entregues, junto com a Nota Fiscal, para arquivo da Câmara Municipal de Colatina.

CLAUSULA SEGUNDA - DOS PROFISSIONAIS E EQUIPAMENTOS

- 2.1 No mínimo 02 (dois) cinegrafistas no local (plenário) da realização da sessão para controle de câmeras;
- 2.2 No mínimo 01(um) controle mestre na sala de comando para cortes e escolhas de imagens;
- 2.3 No mínimo 01(um) operador técnico. Comando de caracteres / operacionalização para iniciar e finalizar a transmissão na técnica da TV;
- 2.4 No mínimo 03(tres) câmeras / filmadoras (Full HD);
- 2.5 No mínimo 01(uma) mesa de corte de imagens;
- 2.6 No mínimo 01(uma) mesa de áudio;
- 2.7 No mínimo 02(duas) tvs para Preview e PGM;
- 2.8 01(um) Link de transmissão de longo alcance;
- 2.9 Cabos e conectores para interligar todos os equipamentos. Tripés de câmeras.
- 2.10 - Os equipamentos necessários (cabeamentos de câmera, de vídeo, de energia e afins), utilizados para a transmissão das sessões, em canal aberto (rede de TV aberta) incluindo a transmissão em link "Streaming" ao vivo no site da Câmara Municipal: www.camaracolatina.es.gov.br e em redes sociais, serão de responsabilidade da empresa vencedora do Processo Licitatório.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

- 3.1 - Fica estabelecido a forma de execução indireta, sob o regime de empreitada o preço unitário por minuto de cada sessão.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

- 4.1 – A Câmara Municipal de Colatina pagará pelos serviços contratados das sessões transmitidas ao vivo, o preço unitário por minuto de cada sessão o valor de R\$ (____),

Rua Professor Arnaldo de Vasconcelos Costa, 32 – Centro Colatina-ES

CEP: 29.700-920

E-mail: pregao@camaracolatina.es.gov.br

TELEFAX: (27) 3722-3444

9



Autenticar documento em <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/spl/autenticidade> com o identificador 380036003400310033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



fls. 63



Câmara Municipal de Colatina

Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

perfazendo o valor total de R\$ (_____) por sessão, totalizando assim o valor de R\$ (_____), referente a estimativa de 54(cinquenta e quatro) sessões, para o exercício de 2022.

CLÁUSULA QUINTA- FORMA DE PAGAMENTO

5.1 - O valor contratado será pago à CONTRATADA, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido após a apresentação das notas fiscais da prestação do serviço, juntamente com cópias em DVD de cada sessão, devidamente atestada pelo Diretor Geral e/ou Assessoria de Imprensa.

5.2 - Ocorrendo erros na apresentação dos documentos fiscais, os mesmos serão devolvidos à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

5.3 - A Câmara Municipal de Colatina poderá deduzir dos pagamentos importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela CONTRATADA, em decorrência de inadimplemento contratual.

5.4 - É expressamente vedado à CONTRATADA cobrança ou o desconto de duplicatas através da rede bancária ou de terceiros.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 - As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta dos seguintes créditos orçamentários:

01 - CÂMARA MUNICIPAL - 0101.0101.031.00292.001 - MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL E SUAS ATIVIDADES - 33.90.39.00000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE INÍCIO E DA DURAÇÃO DO CONTRATO

7.1 - A execução do serviço terá início a partir da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado, de acordo com a Lei.

CLÁUSULA OITAVA - PENALIDADE E SANÇÕES

8.1 - Na hipótese de descumprimento, por parte da CONTRATADA, de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento ou em outro documento que o complemento e nas propostas apresentadas serão aplicadas as seguintes penalidades sanções, alternadas ou acumulativas:

a) Multa pelo atraso no prazo de entrega calculada pela fórmula:

$$M = 0,005 \times C \times D$$

Onde:

M = Valor da Multa

C = Valor da Obrigação

D = Número de dias em atraso





Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

b) Para os efeitos do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, fica estabelecida a multa cominatória de 02% (dois por cento) sob o valor da fatura mensal apresentada, a ser aplicada em caso de infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas previstas na proposta apresentada;

c) Suspensão do direito de licitar pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, em caso de rescisão contratual por descumprimento do avençado;

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei, bem como a aplicação das multas e penalidades previstas neste instrumento.

9.2 - Constituem motivo para rescisão do contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais ou prazos;

II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

III - o atraso injustificado na prestação dos serviços;

IV - a paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

V - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação.

VI - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº. 8.666/93.

VIII - a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

IX - a dissolução da sociedade;

X - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;

XI - razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

XII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

Rua Professor Arnaldo de Vasconcelos Costa, 32 – Centro Colatina-ES

CEP: 29.700-920

E-mail: pregao@camaracolatina.es.gov.br

TELEFAX: (27) 3722-3444

11



Autenticar documento em <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/spl/autenticidade> com o identificador 380036003400310033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



fls. 65



Câmara Municipal de Colatina

Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

XIV - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços já prestados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XV - A supressão, por parte da Administração, dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

9.2.1 - A decisão da autoridade competente, relativa a rescisão do contrato, deverá ser precedida de justificativa fundada, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.3. - A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XV do item 9.2;

II - amigável, por acordo entre as partes e reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a administração.

III - judicial, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

10.1 - Da responsabilidade da CONTRATANTE:

I - Efetuar à CONTRATADA o pagamento na forma prevista no edital e no contrato;

II - Responsabilizar-se pela comunicação à CONTRATADA em tempo hábil;

III - Comunicar a CONTRATADA, sempre que necessário, qualquer deficiência em relação aos serviços prestados, através do diretor geral e/ou da Assessoria de imprensa;

10.2 - Da responsabilidade da CONTRATADA:

I - Fornecer o serviço ordinariamente, para as sessões ordinárias sem requisição prévia, e para as demais sessões ordinárias, sessões extraordinárias, solenes e audiência pública, mediante requisição prévia do serviço, indicando local, dia e horário das sessões;

II - Assumir integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, bem assim pelos danos decorrentes da realização dos ditos trabalhos;

III - Pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste instrumento, especialmente o FGTS e INSS, como estabelece o art. 71 da Lei nº. 8.666/93, anexando a cada fatura apresentada à CONTRATANTE, a comprovação do efetivo recolhimento dos encargos correspondentes à fatura do mês anterior;

Rua Professor Arnaldo de Vasconcelos Costa, 32 – Centro Colatina-ES

CEP: 29.700-920

E-mail: pregao@camaracolatina.es.gov.br

TELEFAX: (27) 3722-3444

12



Autenticar documento em <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/spl/autenticidade> com o identificador 380036003400310033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



fls. 66



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

IV - Registrar as ocorrências havidas durante a execução deste Contrato, de tudo dando ciência a CONTRATANTE, respondendo integralmente por sua omissão;

V - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela CONTRATADA, seus empregados, ou prepostos à CONTRATANTE ou a TERCEIROS;

VI - Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, seguros e quaisquer outros não mencionados;

VII - Manter durante a vigência do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

11.1 - A execução deste contrato será acompanhada pelo Diretor Geral e/ou Assessoria de Imprensa, nos termos do art. 67 da Lei nº. 8.666/93, que deverá atestar a realização dos serviços contratados, para cumprimento das normas estabelecidas nos artigos 62 e 63 da Lei nº. 4.320/2006.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 - Fica eleito o foro da cidade de Colatina-ES, para dirimir quaisquer dúvida oriundas deste Contrato e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.2 - E por estarem, assim, justos e acertados, assinam o presente instrumento, após lido e achado conforme.

Colatina-ES, _____ de _____ de 2022.

JOLIMAR BARBOSA DA SILVA
CAMARA MUNICIPAL DE COLATINA/ES
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

Testemunhas:

1º _____

CPF nº _____

2º _____

CPF nº _____

Rua Professor Arnaldo de Vasconcelos Costa, 32 – Centro Colatina-ES

CEP: 29.700-920

E-mail: pregao@camaracolatina.es.gov.br

TELEFAX: (27) 3722-3444

13



Autenticar documento em <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/spl/autenticidade> com o identificador 380036003400310033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



fls. 67

Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim-ES

DEMONSTRATIVO DE MÉDIA DE VALORES TRANSMISSÃO DAS SESSÕES EM TV ABERTA E POR STREAMING

NR	ITENS	REDE SIM		TV TRIBUNA		EDITAL PREGÃO 01-2022 - CAM COLATINA		MÉDIA DE VALOR UNIT POR SESSÃO	QUANT. SESSÕES	MÉDIA VALOR TOTAL
		VR POR SESSÃO	VR TOTAL	VR POR SESSÃO	VR TOTAL	VR POR SESSÃO	VR TOTAL			
1	Captação e transmissão, ao vivo, em canal aberto (rede de TV aberta) incluindo a transmissão em link "Streaming" ao vivo no youtube, das sessões ordinárias, extraordinárias e solenes. Estimativa de sessões no exercício de 2023:31 (trinta e duas) ordinárias 02 (duas) extraordinárias 01 (uma) solene Totalizando na estimativa 34 (trinta e quatro) sessões.	R\$ 4.500,00	R\$ 153.000,00	R\$ 4.500,00	R\$ 153.000,00	4.800,00	R\$ 163.200,00	R\$ 4.600,00	34	R\$ 156.400,00





Processo: 745/2023 - COMP 11/2023

Fase Atual: Informar saldo da ficha orçamentária

Ação Realizada: Saldo suficiente

Próxima Fase: Para Análise da Modalidade

À(Ao) Compras/Licitação,
Segue saldo de dotação solicitado.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 3 de março de 2023.

Luana Chagas de Carvalho
Assistente Legislativo - Mat. 2139

Tramitado por, Luana Chagas de Carvalho, Mat.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/spl/autenticidade> utilizando o identificador 3500350034003400330030003A005400

Assinado eletronicamente por **Luana Chagas de Carvalho** em 03/03/2023 11:01

Checksum: **F11C439F6D80317E17414AC12B00790F5CEFEA11EBEFC62D02616E13DFDB60E6**



Autenticar documento em <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/spl/autenticidade> com o identificador 3500350034003400330030003A005400, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.





MUNICIPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESPIRITO SANTO
31.723.265/0001-41
SALDO DAS DOTAÇÕES
MARÇO DE 2023

Emissão: 03/03/2023 10:57:40

DESCRIÇÃO	Ficha	Fonte de Recurso	Autorizada	Empenhado	Saldo a Empenhar	Reservado a Empenhar	Valor Bloqueado	Aut. Empenho em Aberto	RH Folha	Saldo Real
			Atualizada							
01 - CAMARA MUNICIPAL										
01 - CAMARA MUNICIPAL - CMCI										
0101.0103101012.001 - GESTÃO LEGISLATIVA										
33903982000 - SERVICOS DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL	0000090		220.000,00		220.000,00					220.000,00
Total do Projeto/Atividade :			220.000,00		220.000,00					220.000,00
Total da Unidade Orçamentária:			220.000,00		220.000,00					220.000,00
Total do Órgão:			220.000,00		220.000,00					220.000,00
Total do Geral:			220.000,00		220.000,00					220.000,00





Processo: 745/2023 - COMP 11/2023

Fase Atual: Para Análise da Modalidade

Ação Realizada: Analisado para Contrato

Próxima Fase: Elaborar Minuta do Edital e Anexos

À(Ao) Compras/Licitação,

Após análise dos orçamentos anexados ao processo, fica definido que a modalidade para continuidade do processo será pregão presencial.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 3 de março de 2023.

Naiani Tavares de Mello Diirr
- Mat. 2117

Tramitado por, Naiani Tavares de Mello Diirr, Mat.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/spl/autenticidade> utilizando o identificador 3500350034003400380037003A005400

Assinado eletronicamente por **Naiani Tavares de Mello Diirr** em **03/03/2023 12:45**

Checksum: **C81EF58997A08A7639C34AEA99336735C8EA0BE45A0CB2560331C43B5D72B6DF**



Autenticar documento em <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/spl/autenticidade> com o identificador 3500350034003400380037003A005400, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.





Processo: 745/2023 - COMP 11/2023

Fase Atual: Elaborar Minuta do Edital e Anexos

Ação Realizada: Minuta elaborada

Próxima Fase: Para Análise da Minuta do Edital e Anexos

À(Ao) Procuradoria,

Encaminhamos a esta douta Procuradoria o processo de minuta de edital de pregão, cujo objeto é Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de captação e transmissão, AO VIVO, em canal aberto (rede de TV aberta) incluindo a transmissão em link "Streaming" ao vivo no youtube das Sessões Ordinárias, Extraordinárias e Solenes da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim-ES, no exercício de 2023, para que seja analisado por esta Procuradoria Legislativa com emissão de Parecer.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 3 de março de 2023.

Naiani Tavares de Mello Diirr
- Mat. 2117

Tramitado por, Naiani Tavares de Mello Diirr, Mat.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/spl/autenticidade> utilizando o identificador 3500350034003600300034003A005400

Assinado eletronicamente por **Naiani Tavares de Mello Diirr** em **03/03/2023 13:09**

Checksum: **1B2C47085DA7947FC7D3EDE77706A46C1B61299295383513E459C90DAE5DA5EF**



Autenticar documento em <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/spl/autenticidade> com o identificador 3500350034003600300034003A005400, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.





MINUTA DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N.º XX/2023

A Câmara O Município de Cachoeiro de Itapemirim realizará licitação na modalidade "Pregão Presencial", visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPTAÇÃO E TRANSMISSÃO, AO VIVO, EM CANAL ABERTO (REDE DE TV ABERTA) INCLUINDO A TRANSMISSÃO EM LINK "STREAMING" AO VIVO NO YOUTUBE DAS SESSÕES ORDINÁRIAS, EXTRAORDINÁRIAS E SOLENES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM-ES, NO EXERCÍCIO DE 2023, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA** com quantitativo e especificações constantes no Processo Administrativo nº 745/2023, devidamente aprovado pelo Presidente da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim.

O Pregão será realizado pela Pregoeira designada pelo Decreto nº 3241 de 04 de Janeiro de 2021 e Equipe de Apoio a ser nomeada.

Todos os procedimentos serão regidos pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente pelo Decreto nº 1.790, de 07 de julho de 2005, pela Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/06 e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas no presente edital.

"Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor"

Portal da Câmara
www.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br

Processo Legislativo
<http://nopapercloud.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br>

Transparência
www.transparencia.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br/



Autenticar documento em <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/spl/autenticidade> com o identificador 380035003800320032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



fls. 76



1 – DO OBJETO E PRAZO DE EXECUÇÃO

1.1 – O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPTAÇÃO E TRANSMISSÃO, AO VIVO, EM CANAL ABERTO (REDE DE TV ABERTA) INCLUINDO A TRANSMISSÃO EM LINK “STREAMING” AO VIVO NO YOUTUBE DAS SESSÕES ORDINÁRIAS, EXTRAORDINÁRIAS E SOLENES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM-ES, NO EXERCÍCIO DE 2023, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA** conforme detalhamento e demais condições constantes do Anexo 01, que integra o presente Edital para todos os fins.

1.2 – Cabe à Administração da Câmara a responsabilidade pela fiscalização e acompanhamento da prestação do serviço ora licitado. A fiscalização a que se refere este item não exclui e nem reduz a responsabilidade da Contratada por eventuais danos causados a Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

1.3 – O objeto deverá obedecer ao Termo de Referência e todas as condições detalhadas no Anexo I, a contar da emissão da Ordem de Compra ou Serviço emitida pela Administração/Coordenação de Compras.

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





2 – DO TERMO DE REFERÊNCIA

2.1 – Modalidade: Pregão Presencial

2.2 – Processo Administrativo: nº 745/2023

2.3 – Tipo de Licitação: MENOR PREÇO GLOBAL.

2.4 – Data e horário do credenciamento e entrega dos envelopes: até as 10:00 horas do dia XX/XX/2023.

2.5 – Data e horário da abertura dos envelopes: 10:00 horas do dia XX/XX/2023.

2.6 – Local de realização do Pregão: sede da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, sito à Pça Jerônimo Monteiro, nº 70, Centro, Cachoeiro de Itapemirim- ES, CEP: 29.300-170.

3 – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

3.1 – Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser enviado, por escrito, a Pregoeira, responsável por esta licitação, exclusivamente no endereço eletrônico licitacao@cachoeirodeitapemirim.es.leg.br, até 02 dias úteis anterior à data da abertura fixada no item 2.

4- DA FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 - As despesas decorrentes da execução do objeto desta Licitação, na modalidade de Pregão Presencial, correrão à conta da seguinte dotação

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





orçamentária:

ELEMENTO DE DESPESA – 3.3.90.39.82 – SERVIÇOS DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL

4.2– Conforme previsto no art. 41 § 1º da Lei 8.666/93, qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da lei, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder a impugnação em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da mesma lei.

4.3– Decairá do direito de impugnar os termos do Edital de licitação perante a Administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à abertura deste Pregão, sendo que o mesmo não terá efeito de recurso.

4.4– Caberá a Pregoeira decidir sobre o pedido.

4.5– Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4.6– As impugnações protocolizadas intempestivamente, não serão recebidas.

5 – DA DATA, LOCAL E HORA PARA ENTREGA DOS ENVELOPES

5.1 – A Pregoeira efetuará o credenciamento e receberá os envelopes (PROPOSTA e HABILITAÇÃO) referentes a este Pregão, na sala de reuniões do PREGÃO, localizada na sede da Câmara Municipal.

5.2– Em nenhuma hipótese serão recebidos quaisquer envelopes fora do prazo estabelecido neste edital.

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





5.3– Os envelopes (PROPOSTA e HABILITAÇÃO) serão entregues separadamente a Pregoeira, devendo estar lacrados, rubricados, contendo na parte externa, além da razão social completa do proponente os seguintes dizeres:

À: CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2023

ABERTURA: XX/XX/2023

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇO

À: CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2023

ABERTURA: XX/XX/2023

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENVELOPE 2 – HABILITAÇÃO

5.4 – Caso o licitante não esteja presente deverá enviar declaração (ANEXO 3) dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação na forma estipulada (em envelope separado da Proposta e Habilitação).

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





6 – DO CREDENCIAMENTO

6.1 – Para fins de credenciamento junto a Pregoeira, o proponente deverá apresentar:

- a) Um representante munido de documento que o credencie à participação (ANEXO II), respondendo o mesmo pela representada, e cópia do documento de identificação. A cópia da identidade do credenciado poderá ser autenticada no momento do credenciamento, mediante a apresentação do documento original.
- b) Cópia autenticada de documento (apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social com seus termos aditivos ou contrato social consolidado, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso), a fim de comprovar se o outorgante do instrumento procuratório que trata o item 'a' possui os devidos poderes da outorga citada.
- c) Declaração de que a empresa satisfaz plenamente as exigências habilitatórias, conforme modelo no Anexo III.
- d) Para usufruir os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06 (Art. 42 a 45) os licitantes deverão comprovar sua condição de Micro empresa ou Empresa de Pequeno Porte, apresentando a Certidão Simplificada da Junta Comercial, referente ao ano corrente.

d.1) Para fins de comprovação da condição acima descrita será aceita apenas Certidão Simplificada da Junta Comercial.

- e) O não credenciamento por parte da licitante não é desclassificatório, apenas a impede de apresentar lances na sessão de disputa e manifestar interesse recursal.
- f) O credenciamento será realizado no momento da entrega dos envelopes, no

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





mesmo local da disputa de lances, no dia XX/XX/2023

- g) O credenciamento é imprescindível para que o interessado possa realizar lances verbais e sucessivos, bem como, para que possa manifestar o interesse recursal.
- h) No credenciamento o representante do proponente exhibirá a Pregoeira o mesmo documento de identidade previsto no instrumento procuratório (ANEXO II), o qual deverá constar a devida autorização para participar deste Pregão e a responder pelo proponente, inclusive para a oferta de lances verbais de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame, em nome do proponente.
- i) No caso de proprietário, diretor, sócio ou assemelhado da proponente que comparecer ao local, deverá comprovar que tem poderes de representatividade por meio da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso.
- j) Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de nota ou pela Pregoeira, como também pela Equipe de Apoio do pregão, hipótese em que a autenticação deverá ocorrer previamente ao credenciamento, ou por publicação oficial.
- l) Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, renunciando a apresentação de novas propostas e a interposição de recurso.

6.1.1 – No caso da não participação, o proponente deverá enviar a declaração de que trata o

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





Anexo 3 em envelope devidamente lacrado, a ser entregue junto com os Envelopes N.º 01 e N.º 02, com os seguintes dizeres: "Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim E.S - Pregão Presencial n. XX/2023, Envelope

DECLARAÇÃO".

6.2 – A apresentação do Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto, bem como documentos de identificação, devidamente autenticados no Credenciamento, isenta o licitante de apresentá-los no Envelope E.S 02 – Habilitação.

7 – DA ABERTURA DOS ENVELOPES

7.1 – Às 10:00 horas do dia XX de XXXX de 2023, será aberta a sessão pela Pregoeira na sala de reuniões do Pregão, localizada na sede desta Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim.

8 - DA VALIDADE DAS PROPOSTAS

8.1- As propostas deverão permanecer válidas e em condições de aceitação por um período de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data de sua entrega e a ausência deste prazo na proposta, implicará em sua concordância tácita.

8.2- Findo este prazo, ficam os participantes liberados dos compromissos assumidos.

8.3- Caso o processo licitatório demore mais do que a validade das propostas para ser concluído, as licitantes que desejarem renovar suas propostas deverão encaminhar, formalmente, a Pregoeira Oficial uma carta prorrogando o prazo de validade das

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





propostas por mais 30 (trinta) dias. A entrega dessa carta deverá, obrigatoriamente, ocorrer antes do término da vigência da proposta.

8.4- O não encaminhamento da referida correspondência nesse sentido, será entendido como a não renovação da proposta, e conseqüente desistência da definitiva arrematação do bem objeto da licitação/modalidade Pregão Presencial, liberando a licitante de todas as suas obrigações e direitos decorrentes do certame.

09 - DA PARTICIPAÇÃO

9.1- Não será permitida a participação de empresas em consórcio.

9.2- As propostas apresentadas deverão atender a todo o objeto solicitado não sendo aceitas propostas de fornecimento de itens parciais do objeto.

9.3- Não será permitida a subcontratação de empresas.

9.4- Não poderão participar as empresas ou instituições que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação. Caso seja identificado o impedimento da empresa ou instituição junto à Administração Pública brasileira, a empresa estará inabilitada.

9.5- Não poderão participar do presente Pregão Presencial, as empresas das quais o(a) Servidor(a) Público(a) da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim seja gerente, acionista, controlador, responsável técnico ou subcontratado.

9.6- Também não poderão participar deste certame as empresas suspensas pelo Município de Cachoeiro de Itapemirim/ES, ou declaradas inidôneas por qualquer ente da Administração Pública, ou ainda, as enquadradas no Artigo 9º da Lei 8.666/93.

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





9.7- Cada LICITANTE, inclusive suas filiais ou empresas que façam parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá concorrer com uma única proposta individual.

9.8- Entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro as empresas que tenham diretores, acionistas (com mais de 5% de participação) ou representantes legais comuns e as que dependam economicamente ou financeiramente de outra empresa ou a subsidiem.

10 – DA ENTREGA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO

10.1 – Os licitantes deverão entregar no entre tempo definido neste edital, sua proposta e sua documentação necessária para habilitação, em 02 (dois) envelopes distintos, lacrados e rubricados, contendo na parte externa, além da razão social completa da proponente (com CNPJ) os seguintes dizeres: "Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim" – CMCI – Pregão Presencial, nº XX/2023, Envelope nº 01 – PROPOSTA; Envelope nº 02 – HABILITAÇÃO".

10.2 – O Envelope nº 01 – PROPOSTA deverá conter as informações/documentos exigidos no item 11 deste Edital, e o Envelope nº 02 – HABILITAÇÃO deverá conter os documentos/informações exigidos no item 12 deste Edital.

10.3 – Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de nota ou pela Pregoeira ou da Equipe de Apoio da CMCI, hipótese em que a autenticação deverá ocorrer previamente à entrega dos envelopes lacrados, ou por publicação Oficial.

"Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor"





11 – DO ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇO

11.1 – A proposta deverá ser formulada em 01 (uma) via, datilografada ou digitada, contendo a identificação da licitante (no mínimo: nome e CNPJ), datada, assinada por seu representante legal, em papel timbrado ou carimbada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo conter as seguintes informações:

- a) Discriminação do objeto ofertado conforme especificações e condições previstas no Anexo I.
- b) Validade da proposta a qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da mesma,
- c) Todos os custos de fornecimento, dentre eles, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, impostos, seguros, transportes, embalagens, licenças, despesas de frete e todas as demais despesas necessárias para o fornecimento do respectivo objeto e/ou prestação de serviço.
- d) O valor deverá ser apresentado em algarismo e por extenso. No caso de ser apresentado nas duas formas (em algarismo e por extenso) e havendo divergência entre ambos, prevalecerá à grafia por extenso.)
- e) A simples apresentação da proposta por si só implicará a plena aceitação por parte do licitante de todas as condições deste edital, independentemente de transcrição.
- f) Não será considerada nenhuma oferta ou vantagem baseada nas propostas dos demais licitantes, ou não previstas neste edital.

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





11.2 As propostas, sempre que possível, deverão trazer as mesmas expressões contidas no Anexo I, evitando sinónimos técnicos, omissões ou acréscimos referentes à especificação do objeto.

11.3 Não será aceita proposta parcial (quantidade inferior) com relação ao objeto.

11.4 A empresa vencedora do pregão deverá encaminhar a Pregoeira em até 24 (vinte e quatro) horas do encerramento do procedimento uma nova proposta de preço, que reflita o valor do resultado final.

12 – DO ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO

Os licitantes deverão apresentar no Envelope nº 02 – HABILITAÇÃO, os documentos abaixo enumerados:

12.1 – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de Diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Cédula de Identidade do(s) representante(s) legal(is) da licitante, definido no ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor.

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





- f) Declaração de empregado menor, conforme modelo descrito no Anexo IV.
- g) Declaração de inexistência de fatos supervenientes, conforme modelo descrito no Anexo 04.
- h) Declaração do licitante de inexistência de débito perante o Município de Cachoeiro de Itapemirim, conforme modelo no Anexo IV.
- i) Declaração do licitante de que não tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, ou que esteja cumprindo suspensão do direito de licitar e de contratar com a Administração Pública do Município de Cachoeiro de Itapemirim, conforme modelo descrito no Anexo IV.

12.2 – Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal da sede da licitante, comprovada através de certidão negativa;
- c) Prova de Regularidade (certidão) com a Fazenda Federal (Certidão) com a Fazenda Federal (certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
 - c.1) A partir de 03/11/2014, não existe mais a emissão de certidão específica, relativa a Contribuições Previdenciárias (INSS) para CNPJ, que passam a constar de certidão única e conjunta com os demais tributos federais. O contribuinte que possuir a Certidão Específica Previdenciária (INSS) e a Certidão Conjunta PGFN/RFB, dentro do período de validade nela indicados, poderá apresentá-las conjuntamente. Entretanto, se possuir apenas uma das certidões ainda no prazo de validade, terá que emitir a certidão que entrou em vigência em 03 de novembro de 2014 e abrange todos os créditos tributários federais administrados pela

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





RFB e PGFN. – Disponível em <http://www.receita.fazenda.gov.br/grupo2/certidoes.htm>

- d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei 12.440/2011;
- f) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com com o objeto;

12.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de até 60 (sessenta) dias da abertura deste Pregão, quando não for expresse sua validade.

b) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b 1) O balanço e demonstrações solicitados deverão ser representados por cópias reprográficas das páginas do livro diário onde se acham transcritos, acompanhadas de cópia reprográfica de seu Termo de Abertura e de Encerramento, comprovando registro na junta Comercial. Poderá também ser apresentada cópia reprográfica de publicação em jornal, na forma de Lei. As cópias deverão ser autenticadas.

b 2) Quando o balanço patrimonial do último exercício social estiver encerrado há mais de

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





03 (três) meses da data de apresentação da proposta, poderá apresentá-los atualizados através da variação de índices oficiais do mês de encerramento, devendo indicar a data de atualização.

b 3). As Empresas constituídas como Sociedades Anônimas de Capital Aberto e Sociedades consideradas “Empresas de Grande Porte”, deverão apresentar seus balanços de acordo com as disposições contidas na Lei 11.638/2007.

b 4). Para as Sociedades por Cotas de Responsabilidade Limitada, é indispensável à indicação do número de registro do Livro Diário, do número das páginas em que se acham transcritas as demonstrações financeiras e do número de registro do Livro Diário na repartição competente (Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas).

b 5). As empresas recém-constituídas deverão apresentar Balanço de Abertura, devidamente registrado na repartição competente.

b 6) Empresas sujeitas à tributação do imposto de renda com base no lucro real deverão apresentar Declaração assinada pelo(s) representante(s) legal(s) de que se enquadram na Instrução Normativa RFB nº 787, de 19 de novembro de 2007, até o final do mês de junho do ano corrente. A partir do mês julho do ano corrente deverão apresentar a Escrituração Contábil Digital (ECD) transmitida ao Sistema Público de Escrituração Digital (Sped), por meio do Recibo de Entrega de Livro Digital e o Termo de Autenticação com a sua respectiva numeração.

b 7) Comprovação da existência de Patrimônio Líquido a ser apurado com base no balanço do último exercício.

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





c) Comprovação de que a licitante está em boa situação financeira, através da apresentação dos seguintes índices:

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC) IGUAL OU SUPERIOR A 1,0 (UM) OBTIDO PELA FÓRMULA:

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

PC

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG) IGUAL OU SUPERIOR A 1,0 (UM) OBTIDO PELA FÓRMULA:

$$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

PC+ELP

ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO IGUAL OU INFERIOR A 0,50 (ZERO VÍRGULA CINQUENTA) CALCULADO PELA FÓRMULA:

$$IE = \frac{PC + ELP}{AT}$$

AT

ONDE:

AC = ATIVO CIRCULANTE

PC = PASSIVO CIRCULANTE

RLP= REALIZÁVEL À LONGO PRAZO

ELP= EXIGÍVEL À LONGO PRAZO

PC = PASSIVO CIRCULANTE 9

ELP= EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

AT = ATIVO TOTAL

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





d) O Índice de Liquidez Corrente (ILC) inferior a 1,00 (hum), desqualifica a Empresa ou Firma.

e) Considerar-se-á para efeito do cálculo da alínea anterior o valor estimado pela Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim.

f) Ao licitante que não atingir o valor mínimo exigido quanto aos índices é facultado demonstrar sua capacidade econômico-financeira por meio da prova de possuir Capital Social ou Patrimônio Líquido equivalente ou superior a 10% (dez por cento) do valor de sua proposta, que será averiguado através do Balanço Patrimonial apresentado no ato do certame.

12.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Da Empresa

- a) Comprovação de que o Licitante possui outorga para exploração de atividade de emissora de canal de televisão de sinal aberto;
- b) Declaração assinada pelo representante legal da licitante de que o alcance da proponente atinge o território do Município
- c) A pregoeira poderá promover diligências para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessários, estando sujeitos à inabilitação, o licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela Equipe de Pregão, além de incorrer nas sanções previstas na legislação.

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





13 – DAS MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

13.1- As micro empresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (certidões positivas e vencidas).

13.2- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

13.3 A não-regularização da documentação implicará na decadência do direito à contratação, SEM PREJUÍZO DAS SANÇÕES previstas na Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

14 – DO PROCEDIMENTO DA SESSÃO E JULGAMENTO

14.1 – Declarada aberta a sessão pela Pregoeira Oficial, não mais serão admitidos novos proponentes.

14.2 – A Pregoeira Oficial, procederá à abertura do Envelope nº. 01 – PROPOSTA, julgando-as e classificando-as, MENOR PREÇO GLOBAL.

14.3 – Não serão admitidos lances ou propostas fracionados.

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





14.4 – Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste edital ou imponham condições, que se opuserem a qualquer dispositivo legal vigente, ou que consignarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.

14.5 – No curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços de até 10%(dez por cento) superior àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

14.6 – Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no item 14.5, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3(três) – a melhor proposta e mais duas –, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

14.7 – Uma vez classificadas as propostas a Pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente valor.

14.8 – Os valores dos lances deverão ser decrescentes e distintos.

14.9 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pela Pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

14.10 – A Pregoeira durante a sessão poderá estipular normas, procedimentos, prazos e demais condições que julgar necessárias, a fim de pôr ordem ao certame.

14.11 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas em lei e neste edital.

14.12- Dos lances ofertados não caberá retratação.

14.13– Não havendo mais interesse dos licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





a etapa competitiva e ordenada às ofertas, exclusivamente pelo critério de MENOR PREÇO GLOBAL.

14.15 – Em seguida, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da(s) primeira(s) classificada(s), quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

14.16 – Sendo aceitável a proposta será aberto o Envelope nº 02 – HABILITAÇÃO e verificado o atendimento as exigências habilitatórias previstas neste edital.

14.17 – Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital (PROPOSTA e HABILITAÇÃO), a(s) licitante(s) será(ão) declarada(s) vencedora(s), sendo-lhe(s) adjudicado(s) o objeto e/ou prestação de serviço do certame, caso não ocorra a manifestação de recurso. No caso em que a vencedora seja empresa enquadrada como Micro empresa ou Empresa de Pequeno Porte, e haja problema na documentação de regularidade fiscal apresentada, serão dados 02 (dois) dias úteis prorrogáveis por mais 05 (cinco), para que a mesma apresente sua regularização, (seguindo normas da Lei Complementar 123/06).

14.18 – Caso a empresa que ofertou o lance final de menor preço seja uma empresa de grande porte, será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para as micro empresas e empresas de pequeno porte.

14.19 – O empate fictício, citado no item anterior, será considerado aquela situação em que o lance final apresentado pelas micro empresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço final.

14.20 – Ocorrendo o empate fictício, a micro empresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada poderá, ao final da oferta de lances, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





objeto licitado.

14.21 – Não ocorrendo a contratação da micro empresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem no citado empate fictício, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

14.22 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas micro empresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido (cinco por cento), será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que poderá apresentar uma melhor oferta.

14.23 – Na hipótese da não-contratação nos termos disciplinados para o empate fictício, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

14.24 – A regra do empate fictício ou ficto somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por micro empresa ou empresa de pequeno porte.

14.25 – A adjudicação do objeto desta licitação será feita a apenas uma licitante.

14.26 – O proponente é responsável pelas informações e documentações apresentadas, sendo motivo de desclassificação ou inabilitação a prestação de quaisquer dados ou documentos falsos.

14.27 – A desclassificação ou inabilitação poderá ocorrer em qualquer fase, se porventura o Pregoeiro vier a tomar conhecimento de fatos que contrariem as disposições contidas neste edital ou que desabonem a idoneidade do proponente.

14.28 – A Pregoeira ou a autoridade superior poderá solicitar esclarecimentos e promover diligências, em qualquer momento e sempre que julgar necessário, fixando prazo para atendimento, destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente em

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





qualquer dos envelopes.

15 – DOS RECURSOS

15.1 – Dos atos relacionados a este procedimento licitatório cabem os recursos previstos na Lei nº 10.520/02 e na Lei 8.666/93 e suas alterações, sendo a autoridade superior para decidir sobre a admissibilidade do recurso proposto, a Presidente da Câmara Municipal.

15.2 – Os recursos deverão observar os seguintes critérios:

- a) Serem dirigidos a Pregoeira Oficial, devidamente fundamentados e acompanhados da documentação pertinente;
- b) Quando assinados por representante legal do licitante, o documento deverá declarar os poderes específicos, hipótese em que deverá ser anexado o instrumento procuratório (se ausente nos autos);
- c) Após manifestar e motivar a intenção de recurso o licitante terá 3 (três) dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. Recursos fora do prazo legal, não serão admitidos.
- d) A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência desse direito.

16 – DA ENTREGA DO OBJETO

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





16.1 - A entrega do objeto dar-se-á em até 30 (trinta) dias através de ordem de compra e/ou serviço, após a homologação e adjudicação do certame pela autoridade competente.

16.2 - O não cumprimento de quaisquer obrigações contratuais ou legais sujeitará o contratado às penalidades previstas na Lei nº 8666/93 e 10520/02, como também as determinadas no contrato.

16.2.1 - A aplicação de multa não impede a resolução do contrato a ser firmado.

16.3 – A entrega do objeto deverá ser efetuada rigorosamente dentro das especificações estabelecidas na proposta vencedora e conforme Termo de Referência (Anexo I). A não observância dessa condição poderá implicar a não aceitação dos mesmos, sem que caiba ao contratado inadimplente qualquer tipo de direito ou reclamação, não se responsabilizando a Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim por qualquer indenização.

16.4- É facultado a Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim-ES, quando a empresa convocada não cumprir com o prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados em conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da combinação prevista no artigo 81 da Lei nº 8.666/93.

16.5– A fiscalização da entrega do objeto, oriundo deste Pregão será de responsabilidade de servidor indicado pela Presidência.

17 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1 – A classificação das propostas, o julgamento da proposta e da habilitação será

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





submetido à autoridade superior para deliberação quanto à sua homologação e a adjudicação do objeto da licitação caso ocorra recurso.

17.2 – Caso não haja interesse recursal manifestado logo após a sessão, a Pregoeira é quem adjudicará o objeto, sendo que esta adjudicação não produzirá efeitos até a homologação pela autoridade superior.

18 – DA ACEITAÇÃO E PAGAMENTO

18.1 – A contratada arcará com todos os custos referentes à mão-de-obra direta e/ou indireta, acrescidos de todos os encargos sociais e obrigações de ordem trabalhista, recursos materiais, transporte, seguros de qualquer natureza, perdas eventuais, despesas administrativas, tributos e demais encargos necessários à prestação dos serviços objeto deste edital.

18.2 – O(s) pagamento(s) será(ão) realizados mediante a apresentação à CMCI dos documento(s) fiscal(is) hábil(eis), sem emendas ou rasuras e ter ocorrido o recebimento na forma prevista no art. 73 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

18.3 – Após verificação da entrega do objeto solicitado nesta licitação estar de acordo com as exigências do Edital, o pagamento será efetuado até o 30 (trinta) dias úteis, e se dará de acordo com os termos deste edital, mediante a apresentação das respectivas faturas/notas fiscais, devidamente atestadas pelo recebedor dos bens e desde que atendidas todas as exigências do Edital. Constatando o adquirente qualquer divergência ou irregularidade na nota fiscal/futura, esta será devolvida ao Fornecedor para as devidas correções, não sendo devida, neste caso, correção sobre os valores. 18.3.1 - A liquidação das despesas obedecerá

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





rigorosamente o estabelecido na Lei nº 4.320/64, assim como nas Leis Estaduais nºs. 2.583/71 e 5.383/97 e alterações posteriores.

18.4 – Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

18.5 – A CMCI poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

18.6 – Para a efetivação do pagamento o licitante deverá manter as mesmas condições previstas neste edital no que concerne a PROPOSTA e a HABILITAÇÃO.

19 – DA ANULAÇÃO OU REVOGAÇÃO

19.1 – A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público e será anulada por ilegalidade, através de parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba ao licitante o direito à indenização.

20 – DAS PENALIDADES E SANÇÕES

20.1 - A empresa adjudicada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a prestação do serviço contratado, sujeitando-se às penalidades constantes no art. 7º da Lei Nº 10520/02 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a saber:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato ou ainda de acordo com o

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





item VI do edital;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada;

V- Impedimento do direito de licitar com a Administração Pública por um período de até 05 (cinco) anos.

VI- Multa pelo atraso no prazo da data para entrega do objeto após a adjudicação ou pela não retirada da ordem de compra, calculada pela fórmula:

$$M = 0,005 \times C \times D$$

Onde:

M= valor da multa

C= valor da obrigação D=

nº de dias em atraso.

20.2 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar, aceitar ou retirar o Instrumento Contratual dentro do prazo estipulado neste Edital, caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas, ensejando a aplicação das penalidades previstas no subitem 20.1, desta cláusula, reservando-se a CONTRATANTE, independentemente, de qualquer aviso ou notificação, optar pela

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





convocação dos demais licitantes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou revogar esta licitação.

20.3- O valor das multas aplicadas poderá, ser pago diretamente pela CONTRATADA ou ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou, quando for o caso, da caução prestada e se necessário cobrança judicial.

20.4- As sanções somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas somente serão aceitas quando formuladas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente da CONTRATANTE, desde que formuladas pela CONTRATADA no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que esta tomar ciência, mediante protocolo, da aplicação da sanção.

21 – DAS OBRIGACÕES DAS PARTES

21.1 – As responsabilidades das partes contratante e contratada, constam na minuta que integra o Anexo I deste edital.

22 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 – Ao apresentar proposta, fica subentendido que o licitante conhece todas as condições estabelecidas no presente edital e seus anexos.

22.2 – A CMCI reserva-se o direito de efetuar diligências com a finalidade de verificação da autenticidade e veracidade dos documentos e das informações

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





apresentadas nas propostas.

22.3 – O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

22.4 – A Pregoeira solicitará, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares, se julgar necessário.

22.5 – Poderão ser convidados a colaborar com o Pregoeiro, assessorando-a, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, não vinculados direta ou indiretamente a qualquer dos licitantes, bem como qualquer outro servidor desta CMCI.

22.6 – Este Edital será regido pelas regras e princípios publicistas, pela Lei nº 10.520/02 e pela Lei nº 8.666/93 com suas alterações, independente da transcrição das normas vigentes.

22.7 – A Pregoeira resolverá os casos omissos com base no ordenamento jurídico vigente.

22.8 – Informações complementares inerentes a este pregão poderão ser obtidas pelos interessados pelos telefones (28) 3526-5619, em dias úteis no horário de 07h às 13h.

22.9 – Formalização de consultas: até dois dias úteis antes da data da abertura das propostas, informando o nº. do Pregão.

22.10 – A Pregoeira pode a qualquer tempo negociar o preço com o licitante vencedor a fim de almejar proposta mais vantajosa para a Administração.

22.11 – Fazem parte do presente Edital integrando-o de forma plena, independentemente de transcrição:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo de Credenciamento;

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





ANEXO III – Modelo de Declaração de Atendimento às Exigências Habilitatórias;

ANEXO IV – Modelo de Declaração de Atendimento ao Inciso XXXIII, Art. 7º, da Constituição Federal, Modelo de Declaração de Superveniência, Modelo de Declaração de Inexistência de Débito com o Município de Cachoeiro de Itapemirim, Modelo de Declaração de Idoneidade.

ANEXO V – Minuta do Contrato

Cachoeiro de Itapemirim/ES, XX de XXX de 2023.

ROSA DE LIMA CANSOLI HEMERLY

Pregoeira CMCI

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”

Portal da Câmara
www.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br

Processo Legislativo
<http://nopapercloud.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br>

Transparência
www.transparencia.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br/



Autenticar documento em <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/spl/autenticidade> com o identificador 380035003800320032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.





ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de captação e transmissão, AO VIVO, em canal aberto (rede de TV aberta) incluindo a transmissão em link “Streaming” ao vivo no youtube das Sessões Ordinárias, Extraordinárias e Solenes da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim-ES, no exercício de 2023, conforme especificações contidas neste termo de referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A Câmara de Cachoeiro de Itapemirim é composta por 19 (dezenove) vereadores e, visando a transparência dos trabalhos desse Legislativo, objetiva a contratação de uma empresa para transmissão ao vivo das Sessões Ordinárias, Extraordinárias, Solenes e Audiências Públicas, que possibilitará aos munícipes um acompanhamento convencional dos trabalhos dos Vereadores, proporcionando aos usuários a participação popular nas decisões do plenário desta Casa de Leis. Visando proporcionar a toda comunidade Cachoeirense maior seriedade e transparência aos trabalhos do Legislativo, possibilitando aos usuários o acompanhamento dos procedimentos realizados nas sessões, visto que muitas pessoas terão a oportunidade de acompanhar os trabalhos de suas próprias residências.

3. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

3.1 Contratação para captação e Transmissão, ao vivo, das Sessões Ordinárias, Extraordinárias, Solenes da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, em rede de TV, canal aberto, com duração mínima de 120 (cento e vinte) minutos cada, sem cortes ou interrupções, até o encerramento da sessão pelo presidente;

3.2 As mudanças dos horários e dias das sessões, por força maior, serão comunicadas à empresa vencedora com no mínimo de 48 horas de antecedência;





3.3 Todas as sessões ordinárias realizadas as terças-feiras a partir das 15 horas até o seu encerramento;

3.4 A captação e a transmissão das sessões extraordinárias e solenes serão convocadas, previamente, pelo Presidente da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim;

3.5 A contratada deverá disponibilizar link "Streaming" para transmissão ao vivo das sessões ordinárias, extraordinárias e solenes no youtube.

3.6 A transmissão será realizada através de link, com inserção de caracteres, com a descrição "Sessão Ordinária – Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim – Ao Vivo", bem como o nome do vereador ou orador que estiver se pronunciando;

3.7 Todas as sessões captadas e transmitidas, ao vivo, deverão ser gravadas em DVD e entregues, junto com a Nota Fiscal, para arquivo da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim.

4. TABELA QUANTITATIVA DOS SERVIÇOS E DOS VALORES ORÇADOS

ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	Valor em R\$ p/ minuto	Valor Total (120 minutos)	Valor Total (34) sessões R\$
Captação e transmissão, ao vivo, em canal aberto (rede de TV aberta) incluindo a transmissão em link "Streaming" ao vivo no youtube, das sessões ordinárias, extraordinárias e solenes. Estimativa de sessões no exercício de 2023: 31 (trinta e duas) ordinárias 02 (duas) extraordinárias 01 (uma) solene Totalizando na estimativa 34 (trinta e quatro) sessões.	R\$ 37,50	R\$ 4.500,00	R\$ 153.000,00
A duração mínima de cada sessão será de 120 (cento e vinte minutos)			

5. LOCAL DA TRANSMISSÃO

5.1 A transmissão das sessões deverá ocorrer no Recinto do Plenário do Poder Legislativo Municipal,





com endereço na Praça Jerônimo Monteiro, nº 70 – Edifício Comendador Juarez Tavares Mata, Bairro Centro, Cachoeiro de Itapemirim, ES, CEP:29300-170

6. DO PRAZO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

6.1 O prazo para realização da transmissão será à partir da data da assinatura do contrato e se estendendo até 31/12/2023, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente (Lei 8.666/93 e alterações).

7. DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

7.1 O Diretor Geral a Chefia de Gabinete da Presidência, juntamente com o fiscal do contrato, serão responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e suporte necessário para execução do serviço.

8. DOS PROFISSIONAIS E EQUIPAMENTOS

8.1 No mínimo 01 (um) cinegrafista no local (plenário) da realização da sessão para controle de câmeras;

8.2 No mínimo 01 (um) controle mestre na sala de comando para cortes e escolhas de imagens;

8.3 No mínimo (03) três Câmeras / filmadoras HD

8.4 No mínimo 01 (uma) mesa de corte de imagens;

8.5 01 (um) Link de transmissão de longo alcance;

8.6 Cabos e conectores para interligar todos os equipamentos. Tripés de câmeras.

8.7 Os equipamentos necessários (cabearios de câmera, de vídeo, de energia e afins), utilizados para a transmissão das sessões, em canal aberto (rede de TV aberta) incluindo a transmissão em link "Streaming" ao vivo no youtube serão de responsabilidade da empresa vencedora do processo Licitatório.

9. ESTIMATIVA DO VALOR

9.1 O valor total estimado da contratação do serviço de transmissão será baseado no orçamento constante neste termo.

9.1.1 O índice de correção, em caso de prorrogação, prevista no item 6, será observado o IGPM acumulado dos últimos doze meses de execução do contrato.





10.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 Os recursos necessários ao pagamento das despesas correrão através da atividade - ----- -
Manutenção da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Elemento de Despesa:-----
-

11.DISPOSITIVOS GERAIS

11.1 Da responsabilidade da CONTRATANTE:

11.1.1 Efetuar à CONTRATADA o pagamento na forma prevista no edital e no contrato;

11.1.2 Responsabilizar-se pela comunicação à CONTRATADA em tempo hábil;

11.1.3 Comunicar a CONTRATADA, sempre que necessário qualquer deficiência em relação aos serviços prestado, através do diretor e/ou fiscal do contrato;

11.1.4 Observar para que durante a vigência deste instrumento, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como todas as condições de HABILITAÇÃO e QUALIFICAÇÃO.

11.2 Da responsabilidade da CONTRATADA:

11.2.1 Fornecer o serviço ordinariamente, para as sessões ordinárias sem requisição prévia, e para as demais sessões ordinárias, extraordinárias, sessões extraordinárias e solenes, mediante requisição prévia do serviço, indicando local, dia e hora das sessões; Assumir integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, bem assim pelos danos decorrentes da realização dos ditos trabalhos;

11.2.2 Pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste instrumento, especialmente o FGTS e INSS, como estabelece o art.71 da Lei nº 8.666/93, anexando a cada fatura apresentada à CONTRATANTE, a comprovação do efetivo recolhimento dos encargos correspondentes à fatura do mês anterior;

11.2.3 Registrar as ocorrências havidas durante a execução deste Contrato, de tudo dando ciência a CONTRATANTE, respondendo integralmente por sua omissão;

11.2.4 Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos





materiais ou pessoais causados pela CONTRATADA, seus empregados, ou prepostos à CONTRATANTE ou a TERCEIROS;

11.2.5 Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, seguros e quaisquer outros não mencionados;

11.2.6 Manter durante a vigência do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nessa licitação.

Validade da proposta deverá ser no mínimo: 60 (sessenta) dias.

Data: 16 de janeiro de 2023.





Anexo I -A

FORMULÁRIO DE PROPOSTA DE PREÇO

À: CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM/ES

Apresentamos nossa proposta de preços de acordo como Termo de Referência

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	VALOR EM R\$ P/ MINUTO	VALOR TOTAL P/ SESSÃO/ 120 MINUTOS R\$	VALOR TOTAL
1	CAPTAÇÃO E TRANSMISSÃO, AO VIVO, EM CANAL ABERTO (REDE DE TV ABERTA) INCLUINDO A TRANSMISSÃO EM LINK "STREAMING" AO VIVO NO YOUTUBE, DAS SESSÕES ORDINÁRIAS, EXTRAORDINÁRIAS	01	01	R\$





E	SOLENES.			
ESTIMATIVA	DE			
SESSÕES	NO			
EXERCÍCIO	DE			
2023: 31 (TRINTA E				
DUAS)				
ORDINÁRIAS	02			
(DUAS)				
EXTRAORDINÁRIAS				
01 (UMA) SOLENE				
TOTALIZANDO NA				
ESTIMATIVA	34			
(TRINTA E	E			
QUATRO)				
SESSÕES.				

VALOR TOTAL POR EXTENSO

Declaramos que a validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura da mesma;

Declaramos que estão inclusos todos os custos de fornecimento e instalação, dentre eles, os encargos sociais, impostos, taxas, seguros, transportes, embalagens, licenças, despesas de



frete e todas as demais despesas necessárias para o fornecimento do respectivo objeto.

Declaramos que os produtos ofertados são de boa procedência e que não fornecemos produtos adulterados, sob penas da legislação vigente.

(Razão social)

(Nome do sócio ou diretor) (Cargo)

Cachoeiro de Itapemirim – E.S. _____ de _____ de _____.





ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2023

MODELO DE CREDENCIAMENTO

CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, _____, DE _____ DE 2023

A: PREGOEIRA DA CMCI

Assunto: Credenciamento para a participação no Pregão Presencial Nº. XX/2023.

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável(is) legal(is)
pela Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº

_____ vem pela presente, informar a V.S^{as}, que o(a) Sr^o.

(a) _____, Carteira(s) de identidade
nº(s) _____ (apresentar o original) é pessoa autorizada a
representar, em todos os atos, a pessoa jurídica acima citada durante a realização do
Pregão em epígrafe, podendo para tanto, oferecer novos lances verbais, transigir, renunciar
a recursos, requerer, assinar, enfim, praticar todos os atos referentes ao certame.

Assinatura Identificável

(Nome do representante da empresa)

Obs.: Deverá ser apresentado documento que comprove que o subscritor tem
poderes para a outorga.





ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO

CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, _____, DE _____ DE 2023

A: PREGOEIRA DA CMCI

Assunto: Declaração de atendimento de exigências habilitatórias para participação no Pregão Presencial nº XX/2023.

O(s) abaixoassinado(s), na qualidade de responsável(is) legal(is) pela Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____,

_____DECLARA, sob as penas da lei, principalmente a disposta no art. 7º da Lei nº 10.520/02, que satisfaz plenamente todas as exigências habilitatórias previstas no certame epigrafado, em obediência ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº 10.520/02.

Assinatura Identificável

(Nome do representante da empresa)





ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO

CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, _____, DE _____ DE 2023

A: PREGOEIRA DA CMCI

Assunto: Declarações para participar do Pregão Presencial nº XX/2023

A empresa _____ (Nome da Empresa) _____, estabelecida à
_____ (Endereço Completo) _____,
devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____,
declara sob as penalidades cabíveis que:

1º) Atendemos ao disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, bem como, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: empregamos menores, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendizes ()





Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

2º) Inexiste fato superveniente impeditivo a sua participação no Pregão em referência.

3º) Inexiste débito perante o Município de Cachoeiro de Itapemirim – ES.

4º) Inexiste fatos que venham declarar inidônea pela Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, ou que esteja cumprindo a penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento em contratar com Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, inclusive, com o Município de Cachoeiro de Itapemirim- ES.

(Assinatura, Identificação do representante legal da empresa e da empresa)





ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2023

Contrato Administrativo CMCI nº _____/2023

Processo CMCI nº 745/2023

Pregão Presencial nº XX/2023

SERVIÇOS DE CAPTAÇÃO E TRANSMISSÃO, AO VIVO, EM CANAL ABERTO (REDE DE TV ABERTA) INCLUINDO A TRANSMISSÃO EM LINK “STREAMING” AO VIVO NO YOUTUBE DAS SESSÕES ORDINÁRIAS, EXTRAORDINÁRIAS E SOLENES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM-ES, NO EXERCÍCIO DE 2023, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, adiante denominada CMCI, inscrita no CNPJ sob o n.º 31.723.265/0001-41, estabelecida neste Município na Pça Jerônimo Monteiro, nº 70 – Centro, CEP nº 29300-170 Cachoeiro de Itapemirim-ES, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representada legalmente por seu Presidente, Brás Zagotto, inscrito no CPF nº XXXXXX e RG nº XXXX – SPTC/ES, e a Empresa XXXXXXXX, doravante denominada CONTRATADA, situada na XXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº





XXXX, neste ato representada pelo (a) Sr(a).XXXXXXXX, portador(a) do RG nºXXXXXX e inscrito(a) no CPF sob o nº XXXXX ajustam o presente CONTRATO de: **SERVIÇOS DE CAPTAÇÃO E TRANSMISSÃO, AO VIVO, EM CANAL ABERTO (REDE DE TV ABERTA) INCLUINDO A TRANSMISSÃO EM LINK “STREAMING” AO VIVO NO YOUTUBE DAS SESSÕES ORDINÁRIAS, EXTRAORDINÁRIAS E SOLENES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM-ES, NO EXERCÍCIO DE 2023, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA**, nos termos das Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nº 8.883, de 08 de junho de 1994, de acordo com os termos do Processo CMCI nº 745/2023, parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, juntamente com a Proposta apresentada pela Contratada datada de XXXX ficando, porém, ressalvadas como não transcritas as condições nelas estipuladas que contrariem as disposições deste contrato, que se regerá pelas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- O presente Contrato tem por objeto a **SERVIÇOS DE CAPTAÇÃO E TRANSMISSÃO, AO VIVO, EM CANAL ABERTO (REDE DE TV ABERTA) INCLUINDO A TRANSMISSÃO EM LINK “STREAMING” AO VIVO NO YOUTUBE DAS SESSÕES ORDINÁRIAS, EXTRAORDINÁRIAS E SOLENES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM-ES, NO EXERCÍCIO DE 2023, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA**, cujas características técnicas estão descritas no Anexo I do Edital correspondente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1- Fica estabelecido o regime de execução indireta, sob forma de empreitada por preço global, nos termos do art. 10, II, “a” da Lei Federal nº 8.666/93.





CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DA REVISÃO E DO REAJUSTAMENTO

3.1- Pelo serviço aqui contratado, o contratante pagará à contratada os serviços efetivamente realizados, considerando o quantitativo contratado para o período de vigência indicado na Cláusula Quinta e os preços unitários indicados abaixo, de acordo com a Proposta Comercial vencedora da licitação e ratificada, nos quais deverão estar inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra, instalações e quaisquer despesas inerentes à execução do objeto contratual.

VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS: R\$ XXXX (XXXXXXXXXX).

3.2- Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão adotados os critérios de revisão ou reajustamento, conforme o caso, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

3.4- A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência contratual, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração ou minoração de seus encargos.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1- Os pagamentos serão efetuados até 30 (trinta) dias após a apresentação das faturas, havendo aceite por parte do ente fiscalizador.

4.2- Todas as faturas deverão apresentar nível de detalhamento que permita a conferência clara e





objetiva dos itens faturados. Os itens de faturamento devem necessariamente coincidir com os itens constantes neste edital, tanto em nomenclatura quanto em unidades e quantidades de faturamento.

4.3- Também devem ser observados os valores (em Reais) dos itens faturados, os quais deverão corresponder aos que constam da proposta vencedora.

4.4 - Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para seu pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção para o contratante;

4.5- A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente o estabelecido na Lei Federal nº 4.320/64.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1 O prazo de vigência contratual terá início no dia da assinatura e terá a duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este Contrato correrão no Elemento de Despesa: 3.3.90.39.82 – SERVIÇOS DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

7.1 Da responsabilidade da CONTRATADA:





7.1.1 Fornecer o serviço ordinariamente, para as sessões ordinárias sem requisição prévia, e para as demais sessões ordinárias, extraordinárias, sessões extraordinárias e solenes, mediante requisição prévia do serviço, indicando local, dia e hora das sessões;

Assumir integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, bem assim pelos danos decorrentes da realização dos ditos trabalhos;

7.1.2 Pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste instrumento, especialmente o FGTS e INSS, como estabelece o art.71 da Lei nº 8.666/93, anexando a cada fatura apresentada à CONTRATANTE, a comprovação do efetivo recolhimento dos encargos correspondentes à fatura do mês anterior;

7.1.3 Registrar as ocorrências havidas durante a execução deste Contrato, de tudo dando ciência a CONTRATANTE, respondendo integralmente por sua omissão;

7.1.4 Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela CONTRATADA, seus empregados, ou prepostos à CONTRATANTE ou a TERCEIROS;

7.1.5 Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, seguros e quaisquer outros não mencionados;

7.1.6 Manter durante a vigência do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nessa licitação.

A Contratante estará livre de responder por obrigações assumidas pela Contratada, junto a terceiros, visando o fornecimento do produto ora ajustados.

7.2.1 Da responsabilidade da CONTRATANTE:

7.2.2 Efetuar à CONTRATADA o pagamento na forma prevista no edital e no contrato; 11.1.2

Responsabilizar-se pela comunicação à CONTRATADA em tempo hábil;

7.2.3 Comunicar a CONTRATADA, sempre que necessário qualquer deficiência em relação aos





serviços prestados, através do diretor e/ou fiscal do contrato;

7.2.4 Observar para que durante a vigência deste instrumento, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como todas as condições de HABILITAÇÃO e QUALIFICAÇÃO.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 - A recusa da empresa vencedora em assinar o Contrato sujeita-a à penalidade de multa diária de 0,5% (meio por cento) sobre o valor contratual, até o 10º (décimo) dia, caracterizando-se a **inexecução total** da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas, em observância ao disposto no artigo 81 da Lei nº 8.666/93.

8.2 - Pela **inexecução total** da obrigação objeto da licitação será aplicada multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor global do mesmo.

8.3 - Pela **inexecução parcial** do ajuste será aplicada multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do saldo contratual à época da infração.

8.4 - O atraso na execução do serviço sujeitará a empresa contratada à multa de mora de 1% (um por cento) do valor mensal do contrato, por dia de atraso, até o 15º (décimo quinto) dia de atraso, após o que, será considerada inexecução parcial ou total do ajuste.

8.5 - Pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual multa 2,5% (dois e meio por cento) sobre o valor mensal do contrato.

8.6 - A execução do objeto em desacordo com as especificações constantes do edital ou em níveis de qualidade inferior ao especificado no presente edital, sujeitará a contratada à multa de 5% (cinco por cento) do valor mensal do contrato, sem prejuízo da correção do serviço e demais sanções aplicáveis.

8.7 - Para aplicação das penalidades descritas acima, será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes.





8.8 - As multas são independentes e não eximem a empresa vencedora da plena execução do objeto contratado.

1º. As sanções previstas nas alíneas 8.1 até 8.8 deste item, não são cumulativas entre si.

- a) 2º. Quando imposta uma das sanções previstas nas alíneas 8.1, 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3, a Direção Administrativa submeterá sua decisão ao Presidente da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Municipal de Cachoeiro de Itapemirim.

8.2.6- As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

- a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, a entidade promotora do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;
- b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;
- c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do artigo 110 da Lei Federal nº 8666/93;

8.2.7- O licitante contratado comunicará à entidade promotora do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;





8.2.8- Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, a entidade promotora do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei Federal nº 8.666/93;

8.2.9- O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da (Procuradoria da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim).

8.2.10- O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

- a) Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato;
- b) Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada.
- c) Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 A rescisão do contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93, com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ADITAMENTOS

10.1 O presente contrato poderá ser aditado, nas hipóteses previstas em Lei, após manifestação





formal da Procuradoria da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS RECURSOS

11.1 Os recursos, a representação e o pedido de reconsideração serão acolhidos nos termos do art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

12.1 O Presidente da Câmara Municipal designará formalmente o servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, competindo-lhe atestar a realização do serviço contratado, observando as disposições deste Contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

12.2 O Diretor Geral e a Chefia de Gabinete da Presidência, juntamente com o fiscal do contrato, serão responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e suporte necessário para execução do serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – LOCAL DA TRANSMISSÃO

13.1 A transmissão das sessões deverá ocorrer no Recinto do Plenário do Poder Legislativo Municipal, com endereço na Praça Jerônimo Monteiro, nº 70 – Edifício Comendador Juarez Tavares Mata, Bairro Centro, Cachoeiro de Itapemirim, ES, CEP:29300-170

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

14.1 O contrato poderá ser alterado, de acordo com o dispositivo no artigo 65 da Lei 6.666/93





CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

15.1 Contratação para captação e Transmissão, ao vivo, das Sessões Ordinárias, Extraordinárias, Solenes da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, em rede de TV, canal aberto, com duração mínima de 120 (cento e vinte) minutos cada, sem cortes ou interrupções, até o encerramento da sessão pelo presidente;

15.2 As mudanças dos horários e dias das sessões, por força maior, serão comunicadas à empresa vencedora com no mínimo de 48 horas de antecedência;

15.3 Todas as sessões ordinárias realizadas as terças-feiras a partir das 15 horas até o seu encerramento;

15.4 A captação e a transmissão das sessões extraordinárias e solenes serão convocadas, previamente, pelo Presidente da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim;

15.5 A contratada deverá disponibilizar link “Streaming” para transmissão ao vivo das sessões ordinárias, extraordinárias e solenes no youtube.

15.6 A transmissão será realizada através de link, com inserção de caracteres, com a descrição “Sessão Ordinária – Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim – Ao Vivo”, bem como o nome do vereador ou orador que estiver se pronunciando;

15.7 Todas as sessões captadas e transmitidas, ao vivo, deverão ser gravadas em DVD e entregues, junto com a Nota Fiscal, para arquivo da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS PROFISSIONAIS E EQUIPAMENTOS

16.1 No mínimo 01 (um) cinegrafista no local (plenário) da realização da sessão para controle de câmeras;

16.2 No mínimo 01 (um) controle mestre na sala de comando para cortes e escolhas de imagens;





16.3 No mínimo (03) três Câmeras / filmadoras HD

16.4 No mínimo 01 (uma) mesa de corte de imagens;

16.5 01 (um) Link de transmissão de longo alcance;

16.6 Cabos e conectores para interligar todos os equipamentos. Tripés de câmeras.

16.7 Os equipamentos necessários (cabeamentos de câmera, de vídeo, de energia e afins), utilizados para a transmissão das sessões, em canal aberto (rede de TV aberta) incluindo a transmissão em link "Streaming" ao vivo no youtube serão de responsabilidade da empresa vencedora do processo Licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1 Fica estabelecido o Foro da Comarca de Cachoeiro de Itapemirim - Estado do Espírito Santo para dirimir quaisquer dúvidas oriundas direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.2 E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor, para que produza seus efeitos legais.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, _____ de _____ de 2023.





CONTRATANTE

Presidente da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA





Processo: 745/2023 - COMP 11/2023

Fase Atual: Para Análise da Minuta do Edital e Anexos

Ação Realizada: Parecer emitido

Próxima Fase: Publicações no Diário Oficial e Jornais de grande circulação

À(Ao) Compras/Licitação,
Segue parecer jurídico em anexo.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 7 de março de 2023.

Alex Vaillant Farias
Procurador(a) Geral - Mat. 1778
1778

Tramitado por, Alex Vaillant Farias, Mat. 1778



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/spl/autenticidade> utilizando o identificador 3500350034003600310033003A005400

Assinado eletronicamente por **Alex Vaillant Farias** em 07/03/2023 18:19

Checksum: **750B33F5CFA28369EEF590EBC4A080870BEF4C24A467B2EC7CE5048F49D82DC8**



Autenticar documento em <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/spl/autenticidade> com o identificador 3500350034003600310033003A005400, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.





PARECER JURÍDICO

À

PREGOEIRA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM – ES
A/c.: Sra. Rosa Lima Cansoli Hemerly – Pregoeira

Ref.: Consulta da Pregoeira Referente à Minuta do Contrato cujo objeto é a “*Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de captação e transmissão, AO VIVO, em canal aberto (rede de TV aberta) incluindo a transmissão em link “Streaming” ao vivo no youtube das Sessões Ordinárias, Extraordinárias e Solenes da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim-ES, no exercício de 2023, conforme especificações contidas neste termo de referência*”.

1. DO RELATÓRIO

Estes autos foram encaminhados à Procuradoria desta Casa pela Sra. Rosa Lima Cansoli Hemerly, designada Pregoeira Oficial para realização do Procedimento Licitatório, objetivando a “*Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de captação e transmissão, AO VIVO, em canal aberto (rede de TV aberta) incluindo a transmissão em link “Streaming” ao vivo no youtube das Sessões Ordinárias, Extraordinárias e Solenes da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim-ES, no exercício de 2023, conforme especificações contidas neste termo de referência.*”, a fim de que esta Procuradoria efetue a análise e apreciação prévia da minuta do contrato e anexos.

O processo nº 745/2023 - PROCESSO DE COMPRA - 11/2023, se iniciou com a solicitação feita pelo Diretor Geral Wilson Dille dos Santos que é o interessado no objeto, através do termo de referência que gerou o Pedido de Compra nº 13/2023. O pedido contém a descrição do objeto de maneira clara e precisa.

O Setor de compras requereu a indicação da ficha orçamentária para o procedimento solicitado, o que foi informado pelo Setor Contábil desta Casa de Leis, (número da ficha 90, natureza 3.3.90.39.82.000).

O Presidente desta Casa de Leis autorizou o Pedido de Compras.

Foram anexados orçamentos, certidões negativas de débito, acompanhado de planilha demonstrativa de valores e média a fim de assegurar o princípio do processo de contratação.

O setor de Contabilidade apresentou o saldo da dotação.

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





O setor de Compras definiu que a modalidade da contratação seria o Pregão presencial.

A Pregoeira solicita análise da minuta do edital e anexos a esta Procuradoria.

Era o que cabia relatar.

2. DO MÉRITO

As exigências legais, como regra, são aquelas constantes do art. 40 da Lei nº 8.666/93, assim como as previstas nos arts. 3º e 4º da Lei nº 10.520/09. Com efeito, deve o ato convocatório, isto é, o edital fixar as condições necessárias à participação dos licitantes, ao desenvolvimento da licitação e à futura contratação. As exigências relativas ao contrato constam do art. 55 da Lei nº 8.666/93.

In casu, sob o enfoque jurídico, encontram-se presentes os requisitos legais tanto da minuta do edital quanto do contrato. No entanto, destaca-se somente as alterações sugeridas abaixo, a fim de garantir que os textos do edital sejam claros e compreensíveis.

A alínea “g” do item 12.1 da minuta do edital menciona o Anexo 04, quando a identificação correta dele é “anexo IV”.

O subitem 18.3.1 deveria estar disposto em parágrafo separado do item 18.3.

No Termo de Referência - Anexo I, o item 3.3, bem como a minuta contratual, item 15.3, preveem que “*Todas as sessões ordinárias realizadas às terças-feiras a partir das 15 horas até o seu encerramento*”, no entanto as sessões ordinárias iniciam-se a partir das 14 horas às terças-feiras.

Na cláusula sétima da minuta contratual, subitem 7.2.2 possui outro subitem 11.1.2 que presume-se ser 7.2.3, devendo ser, portanto, renumerado.

É o parecer, que ora submeto à apreciação superior.

ALEX VAILLANT FARIAS
Procurador Legislativo Geral
OAB-ES 13.356

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





Processo: 745/2023 - COMP 11/2023

Fase Atual: Publicações no Diário Oficial e Jornais de grande circulação

Ação Realizada: Publicações realizadas

Próxima Fase: Aguardar a realização o Certame

À(Ao) Compras/Licitação,

Anexado ao presente as publicações:

01) - Edital do Pregão Presencial 03/2023;

02) - Aviso de Pregão 03/2023 - Publicado no Diário Oficial de 09/03/2023;

03) - Aviso de Pregão 03/2023 - Publicado no jornal O fato de 09/03/2023.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 9 de março de 2023.

Paulo Roberto Ribeiro do Nascimento
Auxiliar Administrativo - Mat. 956

Tramitado por, Paulo Roberto Ribeiro do Nascimento, Mat.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/spl/autenticidade> utilizando o identificador 3500350035003400320039003A005400

Assinado eletronicamente por **Paulo Roberto Ribeiro do Nascimento** em 09/03/2023 08:37

Checksum: **3DABD244E06B89E77BF53F2A77DF60D6DF94B723CF49FABA1992A5A7185A41FE**



Autenticar documento em <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/spl/autenticidade> com o identificador 3500350035003400320039003A005400, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.





EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N.º 03/2023

A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, realizará licitação na modalidade "Pregão Presencial", visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPTAÇÃO E TRANSMISSÃO, AO VIVO, EM CANAL ABERTO (REDE DE TV ABERTA) INCLUINDO A TRANSMISSÃO EM LINK "STREAMING" AO VIVO NO YOUTUBE DAS SESSÕES ORDINÁRIAS, EXTRAORDINÁRIAS E SOLENES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM-ES, NO EXERCÍCIO DE 2023, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA** com quantitativo e especificações constantes no Processo Administrativo nº 745/2023, devidamente aprovado pelo Presidente da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim.

O Pregão será realizado pela Pregoeira designada pelo Decreto nº 3241 de 04 de Janeiro de 2021 e Equipe de Apoio a ser nomeada.

Todos os procedimentos serão regidos pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente pelo Decreto nº 1.790, de 07 de julho de 2005, pela Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/06 e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas no presente edital.

"Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor"

Portal da Câmara
www.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br

Processo Legislativo
<http://nopapercloud.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br>

Transparência
www.transparencia.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br/



Autenticar documento em <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/spl/autenticidade> com o identificador 380036003900380035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



fls. 135



1 – DO OBJETO E PRAZO DE EXECUÇÃO

1.1 – O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPTAÇÃO E TRANSMISSÃO, AO VIVO, EM CANAL ABERTO (REDE DE TV ABERTA) INCLUINDO A TRANSMISSÃO EM LINK “STREAMING” AO VIVO NO YOUTUBE DAS SESSÕES ORDINÁRIAS, EXTRAORDINÁRIAS E SOLENES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM-ES, NO EXERCÍCIO DE 2023, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA** conforme detalhamento e demais condições constantes do Anexo 01, que integra o presente Edital para todos os fins.

1.2 – Cabe à Administração da Câmara a responsabilidade pela fiscalização e acompanhamento da prestação do serviço ora licitado. A fiscalização a que se refere este item não exclui e nem reduz a responsabilidade da Contratada por eventuais danos causados a Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

1.3 – O objeto deverá obedecer ao Termo de Referência e todas as condições detalhadas no Anexo I, a contar da emissão da Ordem de Compra ou Serviço emitida pela Administração/Coordenação de Compras.

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





2 – DO TERMO DE REFERÊNCIA

2.1 – Modalidade: Pregão Presencial

2.2 – Processo Administrativo: nº 745/2023

2.3 – Tipo de Licitação: MENOR PREÇO GLOBAL.

2.4 – Data e horário do credenciamento e entrega dos envelopes: até as 10:00 horas do dia 23/03/2023.

2.5 – Data e horário da abertura dos envelopes: 10:00 horas do dia 23/03/2023.

2.6 – Local de realização do Pregão: sede da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, sito à Pça Jerônimo Monteiro, nº 70, Centro, Cachoeiro de Itapemirim- ES, CEP: 29.300-170.

3 – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

3.1 – Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser enviado, por escrito, a Pregoeira, responsável por esta licitação, exclusivamente no endereço eletrônico licitacao@cachoeirodeitapemirim.es.leg.br, até 02 dias úteis anterior à data da abertura fixada no item 2.

4- DA FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 - As despesas decorrentes da execução do objeto desta Licitação, na modalidade de Pregão Presencial, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





ELEMENTO DE DESPESA – 3.3.90.39.82 – SERVIÇOS DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL

4.2– Conforme previsto no art. 41 § 1º da Lei 8.666/93, qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da lei, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder a impugnação em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da mesma lei.

4.3– Decairá do direito de impugnar os termos do Edital de licitação perante a Administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à abertura deste Pregão, sendo que o mesmo não terá efeito de recurso.

4.4– Caberá a Pregoeira decidir sobre o pedido.

4.5– Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4.6– As impugnações protocolizadas intempestivamente, não serão recebidas.

5 – DA DATA, LOCAL E HORA PARA ENTREGA DOS ENVELOPES

5.1 – A Pregoeira efetuará o credenciamento e receberá os envelopes (PROPOSTA e HABILITAÇÃO) referentes a este Pregão, na sala de reuniões do PREGÃO, localizada na sede da Câmara Municipal.

5.2– Em nenhuma hipótese serão recebidos quaisquer envelopes fora do prazo estabelecido neste edital.

5.3– Os envelopes (PROPOSTA e HABILITAÇÃO) serão entregues separadamente a

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





Pregoeira, devendo estar lacrados, rubricados, contendo na parte externa, além da razão social completa do proponente os seguintes dizeres:

À: CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2023

ABERTURA: 23/03/2023

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇO

À: CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2023

ABERTURA: 23/03/2023

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENVELOPE 2 – HABILITAÇÃO

5.4 – Caso o licitante não esteja presente deverá enviar declaração (ANEXO 3) dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação na forma estipulada (em envelope separado da Proposta e Habilitação).

6 – DO CREDENCIAMENTO

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





6.1 – Para fins de credenciamento junto a Pregoeira, o proponente deverá apresentar:

- a) Um representante munido de documento que o credencie à participação (ANEXO II), respondendo o mesmo pela representada, e cópia do documento de identificação. A cópia da identidade do credenciado poderá ser autenticada no momento do credenciamento, mediante a apresentação do documento original.
- b) Cópia autenticada de documento (apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social com seus termos aditivos ou contrato social consolidado, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso), a fim de comprovar se o outorgante do instrumento procuratório que trata o item ‘a’ possui os devidos poderes da outorga citada.
- c) Declaração de que a empresa satisfaz plenamente as exigências habilitatórias, conforme modelo no Anexo III.
- d) Para usufruir os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06 (Art. 42 a 45) os licitantes deverão comprovar sua condição de Micro empresa ou Empresa de Pequeno Porte, apresentando a Certidão Simplificada da Junta Comercial, referente ao ano corrente.

d.1) Para fins de comprovação da condição acima descrita será aceita apenas Certidão Simplificada da Junta Comercial.

- e) O não credenciamento por parte da licitante não é desclassificatório, apenas a impede de apresentar lances na sessão de disputa e manifestar interesse recursal.
- f) O credenciamento será realizado no momento da entrega dos envelopes, no mesmo local da disputa de lances, no dia 23/03/2023

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





- g) O credenciamento é imprescindível para que o interessado possa realizar lances verbais e sucessivos, bem como, para que possa manifestar o interesse recursal.
- h) No credenciamento o representante do proponente exhibirá a Pregoeira o mesmo documento de identidade previsto no instrumento procuratório (ANEXO II), o qual deverá constar a devida autorização para participar deste Pregão e a responder pelo proponente, inclusive para a oferta de lances verbais de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame, em nome do proponente.
- i) No caso de proprietário, diretor, sócio ou assemelhado da proponente que comparecer ao local, deverá comprovar que tem poderes de representatividade por meio da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso.
- j) Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de nota ou pela Pregoeira, como também pela Equipe de Apoio do pregão, hipótese em que a autenticação deverá ocorrer previamente ao credenciamento, ou por publicação oficial.
- l) Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, renunciando a apresentação de novas propostas e a interposição de recurso.

6.1.1 – No caso da não participação, o proponente deverá enviar a declaração de que trata o Anexo 3 em envelope devidamente lacrado, a ser entregue junto com os Envelopes N.º 01 e

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





N.º 02, com os seguintes dizeres: "Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim E.S - Pregão Presencial n. 03/2023, Envelope

DECLARAÇÃO".

6.2 – A apresentação do Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto, bem como documentos de identificação, devidamente autenticados no Credenciamento, isenta o licitante de apresentá-los no Envelope E.S 02 – Habilitação.

7 – DA ABERTURA DOS ENVELOPES

7.1 – Às 10:00 horas do dia 23 de março de 2023, será aberta a sessão pela Pregoeira na sala de reuniões do Pregão, localizada na sede desta Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim.

8 - DA VALIDADE DAS PROPOSTAS

8.1- As propostas deverão permanecer válidas e em condições de aceitação por um período de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data de sua entrega e a ausência deste prazo na proposta, implicará em sua concordância tácita.

8.2- Findo este prazo, ficam os participantes liberados dos compromissos assumidos.

8.3- Caso o processo licitatório demore mais do que a validade das propostas para ser concluído, as licitantes que desejarem renovar suas propostas deverão encaminhar, formalmente, a Pregoeira Oficial uma carta prorrogando o prazo de validade das propostas por mais 30 (trinta) dias. A entrega dessa carta deverá, obrigatoriamente,

"Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor"





ocorrer antes do término da vigência da proposta.

8.4- O não encaminhamento da referida correspondência nesse sentido, será entendido como a não renovação da proposta, e conseqüente desistência da definitiva arrematação do bem objeto da licitação/modalidade Pregão Presencial, liberando a licitante de todas as suas obrigações e direitos decorrentes do certame.

09 - DA PARTICIPAÇÃO

9.1- Não será permitida a participação de empresas em consórcio.

9.2- As propostas apresentadas deverão atender a todo o objeto solicitado não sendo aceitas propostas de fornecimento de itens parciais do objeto.

9.3- Não será permitida a subcontratação de empresas.

9.4- Não poderão participar as empresas ou instituições que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação. Caso seja identificado o impedimento da empresa ou instituição junto à Administração Pública brasileira, a empresa estará inabilitada.

9.5- Não poderão participar do presente Pregão Presencial, as empresas das quais o(a) Servidor(a) Público(a) da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim seja gerente, acionista, controlador, responsável técnico ou subcontratado.

9.6- Também não poderão participar deste certame as empresas suspensas pelo Município de Cachoeiro de Itapemirim/ES, ou declaradas inidôneas por qualquer ente da Administração Pública, ou ainda, as enquadradas no Artigo 9º da Lei 8.666/93.

9.7- Cada LICITANTE, inclusive suas filiais ou empresas que façam parte de um mesmo grupo

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





econômico ou financeiro, somente poderá concorrer com uma única proposta individual.

9.8- Entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro as empresas que tenham diretores, acionistas (com mais de 5% de participação) ou representantes legais comuns e as que dependam economicamente ou financeiramente de outra empresa ou a subsidiem.

10 – DA ENTREGA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO

10.1 – Os licitantes deverão entregar no entre tempo definido neste edital, sua proposta e sua documentação necessária para habilitação, em 02 (dois) envelopes distintos, lacrados e rubricados, contendo na parte externa, além da razão social completa da proponente (com CNPJ) os seguintes dizeres: "Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim" – CMCI – Pregão Presencial, nº 03/2023, Envelope nº 01 – PROPOSTA; Envelope nº 02 – HABILITAÇÃO".

10.2 – O Envelope nº 01 – PROPOSTA deverá conter as informações/documentos exigidos no item 11 deste Edital, e o Envelope nº 02 – HABILITAÇÃO deverá conter os documentos/informações exigidos no item 12 deste Edital.

10.3 – Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de nota ou pela Pregoeira ou da Equipe de Apoio da CMCI, hipótese em que a autenticação deverá ocorrer previamente à entrega dos envelopes lacrados, ou por publicação Oficial.

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





11 – DO ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇO

11.1 – A proposta deverá ser formulada em 01 (uma) via, datilografada ou digitada, contendo a identificação da licitante (no mínimo: nome e CNPJ), datada, assinada por seu representante legal, em papel timbrado ou carimbada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo conter as seguintes informações:

- a) Discriminação do objeto ofertado conforme especificações e condições previstas no Anexo I.
- b) Validade da proposta a qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da mesma,
- c) Todos os custos de fornecimento, dentre eles, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, impostos, seguros, transportes, embalagens, licenças, despesas de frete e todas as demais despesas necessárias para o fornecimento do respectivo objeto e/ou prestação de serviço.
- d) O valor deverá ser apresentado em algarismo e por extenso. No caso de ser apresentado nas duas formas (em algarismo e por extenso) e havendo divergência entre ambos, prevalecerá à grafia por extenso.)
- e) A simples apresentação da proposta por si só implicará a plena aceitação por parte do licitante de todas as condições deste edital, independentemente de transcrição.
- f) Não será considerada nenhuma oferta ou vantagem baseada nas propostas dos demais licitantes, ou não previstas neste edital.

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





11.2 As propostas, sempre que possível, deverão trazer as mesmas expressões contidas no Anexo I, evitando sinônimos técnicos, omissões ou acréscimos referentes à especificação do objeto.

11.3 Não será aceita proposta parcial (quantidade inferior) com relação ao objeto.

11.4 A empresa vencedora do pregão deverá encaminhar a Pregoeira em até 24 (vinte e quatro) horas do encerramento do procedimento uma nova proposta de preço, que reflita o valor do resultado final.

12 – DO ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO

Os licitantes deverão apresentar no Envelope nº 02 – HABILITAÇÃO, os documentos abaixo enumerados:

12.1 – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de Diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Cédula de Identidade do(s) representante(s) legal(is) da licitante, definido no ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor.

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





- f) Declaração de empregado menor, conforme modelo descrito no Anexo IV.
- g) Declaração de inexistência de fatos supervenientes, conforme modelo descrito no Anexo IV.
- h) Declaração do licitante de inexistência de débito perante o Município de Cachoeiro de Itapemirim, conforme modelo no Anexo IV.
- i) Declaração do licitante de que não tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, ou que esteja cumprindo suspensão do direito de licitar e de contratar com a Administração Pública do Município de Cachoeiro de Itapemirim, conforme modelo descrito no Anexo IV.

12.2 – Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal da sede da licitante, comprovada através de certidão negativa;
- c) Prova de Regularidade (certidão) com a Fazenda Federal (Certidão) com a Fazenda Federal (certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
 - c.1) A partir de 03/11/2014, não existe mais a emissão de certidão específica, relativa a Contribuições Previdenciárias (INSS) para CNPJ, que passam a constar de certidão única e conjunta com os demais tributos federais. O contribuinte que possuir a Certidão Específica Previdenciária (INSS) e a Certidão Conjunta PGFN/RFB, dentro do período de validade nela indicados, poderá apresentá-las conjuntamente. Entretanto, se possuir apenas uma das certidões ainda no prazo de validade, terá que emitir a certidão que entrou em vigência em 03 de novembro de 2014 e abrange todos os créditos tributários federais administrados pela

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





RFB e PGFN. – Disponível em <http://www.receita.fazenda.gov.br/grupo2/certidoes.htm>

- d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei 12.440/2011;
- f) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com com o objeto;

12.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de até 60 (sessenta) dias da abertura deste Pregão, quando não for expresse sua validade.

b) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b 1) O balanço e demonstrações solicitados deverão ser representados por cópias reprográficas das páginas do livro diário onde se acham transcritos, acompanhadas de cópia reprográfica de seu Termo de Abertura e de Encerramento, comprovando registro na junta Comercial. Poderá também ser apresentada cópia reprográfica de publicação em jornal, na forma de Lei. As cópias deverão ser autenticadas.

b 2) Quando o balanço patrimonial do último exercício social estiver encerrado há mais de

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





03 (três) meses da data de apresentação da proposta, poderá apresentá-los atualizados através da variação de índices oficiais do mês de encerramento, devendo indicar a data de atualização.

b 3). As Empresas constituídas como Sociedades Anônimas de Capital Aberto e Sociedades consideradas “Empresas de Grande Porte”, deverão apresentar seus balanços de acordo com as disposições contidas na Lei 11.638/2007.

b 4). Para as Sociedades por Cotas de Responsabilidade Limitada, é indispensável à indicação do número de registro do Livro Diário, do número das páginas em que se acham transcritas as demonstrações financeiras e do número de registro do Livro Diário na repartição competente (Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas).

b 5). As empresas recém-constituídas deverão apresentar Balanço de Abertura, devidamente registrado na repartição competente.

b 6) Empresas sujeitas à tributação do imposto de renda com base no lucro real deverão apresentar Declaração assinada pelo(s) representante(s) legal(s) de que se enquadram na Instrução Normativa RFB nº 787, de 19 de novembro de 2007, até o final do mês de junho do ano corrente. A partir do mês julho do ano corrente deverão apresentar a Escrituração Contábil Digital (ECD) transmitida ao Sistema Público de Escrituração Digital (Sped), por meio do Recibo de Entrega de Livro Digital e o Termo de Autenticação com a sua respectiva numeração.

b 7) Comprovação da existência de Patrimônio Líquido a ser apurado com base no balanço do último exercício.

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





c) Comprovação de que a licitante está em boa situação financeira, através da apresentação dos seguintes índices:

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC) IGUAL OU SUPERIOR A 1,0 (UM) OBTIDO PELA FÓRMULA:

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

PC

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG) IGUAL OU SUPERIOR A 1,0 (UM) OBTIDO PELA FÓRMULA:

$$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

PC+ELP

ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO IGUAL OU INFERIOR A 0,50 (ZERO VÍRGULA CINQUENTA) CALCULADO PELA FÓRMULA:

$$IE = \frac{PC + ELP}{AT}$$

AT

ONDE:

AC = ATIVO CIRCULANTE

PC = PASSIVO CIRCULANTE

RLP= REALIZÁVEL À LONGO PRAZO

ELP= EXIGÍVEL À LONGO PRAZO

PC = PASSIVO CIRCULANTE 9

ELP= EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

AT = ATIVO TOTAL

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





d) O Índice de Liquidez Corrente (ILC) inferior a 1,00 (hum), desqualifica a Empresa ou Firma.

e) Considerar-se-á para efeito do cálculo da alínea anterior o valor estimado pela Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim.

f) Ao licitante que não atingir o valor mínimo exigido quanto aos índices é facultado demonstrar sua capacidade econômico-financeira por meio da prova de possuir Capital Social ou Patrimônio Líquido equivalente ou superior a 10% (dez por cento) do valor de sua proposta, que será averiguado através do Balanço Patrimonial apresentado no ato do certame.

12.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Da Empresa

- Comprovação de que o Licitante possui outorga para exploração de atividade de emissora de canal de televisão de sinal aberto;
- Declaração assinada pelo representante legal da licitante de que o alcance da proponente atinge o território do Município
- A pregoeira poderá promover diligências para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessários, estando sujeitos à inabilitação, o licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela Equipe de Pregão, além de incorrer nas sanções previstas na legislação.

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





13 – DAS MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

13.1- As micro empresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (certidões positivas e vencidas).

13.2- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

13.3 A não-regularização da documentação implicará na decadência do direito à contratação, SEM PREJUÍZO DAS SANÇÕES previstas na Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

14 – DO PROCEDIMENTO DA SESSÃO E JULGAMENTO

14.1 – Declarada aberta a sessão pela Pregoeira Oficial, não mais serão admitidos novos proponentes.

14.2 – A Pregoeira Oficial, procederá à abertura do Envelope nº. 01 – PROPOSTA, julgando-as e classificando-as, MENOR PREÇO GLOBAL.

14.3 – Não serão admitidos lances ou propostas fracionados.

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





14.4 – Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste edital ou imponham condições, que se opuserem a qualquer dispositivo legal vigente, ou que consignarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.

14.5 – No curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços de até 10%(dez por cento) superior àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

14.6 – Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no item 14.5, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3(três) – a melhor proposta e mais duas –, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

14.7 – Uma vez classificadas as propostas a Pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente valor.

14.8 – Os valores dos lances deverão ser decrescentes e distintos.

14.9 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pela Pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

14.10 – A Pregoeira durante a sessão poderá estipular normas, procedimentos, prazos e demais condições que julgar necessárias, a fim de pôr ordem ao certame.

14.11 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas em lei e neste edital.

14.12- Dos lances ofertados não caberá retratação.

14.13– Não havendo mais interesse dos licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





a etapa competitiva e ordenada às ofertas, exclusivamente pelo critério de MENOR PREÇO GLOBAL.

14.15 – Em seguida, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da(s) primeira(s) classificada(s), quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

14.16 – Sendo aceitável a proposta será aberto o Envelope nº 02 – HABILITAÇÃO e verificado o atendimento as exigências habilitatórias previstas neste edital.

14.17 – Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital (PROPOSTA e HABILITAÇÃO), a(s) licitante(s) será(ão) declarada(s) vencedora(s), sendo-lhe(s) adjudicado(s) o objeto e/ou prestação de serviço do certame, caso não ocorra a manifestação de recurso. No caso em que a vencedora seja empresa enquadrada como Micro empresa ou Empresa de Pequeno Porte, e haja problema na documentação de regularidade fiscal apresentada, serão dados 02 (dois) dias úteis prorrogáveis por mais 05 (cinco), para que a mesma apresente sua regularização, (seguindo normas da Lei Complementar 123/06).

14.18 – Caso a empresa que ofertou o lance final de menor preço seja uma empresa de grande porte, será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para as micro empresas e empresas de pequeno porte.

14.19 – O empate fictício, citado no item anterior, será considerado aquela situação em que o lance final apresentado pelas micro empresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço final.

14.20 – Ocorrendo o empate fictício, a micro empresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada poderá, ao final da oferta de lances, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





objeto licitado.

14.21 – Não ocorrendo a contratação da micro empresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem no citado empate fictício, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

14.22 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas micro empresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido (cinco por cento), será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que poderá apresentar uma melhor oferta.

14.23 – Na hipótese da não-contratação nos termos disciplinados para o empate fictício, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

14.24 – A regra do empate fictício ou ficto somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por micro empresa ou empresa de pequeno porte.

14.25 – A adjudicação do objeto desta licitação será feita a apenas uma licitante.

14.26 – O proponente é responsável pelas informações e documentações apresentadas, sendo motivo de desclassificação ou inabilitação a prestação de quaisquer dados ou documentos falsos.

14.27 – A desclassificação ou inabilitação poderá ocorrer em qualquer fase, se porventura o Pregoeiro vier a tomar conhecimento de fatos que contrariem as disposições contidas neste edital ou que desabonem a idoneidade do proponente.

14.28 – A Pregoeira ou a autoridade superior poderá solicitar esclarecimentos e promover diligências, em qualquer momento e sempre que julgar necessário, fixando prazo para atendimento, destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente em

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





qualquer dos envelopes.

15 – DOS RECURSOS

15.1 – Dos atos relacionados a este procedimento licitatório cabem os recursos previstos na Lei nº 10.520/02 e na Lei 8.666/93 e suas alterações, sendo a autoridade superior para decidir sobre a admissibilidade do recurso proposto, a Presidente da Câmara Municipal.

15.2 – Os recursos deverão observar os seguintes critérios:

- a) Serem dirigidos a Pregoeira Oficial, devidamente fundamentados e acompanhados da documentação pertinente;
- b) Quando assinados por representante legal do licitante, o documento deverá declarar os poderes específicos, hipótese em que deverá ser anexado o instrumento procuratório (se ausente nos autos);
- c) Após manifestar e motivar a intenção de recurso o licitante terá 3 (três) dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. Recursos fora do prazo legal, não serão admitidos.
- d) A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência desse direito.

16 – DA ENTREGA DO OBJETO

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





16.1 - A entrega do objeto dar-se-á em até 30 (trinta) dias através de ordem de compra e/ou serviço, após a homologação e adjudicação do certame pela autoridade competente.

16.2 - O não cumprimento de quaisquer obrigações contratuais ou legais sujeitará o contratado às penalidades previstas na Lei nº 8666/93 e 10520/02, como também as determinadas no contrato.

16.2.1 - A aplicação de multa não impede a resolução do contrato a ser firmado.

16.3 – A entrega do objeto deverá ser efetuada rigorosamente dentro das especificações estabelecidas na proposta vencedora e conforme Termo de Referência (Anexo I). A não observância dessa condição poderá implicar a não aceitação dos mesmos, sem que caiba ao contratado inadimplente qualquer tipo de direito ou reclamação, não se responsabilizando a Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim por qualquer indenização.

16.4- É facultado a Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim-ES, quando a empresa convocada não cumprir com o prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados em conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da combinação prevista no artigo 81 da Lei nº 8.666/93.

16.5– A fiscalização da entrega do objeto, oriundo deste Pregão será de responsabilidade de servidor indicado pela Presidência.

17 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1 – A classificação das propostas, o julgamento da proposta e da habilitação será

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





submetido à autoridade superior para deliberação quanto à sua homologação e a adjudicação do objeto da licitação caso ocorra recurso.

17.2 – Caso não haja interesse recursal manifestado logo após a sessão, a Pregoeira é quem adjudicará o objeto, sendo que esta adjudicação não produzirá efeitos até a homologação pela autoridade superior.

18 – DA ACEITAÇÃO E PAGAMENTO

18.1 – A contratada arcará com todos os custos referentes à mão-de-obra direta e/ou indireta, acrescidos de todos os encargos sociais e obrigações de ordem trabalhista, recursos materiais, transporte, seguros de qualquer natureza, perdas eventuais, despesas administrativas, tributos e demais encargos necessários à prestação dos serviços objeto deste edital.

18.2 – O(s) pagamento(s) será(ão) realizados mediante a apresentação à CMCI dos documento(s) fiscal(is) hábil(eis), sem emendas ou rasuras e ter ocorrido o recebimento na forma prevista no art. 73 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

18.3 – Após verificação da entrega do objeto solicitado nesta licitação estar de acordo com as exigências do Edital, o pagamento será efetuado até o 30 (trinta) dias úteis, e se dará de acordo com os termos deste edital, mediante a apresentação das respectivas faturas/notas fiscais, devidamente atestadas pelo recebedor dos bens e desde que atendidas todas as exigências do Edital. Constatando o adquirente qualquer divergência ou irregularidade na nota fiscal/futura, esta será devolvida ao Fornecedor para as devidas correções, não sendo devida, neste caso, correção sobre os valores.

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





18.3.1 - A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente o estabelecido na Lei nº 4.320/64, assim como nas Leis Estaduais nºs. 2.583/71 e 5.383/97 e alterações posteriores.

18.4 – Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

18.5 – A CMCI poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

18.6 – Para a efetivação do pagamento o licitante deverá manter as mesmas condições previstas neste edital no que concerne a PROPOSTA e a HABILITAÇÃO.

19 – DA ANULAÇÃO OU REVOGAÇÃO

19.1 – A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público e será anulada por ilegalidade, através de parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba ao licitante o direito à indenização.

20 – DAS PENALIDADES E SANÇÕES

20.1 - A empresa adjudicada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a prestação do serviço contratado, sujeitando-se às penalidades constantes no art. 7º da Lei Nº 10520/02 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a saber:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato ou ainda de acordo com o

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





item VI do edital;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada;

V- Impedimento do direito de licitar com a Administração Pública por um período de até 05 (cinco) anos.

VI- Multa pelo atraso no prazo da data para entrega do objeto após a adjudicação ou pela não retirada da ordem de compra, calculada pela fórmula:

$$M = 0,005 \times C \times D$$

Onde:

M= valor da multa

C= valor da obrigação D=

nº de dias em atraso.

20.2 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar, aceitar ou retirar o Instrumento Contratual dentro do prazo estipulado neste Edital, caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas, ensejando a aplicação das penalidades previstas no subitem 20.1, desta cláusula, reservando-se a CONTRATANTE, independentemente, de qualquer aviso ou notificação, optar pela

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





convocação dos demais licitantes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou revogar esta licitação.

20.3- O valor das multas aplicadas poderá, ser pago diretamente pela CONTRATADA ou ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou, quando for o caso, da caução prestada e se necessário cobrança judicial.

20.4- As sanções somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas somente serão aceitas quando formuladas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente da CONTRATANTE, desde que formuladas pela CONTRATADA no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que esta tomar ciência, mediante protocolo, da aplicação da sanção.

21 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

21.1 – As responsabilidades das partes contratante e contratada, constam na minuta que integra o Anexo I deste edital.

22 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 – Ao apresentar proposta, fica subentendido que o licitante conhece todas as condições estabelecidas no presente edital e seus anexos.

22.2 – A CMCI reserva-se o direito de efetuar diligências com a finalidade de verificação da autenticidade e veracidade dos documentos e das informações

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





apresentadas nas propostas.

22.3 – O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

22.4 – A Pregoeira solicitará, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares, se julgar necessário.

22.5 – Poderão ser convidados a colaborar com o Pregoeiro, assessorando-a, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, não vinculados direta ou indiretamente a qualquer dos licitantes, bem como qualquer outro servidor desta CMCI.

22.6 – Este Edital será regido pelas regras e princípios publicistas, pela Lei nº 10.520/02 e pela Lei nº 8.666/93 com suas alterações, independente da transcrição das normas vigentes.

22.7 – A Pregoeira resolverá os casos omissos com base no ordenamento jurídico vigente.

22.8 – Informações complementares inerentes a este pregão poderão ser obtidas pelos interessados pelos telefones (28) 3526-5619, em dias úteis no horário de 07h às 13h.

22.9 – Formalização de consultas: até dois dias úteis antes da data da abertura das propostas, informando o nº. do Pregão.

22.10 – A Pregoeira pode a qualquer tempo negociar o preço com o licitante vencedor a fim de almejar proposta mais vantajosa para a Administração.

22.11 – Fazem parte do presente Edital integrando-o de forma plena, independentemente de transcrição:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo de Credenciamento;

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





ANEXO III – Modelo de Declaração de Atendimento às Exigências Habilitatórias;

ANEXO IV – Modelo de Declaração de Atendimento ao Inciso XXXIII, Art. 7º, da Constituição Federal, Modelo de Declaração de Superveniência, Modelo de Declaração de Inexistência de Débito com o Município de Cachoeiro de Itapemirim, Modelo de Declaração de Idoneidade.

ANEXO V – Minuta do Contrato

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 08 de março de 2023.

ROSA DE LIMA CANSOLI HEMERLY

Pregoeira CMCI

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”

Portal da Câmara
www.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br

Processo Legislativo
<http://nopapercloud.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br>

Transparência
www.transparencia.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br/



Autenticar documento em <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/spl/autenticidade> com o identificador 380036003900380035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



fls. 163



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de captação e transmissão, AO VIVO, em canal aberto (rede de TV aberta) incluindo a transmissão em link “Streaming” ao vivo no youtube das Sessões Ordinárias, Extraordinárias e Solenes da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim-ES, no exercício de 2023, conforme especificações contidas neste termo de referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A Câmara de Cachoeiro de Itapemirim é composta por 19 (dezenove) vereadores e, visando a transparência dos trabalhos desse Legislativo, objetiva a contratação de uma empresa para transmissão ao vivo das Sessões Ordinárias, Extraordinárias, Solenes e Audiências Públicas, que possibilitará aos munícipes um acompanhamento convencional dos trabalhos dos Vereadores, proporcionando aos usuários a participação popular nas decisões do plenário desta Casa de Leis. Visando proporcionar a toda comunidade Cachoeirense maior seriedade e transparência aos trabalhos do Legislativo, possibilitando aos usuários o acompanhamento dos procedimentos realizados nas sessões, visto que muitas pessoas terão a oportunidade de acompanhar os trabalhos de suas próprias residências.

3. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

3.1 Contratação para captação e Transmissão, ao vivo, das Sessões Ordinárias, Extraordinárias, Solenes da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, em rede de TV, canal aberto, com duração mínima de 120 (cento e vinte) minutos cada, sem cortes ou interrupções, até o encerramento da sessão pelo presidente;

3.2 As mudanças dos horários e dias das sessões, por força maior, serão comunicadas à empresa vencedora com no mínimo de 48 horas de antecedência;





3.3 Todas as sessões ordinárias realizadas as terças-feiras a partir das 14 horas até o seu encerramento;

3.4 A captação e a transmissão das sessões extraordinárias e solenes serão convocadas, previamente, pelo Presidente da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim;

3.5 A contratada deverá disponibilizar link "Streaming" para transmissão ao vivo das sessões ordinárias, extraordinárias e solenes no youtube.

3.6 A transmissão será realizada através de link, com inserção de caracteres, com a descrição "Sessão Ordinária – Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim – Ao Vivo", bem como o nome do vereador ou orador que estiver se pronunciando;

3.7 Todas as sessões captadas e transmitidas, ao vivo, deverão ser gravadas em DVD e entregues, junto com a Nota Fiscal, para arquivo da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim.

4. TABELA QUANTITATIVA DOS SERVIÇOS E DOS VALORES ORÇADOS

ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	Valor em R\$ p/ minuto	Valor Total (120 minutos)	Valor Total (34) sessões R\$
Captação e transmissão, ao vivo, em canal aberto (rede de TV aberta) incluindo a transmissão em link "Streaming" ao vivo no youtube, das sessões ordinárias, extraordinárias e solenes. Estimativa de sessões no exercício de 2023: 31 (trinta e uma) ordinárias 02 (duas) extraordinárias 01 (uma) solene Totalizando na estimativa 34 (trinta e quatro) sessões.	R\$ 37,50	R\$ 4.500,00	R\$ 153.000,00
A duração mínima de cada sessão será de 120 (cento e vinte minutos)			

5. LOCAL DA TRANSMISSÃO

5.1 A transmissão das sessões deverá ocorrer no Recinto do Plenário do Poder Legislativo Municipal,





com endereço na Praça Jerônimo Monteiro, nº 70 – Edifício Comendador Juarez Tavares Mata, Bairro Centro, Cachoeiro de Itapemirim, ES, CEP:29300-170

6. DO PRAZO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

6.1 O prazo para realização da transmissão será à partir da data da assinatura do contrato e se estendendo até 31/12/2023, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente (Lei 8.666/93 e alterações).

7. DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

7.1 O Diretor Geral a Chefia de Gabinete da Presidência, juntamente com o fiscal do contrato, serão responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e suporte necessário para execução do serviço.

8. DOS PROFISSIONAIS E EQUIPAMENTOS

8.1 No mínimo 01 (um) cinegrafista no local (plenário) da realização da sessão para controle de câmeras;

8.2 No mínimo 01 (um) controle mestre na sala de comando para cortes e escolhas de imagens;

8.3 No mínimo (03) três Câmeras / filmadoras HD

8.4 No mínimo 01 (uma) mesa de corte de imagens;

8.5 01 (um) Link de transmissão de longo alcance;

8.6 Cabos e conectores para interligar todos os equipamentos. Tripés de câmeras.

8.7 Os equipamentos necessários (cabearios de câmera, de vídeo, de energia e afins), utilizados para a transmissão das sessões, em canal aberto (rede de TV aberta) incluindo a transmissão em link "Streaming" ao vivo no youtube serão de responsabilidade da empresa vencedora do processo Licitatório.

9. ESTIMATIVA DO VALOR

9.1 O valor total estimado da contratação do serviço de transmissão será baseado no orçamento constante neste termo.

9.1.1 O índice de correção, em caso de prorrogação, prevista no item 6, será observado o IGPM acumulado dos últimos doze meses de execução do contrato.





10.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 Os recursos necessários ao pagamento das despesas correrão através da atividade - ----- -
Manutenção da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Elemento de Despesa:-----
-

11.DISPOSITIVOS GERAIS

11.1 Da responsabilidade da CONTRATANTE:

11.1.1 Efetuar à CONTRATADA o pagamento na forma prevista no edital e no contrato;

11.1.2 Responsabilizar-se pela comunicação à CONTRATADA em tempo hábil;

11.1.3 Comunicar a CONTRATADA, sempre que necessário qualquer deficiência em relação aos serviços prestado, através do diretor e/ou fiscal do contrato;

11.1.4 Observar para que durante a vigência deste instrumento, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como todas as condições de HABILITAÇÃO e QUALIFICAÇÃO.

11.2 Da responsabilidade da CONTRATADA:

11.2.1 Fornecer o serviço ordinariamente, para as sessões ordinárias sem requisição prévia, e para as demais sessões ordinárias, extraordinárias, sessões extraordinárias e solenes, mediante requisição prévia do serviço, indicando local, dia e hora das sessões; Assumir integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, bem assim pelos danos decorrentes da realização dos ditos trabalhos;

11.2.2 Pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste instrumento, especialmente o FGTS e INSS, como estabelece o art.71 da Lei nº 8.666/93, anexando a cada fatura apresentada à CONTRATANTE, a comprovação do efetivo recolhimento dos encargos correspondentes à fatura do mês anterior;

11.2.3 Registrar as ocorrências havidas durante a execução deste Contrato, de tudo dando ciência a CONTRATANTE, respondendo integralmente por sua omissão;

11.2.4 Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos





materiais ou pessoais causados pela CONTRATADA, seus empregados, ou prepostos à CONTRATANTE ou a TERCEIROS;

11.2.5 Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, seguros e quaisquer outros não mencionados;

11.2.6 Manter durante a vigência do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nessa licitação.

Validade da proposta deverá ser no mínimo: 60 (sessenta) dias.

Data: 16 de janeiro de 2023.





Anexo I -A

FORMULÁRIO DE PROPOSTA DE PREÇO

À: CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM/ES

Apresentamos nossa proposta de preços de acordo como Termo de Referência

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	VALOR EM R\$ P/ MINUTO	VALOR TOTAL P/ SESSÃO/ 120 MINUTOS R\$	VALOR TOTAL
1	CAPTAÇÃO E TRANSMISSÃO, AO VIVO, EM CANAL ABERTO (REDE DE TV ABERTA) INCLUINDO A TRANSMISSÃO EM LINK "STREAMING" AO VIVO NO YOUTUBE, DAS SESSÕES ORDINÁRIAS, EXTRAORDINÁRIAS	01	01	R\$





E	SOLENES.			
ESTIMATIVA	DE			
SESSÕES	NO			
EXERCÍCIO	DE			
2023: 31 (TRINTA E				
DUAS)				
ORDINÁRIAS	02			
(DUAS)				
EXTRAORDINÁRIAS				
01 (UMA) SOLENE				
TOTALIZANDO	NA			
ESTIMATIVA	34			
(TRINTA	E			
QUATRO)				
SESSÕES.				

VALOR TOTAL POR EXTENSO

Declaramos que a validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura da mesma;

Declaramos que estão inclusos todos os custos de fornecimento e instalação, dentre eles, os encargos sociais, impostos, taxas, seguros, transportes, embalagens, licenças, despesas de





frete e todas as demais despesas necessárias para o fornecimento do respectivo objeto.

Declaramos que os produtos ofertados são de boa procedência e que não fornecemos produtos adulterados, sob penas da legislação vigente.

(Razão social)

(Nome do sócio ou diretor) (Cargo)

Cachoeiro de Itapemirim – E.S. _____ de _____ de _____.





ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2023

MODELO DE CREDENCIAMENTO

CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, _____, DE _____ DE 2023

A: PREGOEIRA DA CMCI

Assunto: Credenciamento para a participação no Pregão Presencial Nº. 03/2023.

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável(is) legal(is)
pela Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº

_____ vem pela presente, informar a V.S^{as}, que o(a) Sr^o.

(a) _____, Carteira(s) de identidade
nº(s) _____ (apresentar o original) é pessoa autorizada a
representar, em todos os atos, a pessoa jurídica acima citada durante a realização do
Pregão em epígrafe, podendo para tanto, oferecer novos lances verbais, transigir, renunciar
a recursos, requerer, assinar, enfim, praticar todos os atos referentes ao certame.

Assinatura Identificável

(Nome do representante da empresa)

Obs.: Deverá ser apresentado documento que comprove que o subscritor tem
poderes para a outorga.





ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO

CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, _____, DE _____ DE 2023

A: PREGOEIRA DA CMCI

Assunto: Declaração de atendimento de exigências habilitatórias para participação no Pregão Presencial nº 03/2023.

O(s) abaixoassinado(s), na qualidade de responsável(is) legal(is) pela Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____,

_____DECLARA, sob as penas da lei, principalmente a disposta no art. 7º da Lei nº 10.520/02, que satisfaz plenamente todas as exigências habilitatórias previstas no certame epigrafado, em obediência ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº 10.520/02.

Assinatura Identificável

(Nome do representante da empresa)





ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO

CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, _____, DE _____ DE 2023

A: PREGOEIRA DA CMCI

Assunto: Declarações para participar do Pregão Presencial nº 03/2023

A empresa _____ (Nome da Empresa) _____, estabelecida à
_____ (Endereço Completo) _____,
devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____,
declara sob as penalidades cabíveis que:

1º) Atendemos ao disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, bem como, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: empregamos menores, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendizes ()





ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2023

Contrato Administrativo CMCI nº _____/2023

Processo CMCI nº 745/2023

Pregão Presencial nº 03/2023

SERVIÇOS DE CAPTAÇÃO E TRANSMISSÃO, AO VIVO, EM CANAL ABERTO (REDE DE TV ABERTA) INCLUINDO A TRANSMISSÃO EM LINK “STREAMING” AO VIVO NO YOUTUBE DAS SESSÕES ORDINÁRIAS, EXTRAORDINÁRIAS E SOLENES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM-ES, NO EXERCÍCIO DE 2023, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, adiante denominada CMCI, inscrita no CNPJ sob o n.º 31.723.265/0001-41, estabelecida neste Município na Pça Jerônimo Monteiro, nº 70 – Centro, CEP nº 29300-170 Cachoeiro de Itapemirim-ES, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representada legalmente por seu Presidente, Brás Zagotto, inscrito no CPF nº XXXXXX e RG nº XXXX – SPTC/ES, e a Empresa XXXXXXXX, doravante denominada CONTRATADA, situada na XXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº





XXXX, neste ato representada pelo (a) Sr(a).XXXXXXXX, portador(a) do RG nºXXXXXX e inscrito(a) no CPF sob o nº XXXXX ajustam o presente CONTRATO de: **SERVIÇOS DE CAPTAÇÃO E TRANSMISSÃO, AO VIVO, EM CANAL ABERTO (REDE DE TV ABERTA) INCLUINDO A TRANSMISSÃO EM LINK “STREAMING” AO VIVO NO YOUTUBE DAS SESSÕES ORDINÁRIAS, EXTRAORDINÁRIAS E SOLENES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM-ES, NO EXERCÍCIO DE 2023, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA**, nos termos das Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nº 8.883, de 08 de junho de 1994, de acordo com os termos do Processo CMCI nº 745/2023, parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, juntamente com a Proposta apresentada pela Contratada datada de XXXX ficando, porém, ressalvadas como não transcritas as condições nelas estipuladas que contrariem as disposições deste contrato, que se regerá pelas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- O presente Contrato tem por objeto a **SERVIÇOS DE CAPTAÇÃO E TRANSMISSÃO, AO VIVO, EM CANAL ABERTO (REDE DE TV ABERTA) INCLUINDO A TRANSMISSÃO EM LINK “STREAMING” AO VIVO NO YOUTUBE DAS SESSÕES ORDINÁRIAS, EXTRAORDINÁRIAS E SOLENES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM-ES, NO EXERCÍCIO DE 2023, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA**, cujas características técnicas estão descritas no Anexo I do Edital correspondente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1- Fica estabelecido o regime de execução indireta, sob forma de empreitada por preço global, nos termos do art. 10, II, “a” da Lei Federal nº 8.666/93.





CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DA REVISÃO E DO REAJUSTAMENTO

3.1- Pelo serviço aqui contratado, o contratante pagará à contratada os serviços efetivamente realizados, considerando o quantitativo contratado para o período de vigência indicado na Cláusula Quinta e os preços unitários indicados abaixo, de acordo com a Proposta Comercial vencedora da licitação e ratificada, nos quais deverão estar inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra, instalações e quaisquer despesas inerentes à execução do objeto contratual.

VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS: R\$ XXXX (XXXXXXXXXX).

3.2- Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão adotados os critérios de revisão ou reajustamento, conforme o caso, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

3.4- A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência contratual, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração ou minoração de seus encargos.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1- Os pagamentos serão efetuados até 30 (trinta) dias após a apresentação das faturas, havendo aceite por parte do ente fiscalizador.

4.2- Todas as faturas deverão apresentar nível de detalhamento que permita a conferência clara e





objetiva dos itens faturados. Os itens de faturamento devem necessariamente coincidir com os itens constantes neste edital, tanto em nomenclatura quanto em unidades e quantidades de faturamento.

4.3- Também devem ser observados os valores (em Reais) dos itens faturados, os quais deverão corresponder aos que constam da proposta vencedora.

4.4 - Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para seu pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção para o contratante;

4.5- A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente o estabelecido na Lei Federal nº 4.320/64.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1 O prazo de vigência contratual terá início no dia da assinatura e terá a duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este Contrato correrão no Elemento de Despesa: 3.3.90.39.82 – SERVIÇOS DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

7.1 Da responsabilidade da CONTRATADA:





7.1.1 Fornecer o serviço ordinariamente, para as sessões ordinárias sem requisição prévia, e para as demais sessões ordinárias, extraordinárias, sessões extraordinárias e solenes, mediante requisição prévia do serviço, indicando local, dia e hora das sessões;

Assumir integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, bem assim pelos danos decorrentes da realização dos ditos trabalhos;

7.1.2 Pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste instrumento, especialmente o FGTS e INSS, como estabelece o art.71 da Lei nº 8.666/93, anexando a cada fatura apresentada à CONTRATANTE, a comprovação do efetivo recolhimento dos encargos correspondentes à fatura do mês anterior;

7.1.3 Registrar as ocorrências havidas durante a execução deste Contrato, de tudo dando ciência a CONTRATANTE, respondendo integralmente por sua omissão;

7.1.4 Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela CONTRATADA, seus empregados, ou prepostos à CONTRATANTE ou a TERCEIROS;

7.1.5 Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, seguros e quaisquer outros não mencionados;

7.1.6 Manter durante a vigência do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nessa licitação.

A Contratante estará livre de responder por obrigações assumidas pela Contratada, junto a terceiros, visando o fornecimento do produto ora ajustados.

7.2.1 Da responsabilidade da CONTRATANTE:

7.2.2 Efetuar à CONTRATADA o pagamento na forma prevista no edital e no contrato;

7.2.3 Responsabilizar-se pela comunicação à CONTRATADA em tempo hábil;

7.2.4 Comunicar a CONTRATADA, sempre que necessário qualquer deficiência em relação aos





serviços prestados, através do diretor e/ou fiscal do contrato;

7.2.5 Observar para que durante a vigência deste instrumento, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como todas as condições de HABILITAÇÃO e QUALIFICAÇÃO.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 - A recusa da empresa vencedora em assinar o Contrato sujeita-a à penalidade de multa diária de 0,5% (meio por cento) sobre o valor contratual, até o 10º (décimo) dia, caracterizando-se a **inexecução total** da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas, em observância ao disposto no artigo 81 da Lei nº 8.666/93.

8.2 - Pela **inexecução total** da obrigação objeto da licitação será aplicada multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor global do mesmo.

8.3 - Pela **inexecução parcial** do ajuste será aplicada multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do saldo contratual à época da infração.

8.4 - O atraso na execução do serviço sujeitará a empresa contratada à multa de mora de 1% (um por cento) do valor mensal do contrato, por dia de atraso, até o 15º (décimo quinto) dia de atraso, após o que, será considerada inexecução parcial ou total do ajuste.

8.5 - Pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual multa 2,5% (dois e meio por cento) sobre o valor mensal do contrato.

8.6 - A execução do objeto em desacordo com as especificações constantes do edital ou em níveis de qualidade inferior ao especificado no presente edital, sujeitará a contratada à multa de 5% (cinco por cento) do valor mensal do contrato, sem prejuízo da correção do serviço e demais sanções aplicáveis.

8.7 - Para aplicação das penalidades descritas acima, será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes.





8.8 - As multas são independentes e não eximem a empresa vencedora da plena execução do objeto contratado.

1º. As sanções previstas nas alíneas 8.1 até 8.8 deste item, não são cumulativas entre si.

- a) 2º. Quando imposta uma das sanções previstas nas alíneas 8.1, 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3, a Direção Administrativa submeterá sua decisão ao Presidente da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Municipal de Cachoeiro de Itapemirim.

8.2.6- As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

- a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, a entidade promotora do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;
- b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;
- c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do artigo 110 da Lei Federal nº 8666/93;

8.2.7- O licitante contratado comunicará à entidade promotora do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;





8.2.8- Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, a entidade promotora do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei Federal nº 8.666/93;

8.2.9- O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da (Procuradoria da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim).

8.2.10- O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

- a) Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato;
- b) Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada.
- c) Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 A rescisão do contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93, com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ADITAMENTOS

10.1 O presente contrato poderá ser aditado, nas hipóteses previstas em Lei, após manifestação





formal da Procuradoria da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS RECURSOS

11.1 Os recursos, a representação e o pedido de reconsideração serão acolhidos nos termos do art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

12.1 O Presidente da Câmara Municipal designará formalmente o servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, competindo-lhe atestar a realização do serviço contratado, observando as disposições deste Contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

12.2 O Diretor Geral e a Chefia de Gabinete da Presidência, juntamente com o fiscal do contrato, serão responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e suporte necessário para execução do serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – LOCAL DA TRANSMISSÃO

13.1 A transmissão das sessões deverá ocorrer no Recinto do Plenário do Poder Legislativo Municipal, com endereço na Praça Jerônimo Monteiro, nº 70 – Edifício Comendador Juarez Tavares Mata, Bairro Centro, Cachoeiro de Itapemirim, ES, CEP:29300-170

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

14.1 O contrato poderá ser alterado, de acordo com o dispositivo no artigo 65 da Lei 6.666/93





CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

15.1 Contratação para captação e Transmissão, ao vivo, das Sessões Ordinárias, Extraordinárias, Solenes da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, em rede de TV, canal aberto, com duração mínima de 120 (cento e vinte) minutos cada, sem cortes ou interrupções, até o encerramento da sessão pelo presidente;

15.2 As mudanças dos horários e dias das sessões, por força maior, serão comunicadas à empresa vencedora com no mínimo de 48 horas de antecedência;

15.3 Todas as sessões ordinárias realizadas as terças-feiras a partir das 14 horas até o seu encerramento;

15.4 A captação e a transmissão das sessões extraordinárias e solenes serão convocadas, previamente, pelo Presidente da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim;

15.5 A contratada deverá disponibilizar link “Streaming” para transmissão ao vivo das sessões ordinárias, extraordinárias e solenes no youtube.

15.6 A transmissão será realizada através de link, com inserção de caracteres, com a descrição “Sessão Ordinária – Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim – Ao Vivo”, bem como o nome do vereador ou orador que estiver se pronunciando;

15.7 Todas as sessões captadas e transmitidas, ao vivo, deverão ser gravadas em DVD e entregues, junto com a Nota Fiscal, para arquivo da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS PROFISSIONAIS E EQUIPAMENTOS

16.1 No mínimo 01 (um) cinegrafista no local (plenário) da realização da sessão para controle de câmeras;

16.2 No mínimo 01 (um) controle mestre na sala de comando para cortes e escolhas de imagens;





16.3 No mínimo (03) três Câmeras / filmadoras HD

16.4 No mínimo 01 (uma) mesa de corte de imagens;

16.5 01 (um) Link de transmissão de longo alcance;

16.6 Cabos e conectores para interligar todos os equipamentos. Tripés de câmeras.

16.7 Os equipamentos necessários (cabeamentos de câmera, de vídeo, de energia e afins), utilizados para a transmissão das sessões, em canal aberto (rede de TV aberta) incluindo a transmissão em link "Streaming" ao vivo no youtube serão de responsabilidade da empresa vencedora do processo Licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1 Fica estabelecido o Foro da Comarca de Cachoeiro de Itapemirim - Estado do Espírito Santo para dirimir quaisquer dúvidas oriundas direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.2 E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor, para que produza seus efeitos legais.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, _____ de _____ de 2023.





CONTRATANTE

Presidente da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA



AVISO DE PREGÃO 03/2023

PREGÃO nº 03/2023

OBJETO: Captação e transmissão, ao vivo, em canal aberto (rede de TV aberta) incluindo a transmissão em link "Streaming" ao vivo no youtube, das sessões ordinárias, extraordinárias e solenes.

DIA: 23/03/2023 HORA: 10:00 horas

Credenciamento: Dia:23/03/2023 até as 10:00h

Local: Praça Jerônimo Monteiro, nº 70, Centro, Cachoeiro de Itapemirim.

O Edital poderá ser obtido na Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim/ES, de segunda a sexta-feira, das 07h00 às 13h00, na Pça Jerônimo Monteiro, nº 70, Centro, Cachoeiro de Itapemirim, ou no SITE: <http://cachoeirodeitapemirim.es.leg.br>

Cachoeiro de Itapemirim, 08 de Março de 2023

PAULO ROBERTO RIBEIRO DO NASCIMENTO
COMPRAS/LICITAÇÃO



CLASSIFATO

ES DE FATO, QUINTA-FEIRA, 9 DE MARÇO DE 2023

////// COMPRE //// VENDA //// ALUGUE //// DIVULGUE ////



IMÓVEIS

locação

AQUIDABÁ - Aluga-se casa prox. Casa das Tintas, 3 quartos, sala, copa, cozinha, banheiro, varanda, quintal compartilhado. Com garagem. 98804-1332.

Aluga-se um apartamento no Conjunto Marbrasa, com a mobília básica. Favor não se apresentar caso não tenha referência. (28) 99251-5529.

Aluga-se um ponto comercial na Avenida Jones dos Santos Neves, ao lado da Global Informática e Fauna Urbana. Medindo aproximadamente 200 mtrs com 2 banheiros e 1 cozinha no andar de cima, valor R\$ 4.000,00. Contato: (28) 99254-4848.

PONTO COMERCIAL

Rua Dr. Edson Carone, nº 01, Loja nº 05, Ed. Muchelin, ao lado da Farmácia Principal, Coronel Borges, Cachoeiro de Itapemirim, medindo 90 m, 01 banheiro. Tratar c/ Breno - (28) 999305076.

PONTO COMERCIAL

Aluga-se imóvel comercial, com área total de 42,00 m², localizado na rua Atanágildo de Araújo, nº 86, Edifício Verão, em frente ao conjunto de prédios do bairro IBC (Primavera, Verão, Outono, Inverno). Valor R\$800,00. Telefone: (28) 99986 6540.

IMÓVEIS

vendas

Vende-se um JAZIGO no Cemitério Park Cachoeiro, ótima

COMUNICADO

MAGNO DE BACHER ALVES, toma público que REQUEREU à SEMMA de Vargem Alta a Licença de Operação para a atividade de Disposição de Resíduos / Estéreis provenientes da extração de rochas ornamentais, exceto lama do beneficiamento de rochas ornamentais (LBRO), situada na Comunidade de Poço Dantas, Zona Rural, município de Vargem Alta - ES.

COMUNICADO

"NG MÁRMORES E GRANITOS EIRELI", toma público que Requereu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Cachoeiro de Itapemirim - SEMMA, através do processo nº 77986/2022, a Licença de Ampliação de Operação, para atividade 3.02 - Polimento de rochas ornamentais, quando exclusivo, Porte: Médio, Potencial Poluidor: Médio, Classe: III, situado na Rua projetada, n 229, Morro Grande - Cachoeiro de Itapemirim-ES.

oportunidade. Telefone: (28) 99923 4007.

Vende-se apartamento no Edifício Paraiamar Marataizes - 5º andar (501), 3 quartos, sendo 1 suite, copa, cozinha, sala de estar, dependência completa. Sol da manhã, varanda com vista para praia, bem localizado. Venda direto com o proprietário. tel: 28 99911-6812 / 28 99884-9791 / 28 3515-1670.

Vende-se apartamento com 2 quartos, sendo uma suite, cozinha conjugada, banheiro, área de serviço (recém reformada). Localização: Avenida José Félix Cheim, nº 933, Linha Vermelha, Otton Marins, Cachoeiro de Itapemirim, Valor 100.000,00 (cem mil reais). Telefone de contato: (28) 3511 - 0211 / (28) 99959 - 1732.

VENDO OU TROCO

Trailer de luxo, para trabalhar ou lazer. Tamanho 6 x 2 móvel, com 4 rodas, 4 fecho de molas e 4 janelas com amortecedores. Toda em formica por dentro. Teto forrado de lambir cerejeira. Com disjuntores de luz e fios todos embutidos. E piso de assoalho de ipê forrado, com Paviflex. Estudo proposta. Contato (28) 99999-8690.

Vende-se um terreno medindo 475 m², composto por quatro casas e um terreno extra,

sendo eles: duas casas com um quarto, sala, cozinha e banheiro; uma casa em fase de acabamento com dois quartos, sala, cozinha e banheiro; uma casa com três quartos, sala, cozinha e banheiro. Localizado no bairro Alto Independência. Contato: (28) 99948-3517/(28) 3521-1530.

Vendo lotes escriturados, em Marataizes-ES, com vista par o mar e lagoa (Praia das Falésias - Caculucagem) com ótima vizinhança e diversas vantagens, de 12m x 20m a 15m x 60m, a partir de R\$ 25.000,00. Contato: (28) 99966-7028.

Vende-se prédio com 3 andares, 3 apartamentos com 2 quartos, sala, cozinha, banheiro, área serviço e espaço para garagem, em frente a duas ruas: Basílio Pimenta e Pedro Estelita Herkenhoff. Tel. (28) 99962-0933 / (28) 99902-4563. Arthur Pessanha.

Vende-se apartamento no edifício Ibiza. Bairro Gilberto Machado, 3 quartos c/ suite, dependência

completa, sol da manhã, bem localizado. Venda direta com o proprietário. Tel: 3511-1208 / 99903-7141.

Vende-se lote no bairro Vila Rica. Tamanho: 12m de largura x 23m de comprimento. Próximo ao Clube do Tiro. Bem localizado, à 5 minuto do colégio CIEE e 10 minuto supermercado Perim. Rua: Professora Luzineta Paris. Fone (28) 99989-1110 (Ronaldo).

Vendo um terreno em Cachoeiro de Itapemirim com ótima localização na Rua Bernardo Horta com fundos para a Rua Bricio Mesquita, com 646,20 m², 100% legalizado e com os impostos em dia. Fica em frente ao posto São Judas Tadeu e ao lado da SUET. Falar direto com o proprietário: Rodrigo Marcondes 99923-8060.

LOTES FINANCIADOS

Praia das Falésias em Marataizes com vista para a praia e Lagoa. Entrada de R\$ 5 mil + 36 x 556,00. Telefone (28) 99963-6565.

COMUNICADO

S. RAMOS FERREIRA - ME, CNPJ 22.763.261/0001-04, toma público que REQUEREU da Secretaria Municipal do Meio Ambiente - SEMMA (SEMURB) a mudança de titularidade LO 186/2020, processo 1238543, anterior SARA RAMOS FERREIRA 145937783771 atividade 5.07 - Reparação, retífica, lanternagem e/ou manutenção de máquinas e aparelhos e equipamentos industriais e mecânicos diversos, inclusive motores automotivos, sem pinturas por aspersão, incluindo oficinas mecânicas, Av. Domingos Dadalto, s/nº, IBC, Cachoeiro de Itapemirim - ES.

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESPÍRITO SANTO
CMCI online
presidenciacmci@cachoeirodeitapemirim.es.leg.br

Praça Jerônimo Monteiro, 70, Centro
Cachoeiro de Itapemirim/ES
CEP: 29300-170
Fone: +55 28 3526-5622

AVISO DE PREGÃO 03/2023

PREGÃO nº 03/2023

OBJETO: Captação e transmissão, ao vivo, em canal aberto (rede de TV aberta) incluindo a transmissão em link "Streaming" ao vivo no youtube, das sessões ordinárias, extraordinárias e solenes.

DIA: 23/03/2023 HORA: 10:00 horas

Credenciamento: Dia:23/03/2023 até as 10:00h

Local: Praça Jerônimo Monteiro, nº 70, Centro, Cachoeiro de Itapemirim.

O Edital poderá ser obtido na Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim/ES, de segunda a sexta-feira, das 07h00 às 13h00, na Pça Jerônimo Monteiro, nº 70, Centro, Cachoeiro de Itapemirim, ou no SITE: <http://cachoeirodeitapemirim.es.leg.br>

Cachoeiro de Itapemirim, 08 de Março de 2023

PAULO ROBERTO RIBEIRO DO NASCIMENTO
COMPRAS/LICITAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Peço presente edital a Cooperativa da Agricultura Família de Mimoso do Sul, CAF - MIMOSO, inscrita na CNPJ:19.631.065/0001-63, situada a Rua Vila da Penha nº05, Bairro Vila da Penha, Mimoso do Sul- ES e em conformidade com o disposto em seus ESTATUTOS SOCIAIS, na pessoa de seu presidente Wellington Oliveira Costa, convoca todos os seus cooperados para Assembleia Geral Ordinária que acontecerá no dia 31 de Março de 2022 no salão do INCAPER, sito a rua Dr José Coelho dos Santos nº 231, Centro, em primeira convocação às 9:00 horas com a presença de dois terços de seus membros efetivos, em segunda convocação às 9:30 com a presença de metade mais um de seus membros efetivos e em terceira e última convocação às 10:00 com a presença mínima de 10 de seus membros efetivos afim de deliberarem sobre as seguintes ordens do dia:

- Prestação de contas relativos ao ano de 2022;
- Eleição do conselho Fiscal;
- Assuntos Gerais;

Mimoso do Sul, 09 de Março de 2023
Wellington Oliveira Costa
Presidente

VAGAS DE EMPREGO

Analista de TI

- Requisitos: Superior em Ciências da Computação, ADS ou áreas afins.
- Necessário: Experiência na função e conhecimento em sistema MV.
- Salário + benefícios (alimentação interna, plano de saúde, vale transporte)
- Horário: 07h às 17h

Envie o seu currículo para recrutamento@hifaci.org.br

Vagas

ESTAMOS CONTRATANDO

Vaga: Analista De Departamento Pessoal
Atuação: Analisar as mudanças na legislação trabalhista, auxiliar em todas as rotinas de DP, folha de pagamento e na gestão orçamentária. Requisitos: superior completo ou cursando administração, contabilidade, experiência em rotina de DP, folha de pagamento, e E-social, conhecimentos em legislação trabalhista. Residir em Cachoeiro de Itapemirim, disponibilidade de horário

Vaga: Motorista Urbano
Requisitos: Possuir experiência com veículos de grande porte, possuir CNH AE. Residir em Cachoeiro de Itapemirim, disponibilidade de horário

Vaga: Estágio de Nível Superior
Requisitos: cursando superior de administração, recursos humanos, contabilidade, residir em Cachoeiro de Itapemirim

Vaga: Mecânico
Requisitos: Experiência com veículos de grande porte. Residir em Cachoeiro de Itapemirim, disponibilidade de horários.

Vaga: Auxiliar de Limpeza
Requisitos: Experiência na área Residir em Cachoeiro de Itapemirim, disponibilidade de horários. Interessados enviar currículo para o WhatsApp 29 99917-0073 ou email: oportunidade@flechabrancia.com.br



Autenticar documento em <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/spl/autenticidade> com o identificador 380036003800370035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



Processo: 745/2023 - COMP 11/2023

Fase Atual: Aguardar a realização o Certame

Ação Realizada: Sem Impugnação

Próxima Fase: Realização do Certame

À(Ao) Compras/Licitação,

Segue processo com decreto de nomeação de pregoeira e portaria de nomeação de equipe de apoio ao pregão 03-2023

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 24 de março de 2023.

Rosa de Lima Cansoli Hemerly
Pregoeiro(a) - Mat. 1023

Tramitado por, Rosa de Lima Cansoli Hemerly, Mat.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/spl/autenticidade> utilizando o identificador 3500350035003900350038003A005400

Assinado eletronicamente por **Rosa de Lima Cansoli Hemerly** em 24/03/2023 07:57

Checksum: **EF96146F6EA5A830AA903FE0D327DB7A273E0E460A3D89F633952934653C2A13**



Autenticar documento em <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/spl/autenticidade> com o identificador 3500350035003900350038003A005400, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 167 / 2023

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA DESEMPENHO DE ATIVIDADE TÉCNICA ESPECÍFICA, NA FORMA DA LEI MUNICIPAL Nº 6.718/2012, COMBINADO COM A 7676/2019 E PORTARIAS NºS 85 E 86/2021;
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS, RESOLVE:

Art. 1º - Fica designada a Equipe de Apoio ao Pregoeiro, para realização do certame de "Captação e transmissão, ao vivo, em canal aberto (rede de TV aberta) incluindo a transmissão em link "Streaming" ao vivo no youtube, das sessões ordinárias, extraordinárias e solenes", a ser realizada no dia 23 de março de 2023, as 10 horas, os servidores relacionados abaixo:

- 1º - PAULA TEIXEIRA GARRUTH RODRIGUES;
- 2º - CAMILA DOS REIS PENHA MOCCELIN DUSSONI;
- 3º - JOSÉ ROMILDO COSTA.

Art. 2º - A presidência da comissão ficará a cargo do primeiro membro da comissão, PAULA TEIXEIRA GARRUTH RODRIGUES;

Art. 3º - Publique-se para que produza todos os efeitos legais e administrativos.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 21 de março de 2023.

BRÁS ZAGOTTO
Vereador-Presidente



Processo: 745/2023 - COMP 11/2023

Fase Atual: Realização do Certame

Ação Realizada: Certame realizado

Próxima Fase: Para Análise do Certame

À(Ao) Procuradoria,

Encaminhamos a Vossa Excelência os autos do procedimento licitatório por Pregão Presencial de nº 03-2023 cujo objeto é **Captação e transmissão, ao vivo, em canal aberto (rede de TV aberta) incluindo a transmissão em link "Streaming" ao vivo no youtube, das sessões ordinárias, extraordinárias e solenes**, para que seja analisado por esta Procuradoria Legislativa com emissão de Parecer, objetivando posteriormente à Homologação.

Vale ressaltar que na Ata de abertura e julgamento do pregão não consta assinatura do Sr. José Romildo Costa, pois o mesmo não estava presente por motivo de doença.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 24 de março de 2023.

Rosa de Lima Cansoli Hemerly
Pregoeiro(a) - Mat. 1023

Tramitado por, Rosa de Lima Cansoli Hemerly, Mat.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/spl/autenticidade> utilizando o identificador 3500360030003600390036003A005400

Assinado eletronicamente por **Rosa de Lima Cansoli Hemerly** em 24/03/2023 08:20

Checksum: **E93BB20053510F1152573772D2FE0616F429DF15723D5B02A29C005DD9A5A8B6**



Autenticar documento em <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/spl/autenticidade> com o identificador 3500360030003600390036003A005400, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



FUNDAÇÃO CULTURAL FOZ DO RIO DOCE

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2023 MODELO DE CREDENCIAMENTO
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, 23 DE MARÇO DE 2023

A: PREGOEIRA DA CMCI

Assunto: Credenciamento para a participação no Pregão Presencial Nº. 03/2023.

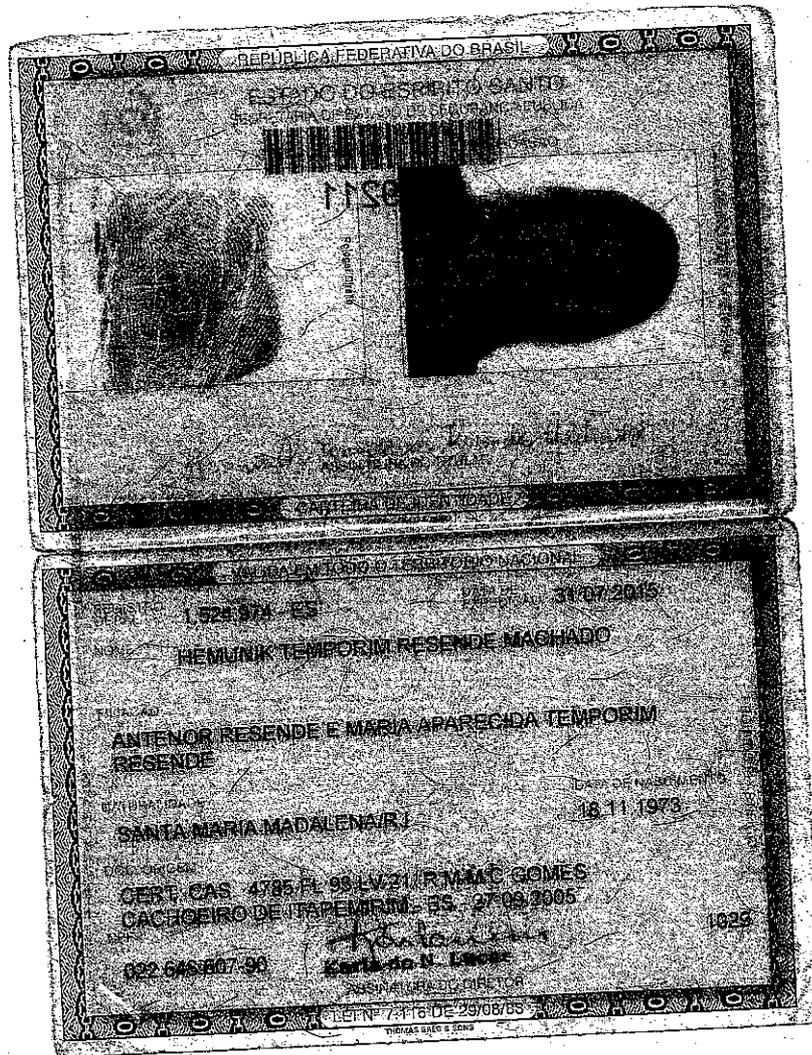
O abaixo assinado, na qualidade de responsável legal pela Fundação Cultural Foz do Rio Doce, inscrita no CNPJ sob número 03.537.777/0001-88, vem pela presente, informar à V. S^{as}., que a senhora Hemunik Temporim Resende Machado, ID nº 1524974/ES, é pessoa autorizada a representar, em todos os atos, a pessoa jurídica acima citada durante a realização do Pregão em epígrafe, podendo para tanto, oferecer novos lances verbais, transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim, praticar todos os atos referentes ao certame.

ANA PAULA MIRANDA RESEGUE:0869725 3861	Assinado de forma digital por ANA PAULA MIRANDA RESEGUE:08697253861 Dados: 2023.03.21 08:10:35 -03'00'
---	--

Ana Paula Miranda Resegue
(Assinatura Identificável)

Obs.: Deverá ser apresentado documento que comprove que o subscritor tem poderes para a outorga.





*Compare com o original
Corte e monte
propriez emei
22/03/2023
myf*



ESTATUTO DA FUNDAÇÃO CULTURAL FOZ DO RIO DOCE



CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FINS E DURAÇÃO

Artigo 1º - A FUNDAÇÃO CULTURAL FOZ DO RIO DOCE, formalizada por Escritura Pública lavrada no Cartório Notarial Belizário da Comarca de Linhares ES no Livro 1-B, fls. 155 a 160, em 22/10/1999, registrada no Cartório do 1º Ofício – Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Linhares ES sob o nº 443, Livro A-1, fls. 172vº/3 em 02/12/1999, é regida por este estatuto e pela legislação específica que rege a matéria.

Artigo 2º - A Fundação tem sede e foro na Avenida Prefeito Samuel Batista Cruz nº 4.530, Sala 07, Bairro Lagoa do Meio, Linhares ES, CEP 29.904-005.

Artigo 3º - A Fundação tem como finalidades:

I - Participar do desenvolvimento econômico social, político e cultural da Cidade de Linhares e da região onde está inserida;

II - Participar do desenvolvimento econômico social, político e cultural do Estado do Espírito Santo;

III - Produzir estudos, pesquisas, seminários, cursos e eventos que conduzam aos objetivos da participação descrita nas alíneas anteriores;

IV - Realizar eventos na área social e filantrópica de forma a cooperar com o equilíbrio e a justiça social, com prioridade nas áreas de educação, saúde, e nutrição;

V - Realizar eventos na área de preservação do meio ambiente que levem à consciência preservacionista, produzindo estudos, pesquisas, cursos e publicações;

VI - Produzir e incentivar a publicação de trabalhos, pesquisas e estudos nas áreas de seus objetivos;

VII - Atuar na área de televisão serviço de telecomunicações em geral, mais especificamente radiodifusão sonora de sons e imagens e radiodifusão sonora em frequência modulada, cujo serviço será executado sem fins lucrativos, isto é, com finalidades exclusivamente educativas e culturais, fazendo divulgação social e cultural de benefício público, produzindo e transmitindo eventos sócio-educativos, inclusive com transmissão de televisão a cabo, nesta ou em outras localidades do território nacional, tudo de acordo com a lei, em especial, com a legislação específica que regula a matéria;

VIII - Produzir e incentivar eventos que conduzam a efetiva cidadania e participação sócio-política do indivíduo e da comunidade;

IX - Celebrar quando solicitado, eventos religiosos que ajudem a formação sócio-espiritual da comunidade e dos indivíduos;

X - Estimular e apoiar a implantação de organizações não governamentais na área de ciência, qualidade ambiental e impacto social, a eles se vinculando;

XI - Para desenvolver seus objetivos, pode celebrar convênios, contratos e outros ajustes com entidades públicas e privadas do País e do Exterior no interesse do desenvolvimento cultural, educacional, artístico, científico, religioso e esportivo;

Artigo 4º - A duração da Fundação é por tempo indeterminado, só podendo ser dissolvida nos casos previstos em lei, pela impossibilidade de se manter, ou por deliberação dos membros do Conselho Diretor, Conselho Curador e Conselho Fiscal, observado o estrito cumprimento da legislação específica e em Assembléia Geral Extraordinária, exclusiva para este fim convocada,

Karlina Paschoella C Silva
Advogada
OAB/ES 24.681

CARTÓRIO SARLO - Registro Civil e Tabelionato | **RODRIGO SARLO-ANTONIO**
Praça Costa Pereira, 30 - Centro - Vitória / ES - Tel.: (0xx27) 2124-9400 TABELIÃO E OFICIAL
Avenida Nossa Senhora da Penha, 549 - Edifício Wilma - Santa Lúcia - Vitória / ES - Tel.: (0xx27) 2124-9500

AUTENTICACAO

Certifico que esta cópia é reprodução fiel do original apresentado autenticando-a nos termos do Artigo 70 - V da Lei 8.935/1994. Em Teste da Verdade. Vitória-ES, 22 de Janeiro de 2010, 14:43:05

Vanuza Padua Kamata - Escrivente
Solo: 034541AF11801.00138, consulte autenticidade em www.tics.jus.br

Inclusões: R\$ 7,00 Encargos: R\$ 0,76 Total: R\$ 7,76



*Original com o
prejuizo
Emei
R
R
R
R
R*



Autenticar documento em <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/spl/autenticidade> com o identificador 380038003600300032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



com votos de pelo menos, metade mais uma das pessoas aptas a tomar parte na assembleia, tudo sob fiscalização do ilustre representante do Ministério Público.

Parágrafo Único. Dissolvida a FUNDAÇÃO, o remanescente de seu patrimônio líquido, será destinado à instituição de finalidade assemelhada a qual deverá ser definida pela Assembleia Geral Extraordinária e sob fiscalização do ilustre representante do Ministério Público

CAPITULO II

DOS INSTITUIDORES, SEUS DIREITOS E DEVERES

Artigo 5º - Serão considerados instituidores fundadores os constantes da Ata de Instituição da Fundação.

Artigo 6º - Serão considerados membros mantenedores, os que fizerem parte do Conselho Diretor, Conselho Curador, Conselho Fiscal, ou do Conselho de Programação, em qualquer época, ou seja, toda pessoa que tenha desempenhado ou desempenhe o cargo de conselheiro dentro da Fundação.

Artigo 7º - Serão considerados membros contribuintes, seja qual for a modalidade da contribuição, as pessoas físicas ou jurídicas, que contribuírem com significativa quantia ou bens moveis e/ou imóveis doados a Fundação, a critério da decisão em Assembleia Geral.

Artigo 8º - Será considerado membro benemérito, a pessoa física ou jurídica que prestar relevante serviço a Fundação, a critério da decisão da Assembleia Geral.

Parágrafo Único - Por proposta do Conselho Diretor ou do Conselho Curador, poderá ser concedido o título de membro honorário a quem tenha prestado relevantes serviços a coletividade nas áreas de atividades a que se propõe a Fundação.

Artigo 9º - As contribuições para a Fundação serão feitas a base de doação, não cabendo ao doador, em tempo algum, reclamar sua devolução ou qualquer tipo de ressarcimento.

Artigo 10º - Somente os instituidores fundadores e membros mantenedores poderão votar para os cargos do Conselho Diretor, Conselho Curador, Conselho Fiscal e Conselho de Programação.

Artigo 11º - Qualquer membro poderá ser excluído da Fundação, quando se conduzir de modo a prejudicar os princípios da Fundação, ou causar qualquer tipo de dano ao patrimônio ou a imagem da mesma.

Parágrafo Único - A exclusão de membro de qualquer categoria dependerá de deliberação da Assembleia Geral, ou por decisão judicial.

CAPITULO III -

DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Artigo 12º - A estrutura administrativa da Fundação é constituída dos seguintes órgãos:

- I - Assembleia Geral
- II - Conselho Diretor
- III - Conselho Curador
- IV - Conselho Fiscal
- V - Conselho de Programação

Parágrafo Primeiro - A estrutura administrativa das afiliadas ou sucursais criadas em outros municípios do Estado do Espírito Santo ou da União será constituída dos órgãos a seguir enumerados, os quais ficarão subordinados a estrutura administrativa da sede:

- I - Conselho Diretor de Afiliada;
- II - Conselho de Programação de Afiliada;



Karina Rangel C Silva
Advogada
OAB/ES 24.681

30

R
C
rg
M

CARTÓRIO SARLO - Registro Civil e Tabelionato | **RODRIGO SARLO ANTONIO**
Praça Costa Pereira, 30 - Centro - Vitória - ES - Tel.: (0xx27) 2124-9400 TABELIÃO E OFICIAL
Avenida Nossa Senhora da Penha, 549 - Erilício Wilton - Santa Lucia - Vitória / ES - Tel.: (0xx27) 2124-9501

AUTENTICACÃO

Certifico que esta cópia é reprodução fiel do original apresentado autenticando-a nos termos do Artigo 7º - V da Lei 8.933/1994. Em Teste da Verdade. Vitória-ES, 22 de Janeiro de 2018, 14:43:05

Yanuzza Padua Kampe - Escrevente
Selo: 024661.0711801.00139, consulte autenticidade em www.tjes.jus.br
Emolumentos: R\$ 2,93 Encargos: R\$ 0,76 Totais: R\$ 3,69



Autenticar documento em <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/spl/autenticidade> com o identificador 380038003600300032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



Parágrafo Segundo: As vagas nos órgãos de deliberação pertencem exclusivamente aos instituidores da Fundação, a seus membros mantenedores e/ou pessoas indicadas pelos instituidores ou mantenedores da Fundação;

Parágrafo Terceiro – Os integrantes não perceberão remuneração pelos serviços prestados no exercício dos seus cargos, vedando-se ainda, qualquer participação nos resultados econômicos da Fundação;

Parágrafo Quarto – Os integrantes não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações assumidas pela Fundação em virtude de ato regular de gestão, respondendo naquela qualidade, civil e penalmente, por atos lesivos a terceiros ou a própria Fundação, praticados com dolo ou culpa;

Parágrafo Quinto – Perderá o mandato o integrante que faltar, sem justificativa, a 3 (três) reuniões consecutivas, sem motivo justificado;

Parágrafo Sexto – É vedada a participação simultânea em dois ou mais órgãos da administração da Fundação;

Parágrafo Sétimo - No caso de perda de mandato assumirá o suplente, eleito na ocasião dos titulares, e no caso de perda do mandato do Presidente assumirá o Vice Presidente;

CAPITULO IV -

DA ASSEMBLÉIA GERAL

Artigo 13º - A Assembléia Geral, instalada em caráter ordinário ou extraordinário, é o órgão superior de deliberação da Fundação, sendo soberana em suas decisões nos termos do presente Estatuto e da legislação pertinente.

Artigo 14º - Compete à Assembléia Geral:

I - Aprovar o Estatuto e suas alterações;

II - Dissolver a Fundação e dar destinação ao seu patrimônio;

III- Eleger e destituir o Presidente e os membros dos Conselhos Diretor, Curador e Fiscal e de Programação;

IV - Apreciar e deliberar conclusivamente sobre o Relatório Anual e o parecer do Conselho Fiscal e do Conselho Curador referente à prestação de contas;

V - Autorizar a alienação e a oneração de bens imóveis e moveis de maior valor, pertencentes à FUNDAÇÃO;

VI - Decidir sobre recursos de atos da administração;

VII – Aprovar o orçamento anual da FUNDAÇÃO;

VIII- Deliberar sobre assuntos explicitados no edital de convocação;

Parágrafo Único. A Assembléia Geral reunir-se-á ordinariamente até o ultimo dia útil do mês de abril de cada ano a fim de apreciar as contas apresentadas pelo Presidente, podendo ainda deliberar sobre outros assuntos, e em ano eleitoral eleger os membros dos Conselhos Diretor, Fiscal, Curador e de Programação.

Artigo 15º- A Assembléia Geral Extraordinária realizar-se-á mediante convocação do Conselho Diretor ou a requerimento de 1/5 (um quinto) dos instituidores fundadores e membros mantenedores.

Parágrafo 1º- No caso de o Presidente não convocar, dentro do prazo de 10 (dez) dias, a Assembléia Geral requerida pelos instituidores fundadores e membros mantenedores, ela poderá ser designada pelos requerentes.



Karina Pereira C. Silva
Advogada
OAB/RS 24.681

CP

Handwritten initials and signatures.

CARTÓRIO SARLO - Registro Civil e Tabelionato | RODRIGO SARLO ANTONIO
Praça Costa Pereira, 30 - Centro - Vitória - ES - Tel.: (51) 27 2124-9400 TABELÃO E OFICIAL
Avenida Nossa Senhora da Penha, 549 - Edifício Wilma - Santa Lúcia - Vitória/ES - Tel.: (51) 27 2124-9400

AUTENTICACAO

Certifico que esta cópia é reprodução fiel do original apresentado autenticando-a nos termos do Artigo 7º - V da Lei 8.933/1994. Em Teste de verdade. Vitória-ES, 22 de janeiro de 2018, 14:43:05

Vanúcia Padua Kneipke - Escrivente
Seio: 024661.18.11201.00140. consulte autenticidade em www.tjes.jus.br
Emulmentos: R\$ 2,00 Encargos: R\$ 0,76 Total: R\$ 2,76



Autenticar documento em <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/spl/autenticidade> com o identificador 380038003600300032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



Parágrafo 2º - A convocação far-se-á por escrito por meio de edital publico, fixado na sede da Fundação, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis, especificando o local, a data, a hora e a pauta dos trabalhos, contendo a assinatura dos responsáveis pela convocação.

Parágrafo 3º - A Assembléia Geral é aberta pelo Presidente da FUNDAÇÃO ou por seu substituto e, na ausência de ambos, por um dos membros do Conselho Diretor.

Parágrafo 4º - A Assembléia Geral pode deliberar, em primeira convocação, com a presença de metade mais um dos instituidores fundadores e membros mantenedores; em segunda convocação, com qualquer quorum.

Parágrafo 5º - Para eleger os membros do Conselho Diretor, Conselho Curador, Conselho Fiscal e Conselho de Programação, a Assembléia somente poderá instalar-se com o quorum mínimo de 1/3 (um terço) dos instituidores fundadores e membros mantenedores.

Parágrafo 6º - Quando se tratar de alteração do Estatuto ou de destituição do Presidente e dos membros de quaisquer dos conselhos é exigido o voto de 2/3 (dois terços) dos presentes à Assembléia especialmente convocada para este fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos instituidores fundadores e membros mantenedores, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes.

Parágrafo 7º - As deliberações serão tomadas por meio de votação simbólica, aclamação ou voto secreto, a critério da Assembléia, com o quorum de aprovação de 50% (cinquenta por cento) dos membros presentes a reunião.

CAPITULO V -

DO CONSELHO DIRETOR

Artigo 16º - O Conselho Diretor é o órgão de deliberação da FUNDAÇÃO e compõe-se de 03 (três) membros, sendo 01 (um) Diretor Presidente, 01 (um) Diretor Vice-Presidente, 01(um) Diretor Administrativo Financeiro.

Parágrafo 1º - O mandato dos membros do Conselho Diretor é de 05 (cinco) anos, permitida a reeleição.

Parágrafo 2º - No caso de vacância de algum dos cargos do Conselho Diretor será convocada uma assembléia geral para eleição de novo membro; no caso de vacância do cargo do Diretor Presidente, assumirá o Vice-Presidente.

Parágrafo 3º - O Conselho Diretor reunir-se-á ordinariamente a cada semestre e extraordinariamente quando necessário, por solicitação do Presidente, de 02 (dois) de seus membros, da Assembléia Geral ou do Conselho Fiscal.

Parágrafo 4º - A convocação do Conselho Diretor é feita com o mínimo de 03 (três) dias de antecedência, por Intermédio de ofício ou outro meio, com comprovante de recebimento, contendo a especificação de dia, horário, local e pauta dos assuntos a serem tratados.

Parágrafo 5º - O Conselho Diretor delibera por maioria simples, cabendo ao Presidente, quando necessário, o voto de desempate.

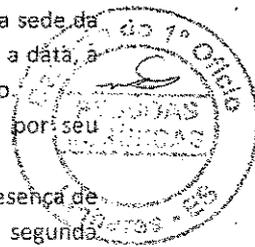
Parágrafo 6º - O Conselho Diretor será composto de brasileiros natos ou naturalizados ha mais de 10 (dez) anos e a investidura nos respectivos cargos só poderá ocorrer após aprovação do Poder Concedente.

Parágrafo 7º - Ao Conselho Diretor compete: I - Deliberar sobre todos os assuntos inerentes a FUNDAÇÃO, promovendo o fiel cumprimento das finalidades constantes deste Estatuto;

II - Propor à Assembléia Geral a política e a estratégia de ação da FUNDAÇÃO;

III - Aprovar o Plano de Trabalho e Orçamento para o exercício seguinte;

IV - Estudar e dar parecer em assuntos de interesse da FUNDAÇÃO;



Carolina R. da Silva
Advogada
OAB/ES 24.681

AP

R
RS
Aug

CARTÓRIO SARLO - Registro Civil e Tabelionato | RODRIGO SARLO ANTONIO
Praça Costa Pereira, 50 - Centro - Vitória / ES - Tel.: (0xx27) 2124-9400 TABELIÃO E OFICIAL
Avenida Néscio Sereno da Faria, 549 - Edifício Wilma - Santa Lúcia - Vitória / ES - Tel.: (0xx27) 2124-9500

AUTENTICAÇÃO

Certifico que esta cópia é reprodução fiel do original apresentado autenticado-a nos termos do Artigo 7º - V da Lei 8.933/1994. La Teste, da verdade. Vitória-ES, 22 de Janeiro de 2016, 14:43:06



Vanúcia Padua Kaepler - Escrivente
Celo: 024461 (RFT) 00141. consulte autenticidade em www.tics.jus.br
Emblemas: R\$ 2,00 Encargos: R\$ 0,76 Total: R\$ 2,76



Autenticar documento em <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/spl/autenticidade> com o identificador 380038003600300032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



- V - Propor à Assembléa Geral a reforma do Estatuto quando entender necessário;
- VI - Aprovar o Regimento Interno, o Quadro de Pessoal e outras normas necessárias à organização dos serviços;
- VII - Fixar o número e a remuneração dos empregados da FUNDAÇÃO;
- VIII - Exercer permanente vigilância sobre os serviços prestados pela FUNDAÇÃO, contribuindo para evitar qualquer forma de discriminação ou preconceito no atendimento;
- IX - Deliberar sobre a aquisição de bens imóveis e moveis de maior valor pela FUNDAÇÃO;
- X - Autorizar o recebimento de doações, donativos, legados e subvenções;
- XI - Exercer demais atribuições de sua competência, previstas neste Estatuto ou no Regimento Interno;

Artigo 17º - O Presidente do Conselho Diretor é o Presidente da FUNDAÇÃO.

Parágrafo 1º - Compete ao Presidente:

- I - Representar a FUNDAÇÃO, ativa e passivamente, em juízo e fora dele ou providenciar sua representação;
- II - Administrar juntamente com o Diretor Administrativo e Financeiro, as atividades administrativas/ financeiras e o patrimônio da Fundação;
- III - Executar as decisões do Conselho Diretor;
- IV - Convocar e presidir as reuniões das Assembléas Gerais Ordinárias e Extraordinárias e as reuniões do Conselho Diretor;
- V - Assinar os documentos institucionais da FUNDAÇÃO, inclusive os referentes a contratos de trabalho;
- VI - Movimentar conta bancária em conjunto com o Diretor Administrativo/Financeiro;
- VII - Elaborar o relatório das ações anuais, o balanço geral e a prestação de contas do exercício financeiro a serem apreciados pela Assembléa;
- VIII - Elaborar o plano de trabalho e o orçamento para o exercício seguinte;
- IX - Delegar competência aos membros do Conselho Diretor se necessário;

Parágrafo 2º - Compete ao Vice-Presidente substituir o Presidente nas hipóteses de ausência ou impedimento e ainda exercer funções delegadas.

CAPITULO VI -

DO CONSELHO CURADOR

Artigo 18º - O Conselho Curador é o órgão de inspeção, é composto de 03 (três) membros efetivos e dois suplentes, eleitos pela Assembléa Geral, com mandatos de 03 (três) anos, permitida a reeleição, competindo-lhe dentre outras, as seguintes atribuições:

- I - Examinar toda documentação contábil.
- II - Examinar o balanço geral, demonstrativo de contas, valores a receber e a pagar, emitindo parecer por escrito, sobre qualquer irregularidade encontrada.

Parágrafo Único - Em caso de renúncia e/ou exclusão de qualquer membro, será convocada Assembléa Geral para eleição do novo membro.

CAPITULO VII

DO CONSELHO FISCAL

Artigo 19º - O Conselho Fiscal é o órgão de controle e avaliação econômica e financeira da FUNDAÇÃO, composto de 03 (três) Conselheiros eleitos pela Assembléa Geral.

Parágrafo 1º - O mandato dos membros do Conselho Fiscal será de 03 (três) anos, permitida a recondução.



AS

CARTÓRIO SARLO - Registro Civil e Tabelionato | RODRIGO SARLO ANTONIO
Praça Costa Pereira, 30 - Centro - Vitória / ES - Tel.: (0xx27) 2124-9400 TABELIAO E OFICIAL
Avenida Nossa Senhora da Penha, 549 - Edifício Wilma - Santa Lúcia - Vitória / ES - Tel.: (0xx27) 2124-5500

AUTENTICAÇÃO

Certifico que esta cópia é reprodução fiel do original apresentado autenticando-a nos termos do Artigo 7º - V da Lei 8.935/1994, em test. da verdade, Vitória-ES, 22 de janeiro de 2018, 14:43:06

Vanúcia Fátima Kampe - Escrivante
Selos: 024661.0F11801.00143, consulte autenticidade em www.tics.jus.br
Emolumentos: R\$ 2,85 Encargos: R\$ 0,76 Total: R\$ 3,59

Karina Patrícia C Silva
Advogada
OAB/ES 24.681



Autenticar documento em <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/spl/autenticidade> com o identificador 380038003600300032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.





Parágrafo 2º - Serão eleitos 02 (dois) suplentes para o caso de vacância dos cargos do Conselho Fiscal.

Parágrafo 3º - Os cargos do Conselho Fiscal são preenchidos por instituidores fundadores, membros mantenedores ou por pessoas indicadas pelos mesmos.

Parágrafo 4º - Os membros do Conselho Fiscal, efetivos e suplentes, deverão preferencialmente ter formação superior, especialização ou experiência comprovada, compatível com as funções do Conselho, podendo buscar auxílio de voluntários profissionais técnicos.

Parágrafo 5º - O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente 01 (uma) vez por ano, até o último dia útil do mês de abril, para examinar a prestação de contas do exercício anterior e extraordinariamente quando necessário.

Parágrafo 6º - Em caso de renúncia e/ou exclusão de qualquer membro, será convocada Assembléia Geral para eleição do novo membro.

Artigo 20º - Compete ao Conselho Fiscal:

- I - Escolher seu coordenador;
- II - Apresentar à Assembléia Geral parecer anual sobre o movimento econômico e financeiro da FUNDAÇÃO;
- III - Emitir parecer sobre:
 - a) Alteração do Estatuto e Regimento Interno;
 - b) Alienação, aquisição ou oneração de bens móveis e imóveis;
- IV - Exercer o controle interno da FUNDAÇÃO podendo, para tanto, proceder ao exame de livros, papéis, escrituração contábil e administrativa, estado de caixa e valores em depósito e demais providências consideradas necessárias.

CAPITULO VIII -

DO CONSELHO DE PROGRAMAÇÃO

Artigo 21º - O Conselho de Programação é órgão técnico, constituído pelo Presidente da FUNDAÇÃO e mais 02 (dois) conselheiros, eleitos pela Assembléia Geral, dentre profissionais de confirmado conhecimento da área de radiodifusão sonora, e de confirmado conhecimento da área pedagógica.

Parágrafo 1º - O mandato dos membros do Conselho de Programação será de 03 (três) anos, permitida a recondução.

Parágrafo 2º - O Conselho de Programação se reunirá ordinariamente uma vez por trimestre e extraordinariamente quando convocado pelo Presidente da FUNDAÇÃO e suas deliberações serão tomadas por maioria de votos.

Parágrafo 3º - O conselheiro que deixar de cumprir suas obrigações para com os interesses da FUNDAÇÃO, perderá o mandato, convocando-se nova eleição para preenchimento do cargo vago.

Parágrafo 4º - Em caso de renúncia e/ou exclusão de qualquer membro, será convocada Assembléia Geral para eleição do novo membro

Parágrafo 5º - São atribuições do Conselho de Programação:

- I - Analisar o conteúdo pedagógico e a forma dos programas, observando as diretrizes da radiodifusão sonora, observando rigorosamente as normas e diretrizes dos órgãos competentes;
- II - Estudar propostas de convênios e contratos, objetivando o intercâmbio de programação;
- III - Apreciar, anualmente, o relatório das atividades desenvolvidas no exercício anterior;

CARTÓRIO SARLO - Registro Civil e Tabelionato | RODRIGO SARLO ANTONIO
Praça Costa Pereira, 30 - Centro - Vitória / ES - Tel.: (0xx27) 2124-9409 TABELIÃO E OFICIAL
Avenida Nossa Senhora da Penha, 549 - Edifício Wilma - Santa Lucia - Vitória / ES - Tel.: (0xx27) 2124-9500

AUTENTICAÇÃO

Certifico que esta cópia é reprodução fiel do original apresentado autenticando-a nos termos do Artigo 7º - V da Lei 8.935/1994, Em Test. da verdade. Vitória-ES, 22 de janeiro de 2018, 14:43:07

Vanúcia Fátima Kampke - Escrevente
Selos: 024441.0FT1801.00145, consulte autenticidade em www.tjes.jus.br
Emolumentos: R\$ 2,83 Encargos: R\$ 0,76 Total: R\$ 3,59



Karina Paschoa C Silva
Advogada
OAB/ES 24.581



Autenticar documento em <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/spl/autenticidade> com o identificador 380038003600300032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



IV- Interagir com o Sistema Nacional de Radiodifusão Educativa, objetivando maior integração e a caracterização das finalidades da FUNDAÇÃO;

V - Permitir, a qualquer tempo, que estabelecimentos de ensino superior do município e de municípios limitados pelo alcance da emissora, participem da programação, mediante convenio e/ou acordo a ser firmado entre as partes;

VI - Manter a disposição do Ministério da Educação e Cultura a programação produzida, para fins de veiculação em emissoras educativas de outros Municípios, Estados e União;

Parágrafo 6º - Programação mínima "Minimamente, a programação deverá constar de:"

a) Programas de interesse da FUNDAÇÃO contribuindo nas áreas de educação, saúde, esporte, informação, lazer, etc.

b) Programas dedicados aos diversos municípios enfocando seus aspectos culturais.

c) Programas de cunho religioso, levando aos ouvintes, a encontrarem através da boa musica sacra religiosa um balsamo para as almas.

CAPITULO IX -

DO PATRIMÔNIO E DAS RECEITAS

Artigo 22º - O Patrimônio da FUNDAÇÃO é constituído pelos seus bens imóveis, móveis adquiridos ou recebidos em doações de terceiros, títulos mobiliários, valores pecuniários e por todo acervo patrimonial.

Parágrafo Único. O patrimônio e a receita da FUNDAÇÃO somente poderão ser aplicados na manutenção dos seus objetivos institucionais, sendo vedada a distribuição de resultados a qualquer título.

Artigo 23º - Constituem receita da FUNDAÇÃO:

I - As contribuições de pessoas físicas ou jurídicas;

II - Doações, legados e rendas que lhe venham a ser acrescidas;

III - O resultado de suas atividades e o rendimento de seus bens;

IV - Dotações e subvenções recebidas diretamente da União, Estados e Municípios ou através de órgãos públicos da administração direta e indireta;

V - Valores recebidos de terceiros em pagamento de serviços e produtos;

VI - Valores recebidos de quaisquer outras fontes lícitas compatíveis com seus objetivos;

Artigo 24º - O exercício financeiro coincide com o ano civil.

Parágrafo 1º - O orçamento pode ser revisto pelo Conselho Diretor, ad referendum da Assembléia Geral.

Parágrafo 2º - Ao termino de cada exercício, levantar-se-á o balanço da FUNDAÇÃO, obedecidas às prescrições legais.

Parágrafo 3º - O relatório circunstanciado de atividades realizadas, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis e financeiras referentes ao exercício findo serão encaminhados pelo Coordenador do Conselho Fiscal, para exame e parecer.

Parágrafo 4º - De posse do parecer do Conselho Fiscal, o Presidente o encaminhará, juntamente com a documentação que lhe serviu de base, à Assembléia Geral para deliberação final.

CAPITULO X -

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Artigo 25º - Os administradores da FUNDAÇÃO serão brasileiros nos termos Constitucionais, e a investidura no cargo somente ocorrerá após haverem sido aprovados pelos órgãos



RP

CARTÓRIO SARLO - Registro Civil e Tabelionato / **RODRIGO SARLO ANTONIO**
Praça Costa Pereira, 30 - Centro - Vitória / ES - Tel.: (0xx27) 2124-0400 TABELIAO E OFICIAL
Avenida Nossa Senhora da Paz, 549 - Edifício Vitina - Santa Lucia - Vitória / ES - Tel.: (0xx27) 2124-0800

Karina Pontes de Silve
Advogada
OAB/ES 24.681

AUTENTICACAO
Certifico que esta cópia é reprodução fiel do original apresentado
autenticando-a nos termos do Artigo 7º - V da Lei 8.935/1994.
Em Teste de verdade. Vitória-ES, 22 de janeiro de 2015, 14:43:03

Vanuza Fadau Kampke - Escrevente
Selo: 024661.15711801.00147, consulta autenticidade em www.tfes.jus.br
Emolumentos: R\$ 2,83 Encargos: R\$ 0,74 Total: R\$ 3,57



R
R
R
R
R



Autenticar documento em <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/spl/autenticidade>
com o identificador 380038003600300032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



competentes do Ministério das Comunicações, cabendo aos mesmos a responsabilidade e a orientação intelectual e administrativa da Fundação.

Artigo 26º - O quadro de funcionários da Fundação é formado preferentemente de brasileiros, ou no mínimo, será constituído de 2/3 (dois terços) de trabalhadores nacionais.

Artigo 27º - Para os cargos de redatores, locutores e encarregado das instalações elétricas, somente serão admitidos brasileiros.

Artigo 28º - O regime de pessoal dos empregados da Fundação será o da Consolidação das Leis do Trabalho e/ou contratos especiais estabelecidos em lei.

Artigo 29º - A FUNDAÇÃO não remunerará os membros conselheiros, nem distribuirá lucros, bonificações ou dividendos de qualquer natureza entre seus diretores, mantenedores ou colaboradores sob qualquer pretexto.

Parágrafo Primeiro - A FUNDAÇÃO não distribuirá resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela do seu resultado sob nenhuma forma ou pretexto.

Parágrafo Segundo - As despesas efetuadas pelos integrantes dos Conselhos Diretor, Curador, Fiscal e de Programação da Fundação em razão das atividades exercidas em prol da FUNDAÇÃO serão ressarcidas mediante comprovação de gastos.

Artigo 30º - É vedado a FUNDAÇÃO, ainda que no cumprimento dos seus objetivos, participarem de qualquer ação ou manifestação que implique em discriminação ou partidarismo, inclusive as referentes à religião, raça, gênero e política.

Artigo 31º - A FUNDAÇÃO manterá sua escritura contábil e fiscal em livros revestidos das formalidades legais capazes de assegurar sua exatidão.

Artigo 32º - Os membros dos Conselhos Diretor, Fiscal e Curador da Fundação não responderão subsidiária ou solidariamente pelas obrigações contraídas pela Fundação, podendo, contudo, responder civil ou penalmente por atos de gestão lesivos a entidade ou a terceiros.

Artigo 33º - As eleições far-se-ão mediante escolha individual ou por chapas, podendo a posse dos eleitos dar-se ato contínuo na mesma ocasião ou em solenidade a ser designada posteriormente.

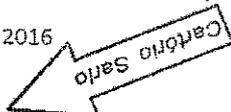
Artigo 34º - Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Diretor e referendados pela Assembléia Geral.

Artigo 35º - A presente alteração de estatuto entrará em vigor após sua aprovação em Assembléia Geral Extraordinária e parecer do Ministério Público Estadual e averbação à margem da inscrição primitiva que está perante o Cartório do 1º Ofício de Pessoas Jurídicas da Comarca de Linhares ES, registrado sob o nº 443 no Livro A -1, fls. 172 vº/3 em 02 de dezembro de 1999.



Linhares ES, 05 de Agosto de 2016

[Handwritten Signature]



FUNDAÇÃO CULTURAL FOZ DO RIO DOCE

Ana Paula Miranda Resegue

Diretora Presidente

[Handwritten Signature]
Karla de Fátima C. Silva
Advogada
OAB/ES 24.681

CARTÓRIO SARLO - Registro Civil e Tabelionato | RODRIGO SARLO ANTONIO
Praça Costa Pereira, 30 - Centro - Vitória / ES - Tel.: (0xx27) 2124-9400 - TABELAÇÃO E OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL
Avenida Nossa Senhora da Penha, 549 - Edifício Wilma - Santa Lúcia - Vitória / ES - Tel.: (0xx27) 2124-9400

Reconhecido por ser o(a) signatário(a) de ANA PAULA MIRANDA RESEGUE,
do(a) fô. Em 05 de agosto de 2016, às 12:15:37, em Vitória-ES, 22 de janeiro de 2016.
Cód.: 01354930-03

Valores de pagamento: R\$ 2,56 Taxas: R\$ 0,70 Total: R\$ 3,26
Site: 024661.WF1101.00140, consulte autenticidade em www.tjes.jus.br

CARTÓRIO SARLO - Registro Civil e Tabelionato | RODRIGO SARLO ANTONIO
Praça Costa Pereira, 30 - Centro - Vitória / ES - Tel.: (0xx27) 2124-9400 - TABELAÇÃO E OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL
Avenida Nossa Senhora da Penha, 549 - Edifício Wilma - Santa Lúcia - Vitória / ES - Tel.: (0xx27) 2124-9400

AUTENTICACÃO
Certifico que esta cópia é reprodução fiel do original apresentado autenticado-a nos termos do Artigo 7º - V da Lei 8.935/1994.
Em 05 de agosto de 2016, às 14:43:06

Vanúcia Padua Kasper - Escrevente
Selo: 024661.WF1101.00140, consulte autenticidade em www.tjes.jus.br
Encargos: R\$ 2,55 Encargos: R\$ 0,75 Total: R\$ 3,30



Autenticar documento em <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/spl/autenticidade> com o identificador 380038003600300032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



1º Ofício de Registro Civil de Pessoas Jurídicas de Linhares/ES

Protocolado sob nº 00003577 em 15/12/2016. Averbado sob nº 00000443/39 em 16/12/2016 - Livro A-126. Emolumentos: 288 14 Encargos 94 67 Total: 382 81

Oficiala Interina

Selo Digital nº 021304.DBC1609.03162
Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br



CARTÓRIO SARLO - Registro Civil e Tabelionato | **RODRIGO SARLO-ANTONIO**
Praça Costa Pereira, 30 - Centro - Vitória / ES - Tel: (0xx27) 2124-9400 TABELIAO E CÍVIL
Avenida Nossa Senhora da Penha, 549 - Edifício Wilma - Santa Lúcia - Vitória / ES - Tel: (0xx27) 2124-9800

AUTENTICACÃO

Certifico que esta cópia é reprodução fiel do original apresentado autenticando-a nos termos do Artigo 7º - V da Lei 8.735/1974.
Em Test. Verdada, Vitória-ES, 22 de janeiro de 2018, 14:43:00

Vanucia Padua Kampe - Frequentante
Selo: 029461.1FT1801.00169, consulte autenticidade em www.tjes.jus.br
Emolumentos: R\$ 2,83 Encargos: R\$ 0,76 Total: R\$ 3,59



Handwritten marks and signatures:
c
r
05
mp



FUNDAÇÃO CULTURAL FOZ DO RIO DOCE

CNPJ 03.537.777/0001-88

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA EM 20/04/2022

Aos 20 (vinte) dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte dois, as 15 (quinze) horas, em atendimento ao edital de convocação do dia 08/03/2022, segunda chamada, reuniram-se em Assembleia Geral Ordinária, convocada obedecendo ao que determina o artigo 14º itens III e IV e Parágrafo Único, artigo 15º § 2º, § 4º e § 5º do Estatuto Social, os membros da Fundação Cultural Foz do Rio Doce CNPJ 03.537.777/0001-88, em sua sede social, sito a Avenida Prefeito Samuel Batista Cruz nº 4.530, bairro Lagoa do Meio, Linhares ES, CEP 29904-005, Ana Paula Miranda Resegue, Roland Leão Castello Ribeiro, Sidele Aparecida da Vitória, Juliano Bastos Cunha, Petterson Ferreira, Eduarda dos Santos Dantas, Wilson da Silva Santos, Paula Santos Gaia, Célio Vital, Reidherson Patrick Gomes Silva, Alessandro Sarmiento, Rodrigo Alves de Oliveira, Alexandre Sipioni Gaigher e José Luiz da Silva Santos, tendo em pauta as seguintes deliberações: (1) Artigo 14º Item III Eleger os membros do Conselho Diretor (2) Artigo 14º Item IV Apreciar e deliberar conclusivamente, sobre o Relatório Anual e os pareceres dos Conselhos Fiscal e Curador, referente a prestação de contas do exercício ano base de 2021 (3) Assuntos Gerais. Assumindo a direção da assembleia a Presidente da Fundação Sra. Ana Paula Miranda Resegue fez uma saudação aos presentes e após verificação do quórum, deu início aos trabalhos, convidando a mim Juliano Bastos Cunha, para secretariar a reunião, no que de imediato foi atendida, prosseguindo fez uma exposição dos trabalhos desenvolvidos pela fundação no exercício em questão, que apesar do segundo ano de pandemia, conseguimos manter as atividades da entidade de forma simples e normal, culminando com obtenção de superávit no exercício, dando prosseguimento colocou em pauta o item (1) ordem do dia - Artigo 14º Item III Eleger os membros do Conselho Diretor, em seguida solicitou aos presentes que apresentassem sugestões para definição da chapa para eleição dos membros do Conselho Diretor, franqueada a palavra, fez uso da mesma o conselheiro Petterson Ferreira, que confabulando com toda a assembleia, foi constatado a satisfação no trabalho desenvolvido pela diretoria atual, e que perguntassem aos membros do Conselho Diretor se os mesmos expressassem o desejo de continuarem ou não exercendo as atividades na direção da fundação, confirmada esta possibilidade pela atual diretoria, foi a mesma aprovada por todos os membros presentes na reunião, ficando assim constituído o Conselho Diretor: Diretora Presidente Ana Paula Miranda Resegue, brasileira, divorciada, psicóloga, portadora do RG 16.678.739 SSP-SP e CPF 086.972.438-61, Diretora Vice Presidente Sidele Aparecida da Vitória, brasileira, solteira, auxiliar administrativa, portadora do RG 1.106.692 ES e CPF 027.477.207-80, Diretor Administrativo e Financeiro Roland Leão Castello Ribeiro, brasileiro, casado, advogado, portador do RG 992.385 ES e CPF 034.762.857-58, mediante aprovação unanime de toda assembleia, ficam os Diretores do Conselho Diretor investidos nos respectivos cargos. Em seguida colocou em pauta o item (2) da Ordem do Dia - Artigo 14º Item IV Apreciar e deliberar conclusivamente, sobre o Relatório Anual e os pareceres dos Conselhos Fiscal e Curador, referente a prestação de contas do ano base de 2021, colocando à disposição da mesa toda documentação relativa ao exercício findo em 31 de dezembro de 2021, referendada pelos pareceres do Conselhos Fiscal e Curador, que após minuciosa análise exercida por todos os membros presentes na assembleia, colocada a matéria em votação, foi a mesma aprovada por unanimidade. Em seguida colocou em pauta o item (3) da ordem do dia Assuntos Gerais, franqueando a palavra para quem quisesse fazer uso da mesma, como nenhum membro optasse, deu por encerrada a reunião.



[Handwritten signature]

[Handwritten initials]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signatures]

[Handwritten signatures]



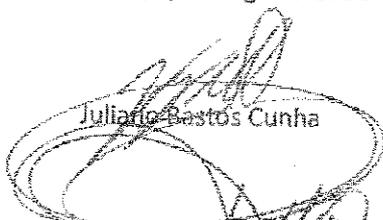
FUNDAÇÃO CULTURAL FOZ DO RIO DOCE

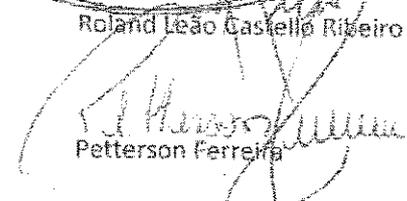
CNPJ 03.537.777/0001-88

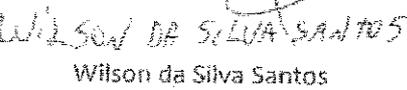
ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA EM 20/04/2022



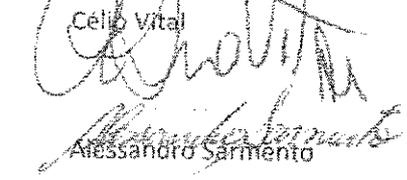
Nada mais havendo a tratar foi encerrada a assembleia, eu, que servi como secretário da presente reunião, lavrei a presente ata que depois de lida vai por todos assinada; a) Juliano Bastos Cunha, a) Ana Paula Miranda Resegue, a) Roland Leão Castello Ribeiro, a) Sídela Aparecida da Vitória, a) Petterson Ferreira, a) Eduarda dos Santos Dantas, a) Wilson da Silva Santos, a) Paula Santos Gaia, a) Célio Vital, a) Reidherson Patrick Gomes Silva, a) Alessandro Sarmiento, a) Rodrigo Alves de Oliveira, a) Alexandre Sipioni Gaigher e a) José Luiz da Silva Santos

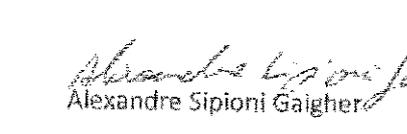

Juliano Bastos Cunha


Roland Leão Castello Ribeiro

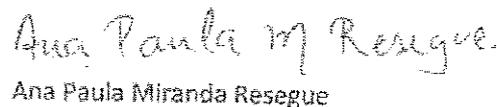

Petterson Ferreira

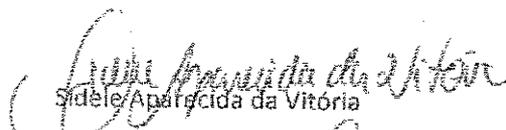

Wilson da Silva Santos


Célio Vital

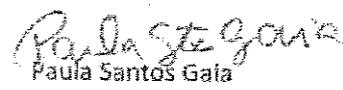

Alessandro Sarmiento


Alexandre Sipioni Gaigher

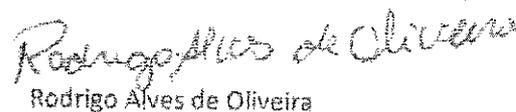

Ana Paula Miranda Resegue


Sídela Aparecida da Vitória


Eduarda dos Santos Dantas


Paula Santos Gaia


Reidherson Patrick Gomes Silva


Rodrigo Alves de Oliveira


José Luiz da Silva Santos

1º Ofício de Registro Civil de Pessoas Jurídicas de Linhares/ES
Protocolado sob nº 00006482 em 20/05/2022. Averbado sob nº 0000443/54 em
25/05/2022 - Livro A-182 Emolumentos 193,18 Encargos 67,92 Total 261,08




Luis Inaciano N. P. Calimán
Oficial Interno

Seio Digital nº 021384.TMT2205.00053
Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br

Luis Inaciano N. P. Calimán
Prevente



Autenticar documento em <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/spl/autenticidade> com o identificador 380038003600300032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.





FUNDAÇÃO CULTURAL FOZ DO RIO DOCE

CNPJ 03.537.777/0001-88

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA EM 20/04/2022

RELAÇÃO DOS MEMBROS DO COSELHO DIRETOR ELEITOS E INVESTIDOS NOS RESPECTIVOS CARGOS.

CONSELHO DIRETOR

Diretora Presidente

ANA PAULA MIRANDA RESEGUE, brasileira, divorciada, psicóloga, portadora do RG 16.678.739 SP e CPF 086.972.438-61

Diretora Vice Presidente

SIDELE APARECIDA DA VITÓRIA, brasileira, solteira, auxiliar administrativa, portadora do RG 1.106.692 ES e CPF 027.477.207-80

Diretor Administrativo e Financeiro

ROLAND LEÃO CASTELLO RIBEIRO, brasileiro, casado, advogado, portador do RG 992.385 ES e CPF 034.762.857-58

Ana Paula M Resegue

Fundação Cultural Foz do Rio Doce

Ana Paula Miranda Resegue

Diretora Presidente

R
RP



FUNDAÇÃO CULTURAL FOZ DO RIO DOCE

FORMULÁRIO DE PROPOSTA DE PREÇO

À: CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM/ES

Apresentamos nossa proposta de preços de acordo como Termo de Referência:

ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	Valor em R\$ p/ min.	Valor total p/ sessão (120 min.)	Valor Total (R\$)
Captação e transmissão, ao vivo, em canal aberto (rede de TV aberta) incluindo a transmissão em link "Streaming" ao vivo no youtube, das sessões ordinárias, extraordinárias e solenes. Estimativa de sessões no exercício de 2023: 31 (trinta e uma) ordinárias e 02 (duas) extraordinárias 01 (uma) solene Totalizando na estimativa 34 (trinta e quatro) sessões.	R\$ 37,50	R\$ 4.500,00	R\$153.000,00
A duração mínima de cada sessão será de 120 (cento e vinte minutos)			

Valor total por extenso:

Cento e cinquenta e três mil reais

Declaramos que a validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura da mesma;

Declaramos que estão inclusos todos os custos de fornecimento e instalação, dentre eles, os encargos sociais, impostos, taxas, seguros, transportes, embalagens, licenças, despesas de frete e todas as demais despesas necessárias para o fornecimento do respectivo objeto.

Declaramos que os produtos ofertados são de boa procedência e que não fornecemos produtos adulterados, sob penas da legislação vigente.

ANA PAULA
MIRANDA
RESEGUE:08697
253861

Assinado de forma
digital por ANA PAULA
MIRANDA
RESEGUE:08697253861
Dados: 2023.03.21
08:14:04 -03'00'

Fundação Cultural foz do Rio Doce
Ana Paula Miranda Resegue - Diretora

FUNDAÇÃO CULTURAL FOZ DO RIO DOCE - CNPJ: 03.537.777/0001-88 - AV PREFEITO SAMUEL BATISTA CRUZ, 4530 - LINHARES - ESTADO-ES - CEP: 29.904-005 - FONE: (27) 3434-5700



Autenticar documento em <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/spl/autenticidade> com o identificador 380038003600300033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



fls. 210

À: CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2023

ABERTURA: 23/03/2023 RAZÃO SOCIAL: FUNDAÇÃO CULTURAL
FOZ DO RIO DOCE

CNPJ: 03.537.777/0001-88

ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇO

[Handwritten signature]

**FUNDAÇÃO CULTURAL
FOZ DO RIO DOCE**

DECLARAÇÃO

Eu, Ana Paula Miranda Resegue, CPF 086.972.538-61, representante legal da Fundação Cultural Foz do Rio Doce, CNPJ 03.537.777/0001-88, venho por meio desta declarar que o alcance da emissora proponente (TV SIM) atinge o território do Município de Cachoeiro de Itapemirim.

ANA PAULA
MIRANDA
RESEGUE:086972
53861

Assinado de forma digital
por ANA PAULA MIRANDA
RESEGUE:08697253861
Dados: 2023.03.21
08:09:28 -03'00'

Ana Paula Miranda Resegue

Fundação Cultural Foz do Rio Doce (Assinatura)

FUNDAÇÃO CULTURAL FOZ DO RIO DOCE - CNPJ: 03.537.777/0001-88 - AV PREFEITO SAMUEL BATISTA CRUZ,
4530 - LINHARES - ESTADO-ES - CEP: 29.904-005 - FONE: (27) 3434-5700

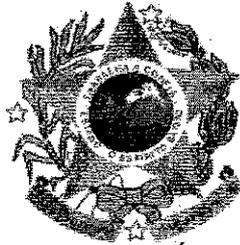


Autenticar documento em <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/spl/autenticidade> com o identificador 380038003600300034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



fls. 212

Handwritten signatures and initials:
R
R
R
R



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
 R. Des. Homero Mafra, 60 Enseada do Suá, Vitória - ES | CEP: 29.050-275 | Tel: (27) 3334-2000.

CERTIDÃO NEGATIVA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA NATUREZA DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL (FALÊNCIA E CONCORDATA)

Dados da Certidão

Razão Social: RECORD NEWS

CNPJ: 03.537.777/0001-88

Data de Expedição: 20/03/2023 11:20:52

Validade: 30 DIAS ✓

Nº da Certidão: * 2021599295 *

-- ENDEREÇO --

Município: LINHARES

Bairro: LAGOA DO MEIO

Logradouro: AVENIDA PREFEITO SAMUEL BATISTA CRUZ

Número: 4530

Complemento: - NÃO INFORMADO -

CEP: 29.904-005

-- CONTATO --

Email: ADM.LINHARES@REDESIM.COM

Telefone Fixo: (27) 3373-2000

Telefone Celular: (27) 99915-5337

CERTIFICA que, consultando a base de dados do Sistema de Gerenciamento de Processos do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo (E-Jud, SIEP, PROJUDI e PJe) até a presente data e hora, **NADA CONSTA** contra o solicitante .

Observações

- a. Certidão expedida gratuitamente através da Internet;
- b. Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- c. O prazo de validade desta certidão é de 30 (trinta) dias, contados da data da expedição, conforme disposto no art. 467 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- d. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo - www.tjes.jus.br -, utilizando o número da certidão acima identificado;
- e. Em relação as comarcas da entrância especial (Vitória/Vila Velha/Cariacica/Serra/Viana), as ações de: execução fiscal estadual, falência e recuperação judicial, e auditoria militar, tramitam, apenas, no juízo de Vitória;
- f. As ações de natureza cível abrangem inclusive aquelas que tramitam nas varas de Órfãos e Sucessões (Tutela, Curatela, Interdição,...), Juizado Especial Cível, Juizado Especial da Fazenda Pública, Execução Fiscal e Execução Patrimonial (observado o item e);
- g. As ações de natureza criminal abrangem, dentre outras: as de auditoria militar e de juizados especiais criminais;
- h. As matérias atinentes as varas de família e infância e juventude são objeto de certidão específica;
- i. A base de dados do sistema de gerenciamento processual (1ª INSTÂNCIA: eJUD, SIEP, PROJUDI, PJe-1G; 2ª INSTÂNCIA: Sistema de Segunda Instância, PJe-2G) contém o registro de todos os processos distribuídos no Judiciário do Estado do Espírito Santo, com exceção do SEEU;
- j. A certidão negativa referente ao Sistema Eletrônico de Execução Unificado – SEEU deverá ser requerida ao Cartório do Ofício de Distribuidor da Comarca, conforme Ato Normativo Conjunto nº. 009/2021.



Autenticar documento em <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/spl/autenticidade> com o identificador 380038003600300034003A00540052004100, Documento assinado

<https://sistemas.tjes.jus.br/certidao-negativa-sistema-concordata-0670ER70AZ0MPPRESSA001na0FIB-918549746C#POREN=875>

Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



fls. 214



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FUNDACAO CULTURAL FOZ DO RIO DOCE (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 03.537.777/0001-88

Certidão nº: 11815387/2023

Expedição: 20/03/2023, às 17:08:47

Validade: 16/09/2023/- 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FUNDACAO CULTURAL FOZ DO RIO DOCE (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.537.777/0001-88**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Autenticar documento em <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/spl/autenticidade> com o identificador 380038003600300034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



fls. 215

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 03.537.777/0001-88
Razão Social: FUNDAÇÃO CULTURAL FOZ DO RIO DOCE
Endereço: AV PREFEITO SAMUEL BATISTA CRUZ 4530 / LAGOA DO MEIO / LINHARES / ES / 29904-005

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/03/2023 a 13/04/2023 ✓

Certificação Número: 2023031501094204984568

Informação obtida em 20/03/2023 11:17:13

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

R
R
R
R



Autenticar documento em <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/spl/autenticidade> com o identificador 380038003600300034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente em 20/03/2023 às 11:17:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-31/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.





PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

CERTIDÃO 2023/0011058

CERTIFICO: Para os devidos fins que:
FUNDACAO CULTURAL FOZ DO RIO DOCE

Devidamente Inscrito sob o CNPJ nº: 03.537.777/0001-88
AVENIDA PRF SAMUEL BATISTA CRUZ, Nº 4530 , LAGOA DO MEIO LINHARES - ES,
CEP 29904-005

Ressalvando o direito da Secretaria Municipal de Finanças, através da Gerência de Fiscalização de Receita e Administração Tributária, de inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a serem apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria Municipal de Finanças constatamos não existir pendências em nome do(a) Requerente até a presente data.

Esta certidão engloba somente pendências em nome do(a) Requerente e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, inscritos e não inscritos na dívida ativa, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Chave de validação da certidão: 20230011058

Validade 90 dias

Emitida Segunda-Feira, 20 de Março de 2023

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

*R
os
huf.*



Autenticar documento em <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/spl/autenticidade> com o identificador 380038003600300034003A00540052004100, Documento assinado com o identificador 380038003600300034003A00540052004100, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



fls. 217



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão N° 20230000301306

Identificação do Requerente: CNPJ N° 03.537.777/0001-88 ✓

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto n° 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em **20/03/2023**, válida até **18/06/2023**. ✓

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço **www.sefaz.es.gov.br** ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 20/03/2023.

Autenticação eletrônica: **0015.BE38.3B00.9F64**



R
R
RS
Sup.





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: FUNDAÇÃO CULTURAL FOZ DO RIO DOCE
CNPJ: 03.537.777/0001-88 ✓

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:25:46 do dia 09/03/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/09/2023. ✓

Código de controle da certidão: **4451.1975.F852.13E3**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Handwritten signature and initials

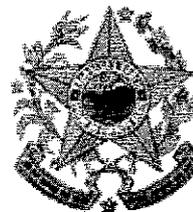


Autenticar documento em <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/spl/autenticidade> com o identificador 380038003600300034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.





SINTEGRA/ICMS
Consulta Pública ao Cadastro
Estado do Espírito Santo



Cadastro atualizado até: 21/03/2023

IDENTIFICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA

CNPJ: 03.537.777/0001-88 ✓ **Inscrição Estadual:** 083.129.08-1

Razão Social : FUNDACAO CULTURAL FOZ DO RIO DOCE

ENDEREÇO

Logradouro: AVENIDA PREFEITO SAMUEL BATISTA CRUZ

Número: 4530

Complemento:

Bairro: LAGOA DO MEIO

Município: LINHARES

UF: ES

CEP: 29904005

Telefone: (0027) 21037200

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

ATIVIDADESDE TELEVISAO ABERTA

Atividade Econômica: ATIVIDADESDE RADIO

Data de Inicio de Atividade: 16/09/2015

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO

Data desta Situação Cadastral: 16/09/2015

Regime de Apuração: ORDINÁRIO

A Inscrição Estadual (IE) com situação cadastral vigente **HABILITADO** indica que a empresa está **APTA** a realizar operações como contribuinte do ICMS.

Já a IE com situação cadastral **NÃO HABILITADA** indica que a empresa **NÃO** está **APTA** a realizar operações como contribuinte do ICMS, caso mantenha entre as suas atividades pelo menos um CNAE cuja inscrição estadual seja obrigatória. Caso a empresa não pertença a um CNAE cuja inscrição seja obrigatória e o CNPJ esteja ATIVO (consultar o site da Receita Federal do Brasil - <http://www.receita.fazenda.gov.br>), a empresa poderá ser destinatária de mercadorias, bens e serviços **como CONSUMIDOR FINAL**. Neste caso, o número da Inscrição Estadual NÃO deverá constar em documentos que acobrem operações tributáveis pelo ICMS.

A lista dos CNAEs obrigados à Inscrição Estadual está disponível no endereço:
ftp://ftp.sefaz.es.gov.br/CNAE-F/cnaes_obrigadas_a_inscricao.pdf

OBSERVAÇÃO: Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo contribuinte, estando sujeitos a posterior confirmação pelo Fisco.

Data da Consulta: 21/03/2023 /

VOLTAR

© Copyright 2003/2023 Secretaria de Estado da Fazenda do Espírito Santo
 Av. João Batista Parra, nº600, Ed. Aureliano Hoffman, Enseada do Suá, Vitória-ES
 CEP: 29050-375, CNPJ: 27.080.571/0001-50



R R
 BF
 Af

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
		CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.537.777/0001-88 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 02/12/1999
NOME EMPRESARIAL FUNDAÇÃO CULTURAL FOZ DO RIO DOCE			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FUNDAÇÃO CULTURAL FOZ DO RIO DOCE ✓			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 60.21-7-00 - Atividades de televisão aberta ✓			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS 60.10-1-00 - Atividades de rádio			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 306-9 - Fundação Privada			
LOGRADOURO AV PREFEITO SAMUEL BATISTA CRUZ	NÚMERO 4530	COMPLEMENTO *****	
CEP 29.904-005	BAIRRO/DISTRITO LAGOA DO MEIO	MUNICÍPIO LINHARES	UF ES
ENDEREÇO ELETRÔNICO LUIZCARLOS@REDESIMSAT.COM.BR		TELEFONE (27) 2103-7200	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA ✓		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/07/2001	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	



Autenticar documento em <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/spl/autenticidade> com o identificador 380038003600300034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme a Instrução Normativa RFB nº 1.862, de 27 de dezembro de 2018 e Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



fls. 221

FUNDAÇÃO CULTURAL FOZ DO RIO DOCE

DECLARAÇÕES CONJUNTAS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2023 MODELO DE DECLARAÇÃO
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM 22 DE MARÇO DE 2023

À: PREGOEIRA DA CMCI

Assunto: Declarações para participar do Pregão Presencial nº 03/2023

A Fundação Cultural Foz do Rio Doce, estabelecida à Avenida Prefeito Samuel Batista Cruz, 4.530, Lagoa do Meio, no município de Linhares, CEP 29.904-005, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.537.777/0001-88, declara sob as penalidades cabíveis que:

1º) Atendemos ao disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, bem como, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: **NÃO** empregamos menores, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendizes.

2º) Inexiste fato superveniente impeditivo a sua participação no Pregão em referência. ✓

3º) Inexiste débito perante o Município de Cachoeiro de Itapemirim – ES. ✓

4º) Inexiste fatos que venham declarar inidônea pela Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, ou que esteja cumprindo a penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento em contratar com Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, inclusive, com o Município de Cachoeiro de Itapemirim- ES.

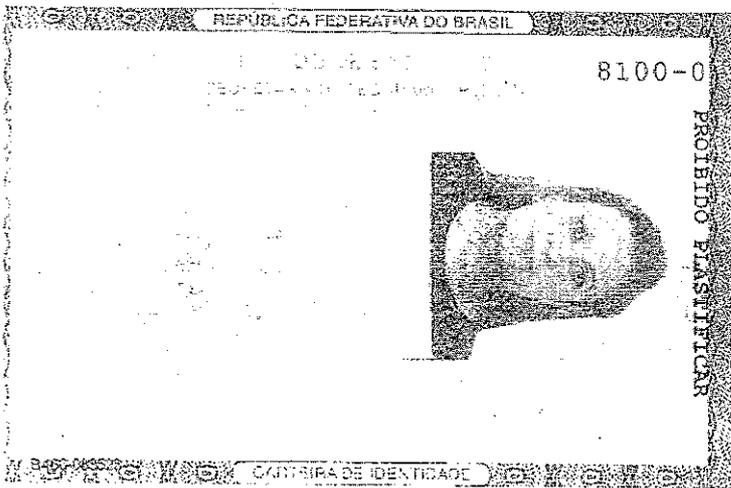
ANA PAULA
MIRANDA
RESEGUE:0869725
3861

Assinado de forma digital
por ANA PAULA MIRANDA
RESEGUE:08697253861
Dados: 2023.03.21 08:13:00
-03'00'

Ana Paula Miranda Resegue

Fundação Cultural Foz do Rio Doce (Assinatura)





VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 16.678.739-5 DATA DE EXPECIÇÃO 09/JAN/2008

NOME ANA PAULA MIRANDA RESEGUE

FILIAÇÃO JOÃO JORGE RESEGUE

E ZILMA LIMA DE MIRANDA RESEGUE

NATURALIDADE SALVADOR -BA DATA DE NASCIMENTO 02/JAN/1968

DOC ORIGEM SÃO PAULO-SP JARDIM PAULISTA CC: LV. B025/FLS. 0150/N. 007263

UF 086972538/61

Assinado em 21 de Janeiro de 2008 por [nome] - Divisoria

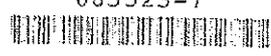
CARTÓRIO SARLO - Registro Civil e Tabelionato | RODRIGO SARLO
Praça Costa Pereira, 118 - Centro - Vitória / ES - Tel. (0xx27) 2161-9400 TABELIÃO PÚBLICO
SARLO Avenida Nossa Senhora da Paz, 5-9 - Edifício Vitória - Santa Lúcia - Vitória / ES - Tel. (0xx27) 2161-9400

AUTENTICADO: Certifico que esta fotocópia é reprodução fiel do original e assinada nos termos do art. 10º da Lei nº 9.026/95. Vitória, 09 de Janeiro de 2008. [Assinatura]

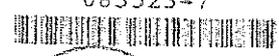
IMPORTE DEPOSITADO EM FOLHAS DE TABELAÇÃO: R\$ 2,00
Impostos Federais: R\$ 0,00 Impostos Estaduais: R\$ 0,00 Total R\$ 2,00
Valor: R\$ 2,00 (dois reais e 00 centavos). Condição de autenticidade: original. [Assinatura]



Série B-466
083523-7



Série B-466
083523-7



CARTÓRIO SARLO - Registro Civil e Tabelionato | RODRIGO SARLO
Praça Costa Pereira, 118 - Centro - Vitória / ES - Tel. (0xx27) 2161-9400 TABELIÃO PÚBLICO
SARLO Avenida Nossa Senhora da Paz, 5-9 - Edifício Vitória - Santa Lúcia - Vitória / ES - Tel. (0xx27) 2161-9400

AUTENTICADO: Certifico que esta fotocópia é reprodução fiel do original e assinada nos termos do art. 10º da Lei nº 9.026/95. Vitória, 09 de Janeiro de 2008. [Assinatura]

IMPORTE DEPOSITADO EM FOLHAS DE TABELAÇÃO: R\$ 2,00
Impostos Federais: R\$ 0,00 Impostos Estaduais: R\$ 0,00 Total R\$ 2,00
Valor: R\$ 2,00 (dois reais e 00 centavos). Condição de autenticidade: original. [Assinatura]



EM BRANCO

Compre com o original R\$ 2,00 e R\$ 0,00 em 02/09/2008



Autenticar documento em <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/spl/autenticidade> com o identificador 380038003600300034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 03.537.777/0001-88
NOME EMPRESARIAL: FUNDAÇÃO CULTURAL FOZ DO RIO DOCE
CAPITAL SOCIAL:

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial: ANIZETE LUCIA CETTO ZANON
Qualificação: 10-Diretor

Nome/Nome Empresarial: ANA PAULA MIRANDA RESEGUE
Qualificação: 16-Presidente

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 27/08/2021 às 11:04 (data e hora de Brasília).

R
R
Key of



**FUNDAÇÃO CULTURAL
FOZ DO RIO DOCE**

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2023 MODELO DE DECLARAÇÃO
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, 23 DE MARÇO DE 2023.

A: PREGOEIRA DA CMC

Assunto: Declaração de atendimento de exigências habilitatórias para participação no Pregão Presencial nº 03/2023.

O abaixo assinado, na qualidade de responsável legal pema Fundação Cultural Foz do Rio Doce, inscrita no CNPJ sob número 03.537.777/0001-88, DECLARA, sob as penas da lei, principalmente a disposta no art. 7º da Lei nº 10.520/02, que satisfaz plenamente todas as exigências habilitatórias previstas no certame epigrafado, em obediência ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº 10.520/02.

ANA PAULA
MIRANDA
RESEGUE:0869725
3861

Assinado de forma digital
por ANA PAULA MIRANDA
RESEGUE:08697253861
Dados: 2023.03.21 08:11:45
-03'00'

Ana Paula Miranda Resegue (ass. Identificável)

MP. R
R

FUNDAÇÃO CULTURAL FOZ DO RIO DOCE - CNPJ: 03.537.777/0001-88 - AV PREFEITO SAMUEL BATISTA CRUZ,
4530 - LINHARES - ESTADO-ES - CEP: 29.904-005 - FONE: (27) 3434-5700



Autenticar documento em <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/spl/autenticidade>
com o identificador 380038003600300034003A00540052004100, Documento assinado
digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves
Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



fls. 225

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: FUNDACAO CULTURAL FOZ DO RIO DOCE
 Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 03.537.777/0001-88
 Número de Ordem do Livro: 16
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 698.169,63	R\$ 883.358,72
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 327.960,26	R\$ 565.868,49
DISPONIBILIDADES		R\$ 31.969,71	R\$ 100.720,54
CAIXA GERAL		R\$ 1.955,64	R\$ 79.157,81
DEPÓSITOS BANCÁRIOS - NO PAÍS		R\$ 200,00	R\$ 200,00
VALORES MOBILIÁRIOS - NO PAÍS		R\$ 29.814,07	R\$ 21.362,73
CRÉDITOS		R\$ 295.990,55	R\$ 465.147,95
ADIANTAMENTOS		R\$ 29.985,00	R\$ 51.580,00
VALORES A RECEBER		R\$ 266.005,55	R\$ 413.567,95
ATIVO NÃO CIRCULANTE		R\$ 370.209,37	R\$ 317.490,23
IMOBILIZADO		R\$ 370.209,37	R\$ 317.490,23
IMOBILIZADO - AQUISIÇÃO		R\$ 370.209,37	R\$ 317.490,23
INTANGÍVEL		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ATIVOS INTANGÍVEIS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PASSIVO		R\$ 698.169,63	R\$ 883.358,72
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 137.420,36	R\$ 110.212,80
OBRIGAÇÕES DO CIRCULANTE		R\$ 137.420,36	R\$ 110.212,80
OBRIGAÇÕES DO CIRCULANTE		R\$ 21.499,46	R\$ 14.582,26
FORNECEDORES - CIRCULANTE		R\$ 51.258,34	R\$ 19.792,10
CONTAS A PAGAR - CIRCULANTE		R\$ 16.420,00	R\$ 19.550,00
OBRIGAÇÕES FISCAIS - CIRCULANTE		R\$ 740,67	R\$ 2.463,58
PROVISÕES - CIRCULANTE		R\$ 47.501,89	R\$ 53.824,86
PATRIMÔNIO LÍQUIDO SOCIAL		R\$ 560.749,27	R\$ 773.145,92
PATRIMÔNIO SOCIAL		R\$ 60.000,00	R\$ 60.000,00
PATRIMÔNIO SOCIAL REALIZADO		R\$ 60.000,00	R\$ 60.000,00
SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS		R\$ 500.749,27	R\$ 713.145,92
SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS		R\$ 500.749,27	R\$ 713.145,92

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número EC.D4.6E.F9.F6.1D.27.06.BE.B3.C8.74.F4.82.E5.6C.37.6F.08.6A-9, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.2 do Visualizador

Página 1 de 1

Handwritten signatures and initials:
 KP - sb
 R
 R



Autenticar documento em <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/spl/autenticidade> com o identificador 380038003600300034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



fls. 226

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: FUNDAÇÃO CULTURAL FOZ DO RIO DOCE
Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 **CNPJ:** 03.537.777/0001-88
Número de Ordem do Livro: 16
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saído anterior	Saído atual
RECEITAS ORDINARIAS LIQUIDAS		R\$ 1.147.261,83	R\$ 1.999.791,04
RECEITA BRUTA		R\$ 1.147.261,83	R\$ 1.999.791,04
(-) CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS		R\$ (178.105,00)	R\$ (268.352,00)
(-) CUSTO DOS BENS E SERVIÇOS VENDIDOS		R\$ (178.105,00)	R\$ (268.352,00)
(-) GERAIS E ADMINISTRATIVAS		R\$ (1.336.647,89)	R\$ (1.185.431,08)
(-) DESPESAS COM RECURSOS HUMANOS		R\$ (448.792,56)	R\$ (466.726,31)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$ (965.855,33)	R\$ (796.704,77)
OUTRAS DESPESAS/RECEITAS OPERACIONAIS		R\$ 78.000,00	R\$ 78.000,00
(-) COMERCIAIS		R\$ (0,00)	R\$ (162.749,67)
(-) COMISSÃO SOBRE VENDAS		R\$ (0,00)	R\$ (162.749,67)
(-) TRIBUTÁRIAS		R\$ (20.916,46)	R\$ (11.376,30)
(-) DESPESAS TRIBUTÁRIAS		R\$ (20.916,46)	R\$ (11.376,30)
(-) OUTRAS (RECEITAS) DE PESAS		R\$ (0,00)	R\$ (150.939,14)
(-) ENCARGOS DE DEPRECIACAO		R\$ (0,00)	R\$ (150.939,14)
(-) RESULTADO FINANCEIRO		R\$ (7.011,58)	R\$ (8.546,20)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (7.281,99)	R\$ (8.681,78)
RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ 270,41	R\$ 135,58
Resultado líquido do período		R\$ (395.419,10)	R\$ 212.396,65

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número EC.D4.6E.F9.F6.1D.27.06.BE.B3.C8.74.F4.82.E5.6C.37.6F.08.6A-9, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.2 do Visualizador

Página 1 de 1

AP. e ss
R



Autenticar documento em <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/spl/autenticidade> com o identificador 380038003600300034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO



Entidade: FUNDACAO CULTURAL FOZ DO RIO DOCE
Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Número de Ordem do Livro: 16

CNP 03.537.777/0001-88

Código de Aglutinação das Contas de Patrimônio Líquido

Historico	PATRIMÔNIO SOCIAL REALIZADO (R\$)	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS (R\$)	Total (R\$)
Saldo Inicial em 01.01.2021	60.000,00	500.749,27	560.749,27
Superávits (Déficits) no Período		212.396,65	212.396,65
Saldo Final em 31.12.2021	60.000,00	713.145,92	773.145,92

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número EC.D4.6E.F9.F6.1D.27.06.BE.B3.C8.74.F4.82.E5.6C.37.6F. 08.6A-9, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.2 do Visualizador

Página 1 de 1



Autenticar documento em <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/spl/autenticidade> com o identificador 38003800360034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



R
R
R

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: FUNDACAO CULTURAL FOZ DO RIO DOCE
Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 03.537.777/0001-88
Número de Ordem do Livro: 16
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial FUNDACAO CULTURAL FOZ DO RIO DOCE
NIRE
CNPJ 03.537.777/0001-88
Número de Ordem 16
Natureza do Livro Livro Diário
Município LINHARES
Data do arquivamento dos atos constitutivos 30/03/2001
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária
Data de encerramento do exercício social 31/12/2021
Quantidade total de linhas do arquivo digital 14183

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial FUNDACAO CULTURAL FOZ DO RIO DOCE
Natureza do Livro Livro Diário
Número de ordem 16
Quantidade total de linhas do arquivo digital 14183
Data de início 01/01/2021
Data de término 31/12/2021

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número EC.D4.6E.F9.F6.1D.27.06.BE.B3.C8.74.F4.82.E5.6C.37.6F.08.6A-9, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.2 do Visualizador

Página 1 de 1



Autenticar documento em <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/spl/autenticidade> com o identificador 380038003600300034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



fls. 229

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
	03.537.777/0001-88	
NOME EMPRESARIAL		
FUNDAÇÃO CULTURAL FOZ DO RIO DOCE		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário	01/01/2021 a 31/12/2021
NATUREZA DO LIVRO	NÚMERO DO LIVRO
Livro Diário	16
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)	
EC.D4.6E.F9.F6.1D.27.06.BE.B3.C8.74.F4.82.E5.6C.37.6F.08.6A	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
contador	09094343797	FERNANDO DRAGO LORENCINI: 09094343797	152225298810425228 1	07/07/2021 a 07/07/2024	Não
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	03537777000188	FUNDAÇÃO CULTURAL FOZ DO RIO DOCE: 03537777000188	645014572335638773	05/02/2021 a 05/02/2024	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

EC.D4.6E.F9.F6.1D.27.06.BE.B3.C8.
74.F4.82.E5.6C.37.6F.08.6A-9

Escrituração recebida via Internet pelo Agente Receptor SERPRO
em 19/05/2022 às 16:34:20
9A.1D.BE.39.ED.19.3C.99 D4.BF.1D.65.FD.75.FF.6E

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo nos termos do Decreto nº 9.555/2018, dispensando-se qualquer outra forma de autenticação. Este recibo comprova a autenticação.



Handwritten signature and initials

DECLARAÇÃO ÍNDICES FINANCEIROS

A **FUNDAÇÃO CULTURAL FOZ DO RIO DOCE**, inscrita no CNPJ nº **03.537.777/0001-88**, declara para os devidos fins, os índices financeiros referentes ao ano de 2021, representados abaixo:

ÍNDICES FINANCEIROS:

LG (LIQUIDEZ GERAL)	(AC + RLP)	883.358,72	=	8,02
	(PC + PNC)	110.212,80		

SG (SOLVENCIA GERAL)	(AT)	883.358,72	=	8,02
	(PC + PNC)	110.212,80		

LC (LIQUIDEZ CORRENTE)	AC	565.868,49	=	5,13
	PC	110.212,80		

Vitória/ES, 21 de março de 2023.

FERNANDO DRAGO
LORENCINI:09094343797
343797

Assinado de forma digital
por FERNANDO DRAGO
LORENCINI:09094343797
Dados: 2023.03.21
10:17:42 -03'00'

FERNANDO DRAGO LORENCINI
CONTADOR
CPF: 090.943.437-97
CRC 012.042/O-3

ff. 231
R



À: CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2023

ABERTURA: 23/03/2023 RAZÃO SOCIAL: FUNDAÇÃO CULTURAL
FOZ DO RIO DOCE

CNPJ: 03.537.777/0001-88

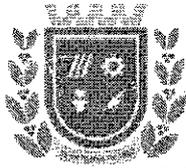
ENVELOPE 2 – HABILITAÇÃO

A 2
88



Autenticar documento
com o identificador
digital





ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2023 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPTAÇÃO E TRANSMISSÃO, AO VIVO, EM CANAL ABERTO (REDE DE TV ABERTA) INCLUINDO A TRANSMISSÃO EM LINK “STREAMING” AO VIVO NO YOUTUBE DAS SESSÕES ORDINÁRIAS, EXTRAORDINÁRIAS E SOLENES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM-ES, NO EXERCÍCIO DE 2023, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA - PROCESSO Nº. 745/2023

Aos vinte e três (23) dias do mês de março de 2023 (23/01/2023), às 10:00 horas, na SALA DE LICITAÇÃO, reuniram-se a Pregoeira e Equipe de Apoio, designados conforme Decreto nº 3241/202021 de 04 de Janeiro de 2021 e Portaria nº. 167/2023 de 21 de março de 2023.

A sessão foi declarada aberta pela Pregoeira, em voz audível, descreveu sucintamente os procedimentos, bem como alertou os presentes da responsabilidade ao participarem do Pregão. Leu o art. 7º da Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002.

Apresentaram-se para o credenciamento o total de 01 firma(s) objetivando à participação no procedimento, os interessados e respectivos representantes legais, como se segue:

Nºs.	PROPONENTE(S)	REPRESENTANTE(S)
01	FUNDAÇÃO CULTURAL FOZ DO RIO DOCE CNPJ 03.537.777/0001-88	HEMUNIK TEMPORIM RESENDE MACHADO

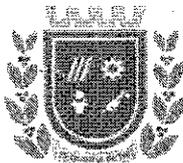
REGISTRO DO PREGÃO Nº 03/2023

Logo após a assinatura dos documentos de credenciamento, a Pregoeira solicitou do(s) interessado(s), ou de seu(s) representante(s) legal(is), a apresentação de declaração dando ciência de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação, e a entrega dos envelopes contendo as propostas comerciais e a documentação de habilitação.

De imediato procedeu-se a abertura dos envelopes contendo as propostas comerciais, que foram rubricadas pela Pregoeira que proclamou os seus valores, e em conjunto com a equipe verificou a conformidade desta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, cujo resultado foi o seguinte:

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





OBSERVAÇÕES:

01- Os valores abaixo representam somente os valores das firmas classificadas p/ lances os demais valores constam da proposta dos licitantes.

ITEM Nº. 01 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPTAÇÃO E TRANSMISSÃO, AO VIVO, EM CANAL ABERTO (REDE DE TV ABERTA) INCLUINDO A TRANSMISSÃO EM LINK "STREAMING" AO VIVO NO YOUTUBE DAS SESSÕES ORDINÁRIAS, EXTRAORDINÁRIAS E SOLENES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM-ES, NO EXERCÍCIO DE 2023, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA

Média do item: R\$ 156.400,00

FIRMA(S) PARTICIPANTE(S)	VALOR DO ITEM	CLASSIFICADA(S)
01	R\$153.000,00	SIM

LANCES DA(S) PROPONENTE(S):

FIRMA(S) PARTICIPANTE(S)	VALOR DO LANCE	EFETUOU LANCE
01	R\$150.620,00	SIM

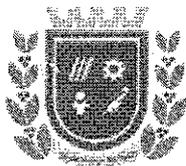
Foi declarada vencedora do ITEM Nº. 01 a firma, FUNDAÇÃO CULTURAL FÓZ DO RIO DOCE, com valor de R\$ 150.620,00 (cento e cinquenta mil seiscientos e vinte reais) para 34 SESSÕES até 31/12/2023.

A representante registrou que, apesar de não estar incluído na proposta, farão as transmissões também das sessões solenes mensais de entregas de homenagens, que acontecem nas últimas segundas-feiras de cada mês.

Os documentos de habilitação examinados e as propostas dos credenciados foram rubricados pela Pregoeira e membros da Equipe de Apoio e colocados à disposição dos licitantes para exame e rubrica.

"Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor"





ENCERRAMENTO

A pregoeira, com auxílio da equipe de apoio, analisou a documentação da proponente que apresentou a melhor oferta e estando esta em conformidade com o instrumento convocatório, a declarou vencedora do certame a firma **FUNDAÇÃO CULTURAL FOZ DO RIO DOCE**, com valor de **R\$ 150.620,00 para 34 SESSÕES até 31/12/2023**. As propostas e a documentação da(s) proponente(s) vencedora(s) foram colocadas à disposição para vista e rubrica. Não houve manifestação imediata e motivada de intenção de recurso e a Pregoeira adjudicou o objeto à(s) proponente(s) vencedora(s). A presente ata é fiel registro da sessão pública do Pregão, na forma presencial nº. 03/2023 – Processo nº. **745/2023**, que depois de lida e achada conforme é assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio e proponentes presentes ao ato.


ROSA DE LIMA CANSOLI HEMERLY

Pregoeira Oficial CMCI

COMISSÃO DE APOIO:


PAULA TEIXEIRA GARRUTH RODRIGUES

Presidente da Comissão de Apoio


CAMILA DOS REIS PENHA MOCCELIN DUSSONI

JOSÉ ROMILDO COSTA

PARTICIPANTES:



FUNDAÇÃO CULTURAL FOZ DO RIO DOCE

CNPJ 03.537.777/0001-88

HEMUNIK TEMPORIM RESENDE MACHADO - REPRESENTANTE

"Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor"





Processo: 745/2023 - COMP 11/2023

Fase Atual: Para Análise do Certame

Ação Realizada: Parecer favorável

Próxima Fase: Para Adjudicação, Homologação e Publicação

À(Ao) Compras/Licitação,

Parecer Jurídico emitido anexo. Segue para providências.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 28 de março de 2023.

Tamara Moureth Rosa
Auxiliar Administrativo - Mat. 1134

Tramitado por, Tamara Moureth Rosa, Mat.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/spl/autenticidade> utilizando o identificador 3500360030003600390037003A005400

Assinado eletronicamente por **Tamara Moureth Rosa** em 28/03/2023 16:00

Checksum: **50B530A3FCBD1228D26E05EE82BB23DC0C752CFF2E6E902C2B0DD54FF0F97CA5**



Autenticar documento em <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/spl/autenticidade> com o identificador 3500360030003600390037003A005400, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.





Cachoeiro de Itapemirim – ES, 27 de março de 2023.

À PRESIDÊNCIA

Ref.: Análise do Procedimento Licitatório de Pregão nº 03/2023

1 – RELATÓRIO

Solicita a Pregoeira desta Casa a emissão de parecer acerca da homologação do procedimento licitatório do Edital de Pregão nº 03/2023, que tem por objeto a “*Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de captação e transmissão, AO VIVO, em canal aberto (rede de TV aberta) incluindo a transmissão em link “Streaming” ao vivo no youtube das Sessões Ordinárias, Extraordinárias e Solenes da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim-ES, no exercício de 2023, conforme especificações contidas neste termo de referência*”.

O processo nº 745/2023 - PROCESSO DE COMPRA - 11/2023, se iniciou com a solicitação feita pelo Diretor Geral Wilson Dilleme dos Santos que é o interessado no objeto, através do termo de referência que gerou o Pedido de Compra nº 13/2023. O pedido contém a descrição do objeto de maneira clara e precisa.

O Setor de compras requereu a indicação da ficha orçamentária para o procedimento solicitado, o que foi informado pelo Setor Contábil desta Casa de Leis, (número da ficha 90, natureza 3.3.90.39.82.000).

O Presidente desta Casa de Leis autorizou o Pedido de Compras.

Foram anexados orçamentos, certidões negativas de débito, acompanhado de planilha demonstrativa de valores e média a fim de assegurar o princípio do processo de contratação.

O setor de Contabilidade apresentou o saldo da dotação.

O setor de Compras definiu que a modalidade da contratação seria o Pregão presencial.

A Pregoeira solicita análise da minuta do edital e anexos a esta Procuradoria.

O processo nº 745/2023 - PROCESSO DE COMPRA - 11/2023, se iniciou com a solicitação feita pelo Diretor Geral Wilson Dilleme dos Santos que é o interessado no objeto, através do termo de referência que gerou o Pedido de Compra nº 13/2023. O pedido contém a descrição do objeto de maneira clara e precisa.

O Setor de compras requereu a indicação da ficha orçamentária para o procedimento solicitado, o que foi informado pelo Setor Contábil desta Casa de Leis, (número da ficha 90, natureza 3.3.90.39.82.000).

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





O Presidente desta Casa de Leis autorizou o Pedido de Compras.

Foram anexados orçamentos, certidões negativas de débito, acompanhado de planilha demonstrativa de valores e média a fim de assegurar o princípio do processo de contratação.

O setor de Contabilidade apresentou o saldo da dotação.

O setor de Compras definiu que a modalidade da contratação seria o Pregão presencial.

A Pregoeira solicita análise da minuta do edital e anexos a esta Procuradoria.

Esta procuradoria opinou pelo prosseguimento do processo licitatório com as alterações sugeridas que foram atendidas.

Abriu-se Edital na modalidade de Pregão presencial, do tipo menor preço global. Publicaram-se os avisos de Edital no Diário Oficial do Município e em jornal de grande circulação local (O FATO) no dia 09 de março de 2023.

No dia 23 de março de 2023, foi aberta sessão licitatória. Houve um interessado no objeto licitado. A empresa FUNDAÇÃO CULTURAL FOZ DO RIO DOCE foi considerada vencedora do certame.

Destaca-se que a Ata da sessão licitatória não foi assinada pelo Sr. José Romildo Costa (membro da equipe de apoio), nem registrada justificativa da sua ausência na sessão.

A Empresa vencedora foi considerada habilitada na forma do Edital. Determinou-se a adjudicação do objeto às vencedoras e a posterior homologação do certame, após parecer desta Procuradoria.

É o relatório.

2 – PARECER

No caso *in examen*, tem-se que o procedimento Edital de Pregão nº 03/2023, está em consonância com a legislação e com o interesse da Administração, estando ainda de acordo com os princípios que norteiam a licitação.

É o parecer, que ora submeto à apreciação superior.

ALEX VAILLANT FARIAS

Procurador Legislativo Geral
OAB-ES 13.356

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





Processo: 745/2023 - COMP 11/2023

Fase Atual: Para Adjudicação, Homologação e Publicação

Ação Realizada: Com Contrato

Próxima Fase: Elaborar e Publicar o Contrato e seu extrato

À(Ao) Compras/Licitação,

01 - Em tempo, a respeito do exposto no parecer jurídico (folha 239) deste, informamos que a observação foi mencionada pela pregoeira na folha 194;

02 - Anexamos Termo de Homologação.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 30 de março de 2023.

Paulo Roberto Ribeiro do Nascimento
Auxiliar Administrativo - Mat. 956

Tramitado por, Paulo Roberto Ribeiro do Nascimento, Mat.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/spl/autenticidade> utilizando o identificador 3500360031003400360036003A005400

Assinado eletronicamente por **Paulo Roberto Ribeiro do Nascimento** em 30/03/2023 10:02

Checksum: **5A83AD947674C28C5F17B2CACD715C51D73D544660C3CB5600E4019E4ECEA3AB**



Autenticar documento em <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/spl/autenticidade> com o identificador 3500360031003400360036003A005400, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Edital de Pregão Presencial nº 03/2023
Processo nº 745/2023

Objeto: Captação e transmissão, ao vivo, em canal aberto (rede de TV aberta) incluindo a transmissão em link "Streaming" ao vivo no youtube, das sessões ordinárias, extraordinárias e solenes

Tendo o processo licitatório obedecido os trâmites legais e principalmente as regras das leis nº 10.520/02 e 8.666/93, e estando de acordo com a adjudicação da pregoeira oficial desta Câmara Municipal, HOMOLOGO o procedimento, autorizando o empenho em favor da(s) empresa(s) vencedora(s), conforme segue:

LICITANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL FOZ DO RIO DOCE
CNPJ: 03.537.777/0001-88
VALOR: R\$ 150.620,00 (cento e cinquenta mil, seiscientos e vinte reais)
ID CIDADES: 2023.016L0200001.01.0004

Cachoeiro de Itapemirim, 29 de Março de 2023

BRÁS ZAGOTTO
Presidente da Câmara Municipal





Processo: 745/2023 - COMP 11/2023

Fase Atual: Elaborar e Publicar o Contrato e seu extrato

Ação Realizada: Contrato elaborado e Publicado

Próxima Fase: Para Nota de Pré-Empenho

À(Ao) Contabilidade,
Anexado Contrato 07/2023.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 31 de março de 2023.

Paulo Roberto Ribeiro do Nascimento
Auxiliar Administrativo - Mat. 956

Tramitado por, Paulo Roberto Ribeiro do Nascimento, Mat.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/spl/autenticidade> utilizando o identificador 3500360032003100330034003A005400

Assinado eletronicamente por **Paulo Roberto Ribeiro do Nascimento** em 31/03/2023 09:59

Checksum: **6AC7C902F150433194F7E44EEC70678C0F6CB8DD8435F7B4DF1B8AB322C339E0**



Autenticar documento em <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/spl/autenticidade> com o identificador 3500360032003100330034003A005400, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.





Contrato Administrativo nº 07/2023

Processo nº 745/2023

Pregão Presencial nº 03/2023

SERVIÇOS DE CAPTAÇÃO E TRANSMISSÃO, AO VIVO, EM CANAL ABERTO (REDE DE TV ABERTA) INCLUINDO A TRANSMISSÃO EM LINK “STREAMING” AO VIVO NO YOUTUBE DAS SESSÕES ORDINÁRIAS, EXTRAORDINÁRIAS E SOLENES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM-ES, NO EXERCÍCIO DE 2023, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM E A EMPRESA FUNDAÇÃO CULTURAL FOZ DO RIO DOCE

A **Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim**, adiante denominada CMCI, inscrita no CNPJ sob o n.º 31.723.265/0001-41, estabelecida neste Município na Pça Jerônimo Monteiro, nº 70 – Centro, CEP nº 29300-170 Cachoeiro de Itapemirim-ES, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representada legalmente por seu Presidente, Brás Zagotto, inscrito no CPF nº ***.188.037-** e a Empresa **Fundação Cultural Foz do Rio Doce**, doravante denominada CONTRATADA, situada na Av. Prefeito Samuel Batista Cruz, nº 4530, bairro: Lagoa do Meio, Linhares – ES, CEP 29.904-005 inscrita no CNPJ sob o nº 03.537.777/0001-88, neste ato representada pelo (a) Sr(a). Ana Paula Miranda Resegue, portador(a) do RG nº **.678*** SP e inscrito(a) no CPF sob o nº ***.972.538-** ajustam o presente CONTRATO de: **SERVIÇOS DE CAPTAÇÃO E TRANSMISSÃO, AO VIVO, EM CANAL ABERTO (REDE DE TV ABERTA) INCLUINDO A TRANSMISSÃO EM LINK “Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”**





“STREAMING” AO VIVO NO YOUTUBE DAS SESSÕES ORDINÁRIAS, EXTRAORDINÁRIAS E SOLENES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM-ES, NO EXERCÍCIO DE 2023, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, nos termos das Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nº 8.883, de 08 de junho de 1994, de acordo com os termos do Processo CMCI nº 745/2023, parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, juntamente com a Proposta apresentada pela Contratada datada de 23 março de 2023 ficando, porém, ressalvadas como não transcritas as condições nelas estipuladas que contrariem as disposições deste contrato, que se regerá pelas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- O presente Contrato tem por objeto a **SERVIÇOS DE CAPTAÇÃO E TRANSMISSÃO, AO VIVO, EM CANAL ABERTO (REDE DE TV ABERTA) INCLUINDO A TRANSMISSÃO EM LINK “STREAMING” AO VIVO NO YOUTUBE DAS SESSÕES ORDINÁRIAS, EXTRAORDINÁRIAS E SOLENES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM-ES, NO EXERCÍCIO DE 2023, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA**, cujas características técnicas estão descritas no Anexo I do Edital correspondente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1- Fica estabelecido o regime de execução indireta, sob forma de empreitada por preço global, nos termos do art. 10, II, “a” da Lei Federal nº 8.666/93.

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DA REVISÃO E DO REAJUSTAMENTO

3.1- Pelo serviço aqui contratado, o contratante pagará à contratada os serviços efetivamente realizados, considerando o quantitativo contratado para o período de vigência indicado na Cláusula Quinta e os preços unitários indicados abaixo, de acordo com a Proposta Comercial vencedora da licitação e ratificada, nos quais deverão estar inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra, instalações e quaisquer despesas inerentes à execução do objeto contratual.

VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS: R\$ 150.620,00 (cento e cinquenta mil, seiscentos e vinte reais).

3.2- Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão adotados os critérios de revisão ou reajustamento, conforme o caso, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

3.4- A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência contratual, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração ou minoração de seus encargos.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1- Os pagamentos serão efetuados até 30 (trinta) dias após a apresentação das faturas, havendo aceite por parte do ente fiscalizador.

4.2- Todas as faturas deverão apresentar nível de detalhamento que permita a conferência clara e objetiva dos itens faturados. Os itens de faturamento devem

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





necessariamente coincidir com os itens constantes neste edital, tanto em nomenclatura quanto em unidades e quantidades de faturamento.

4.3- Também devem ser observados os valores (em Reais) dos itens faturados, os quais deverão corresponder aos que constam da proposta vencedora.

4.4 - Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para seu pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção para o contratante;

4.5- A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente o estabelecido na Lei Federal nº 4.320/64.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1 O prazo de vigência contratual terá início no dia da assinatura e terá a duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este Contrato correrão no Elemento de Despesa: 3.3.90.39.82 – SERVIÇOS DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

7.1 Da responsabilidade da CONTRATADA:

7.1.1 Fornecer o serviço ordinariamente, para as sessões ordinárias sem requisição prévia, e para as demais sessões ordinárias, extraordinárias, sessões extraordinárias e solenes, mediante requisição prévia do serviço, indicando local, dia e hora das sessões;

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





Assumir integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, bem assim pelos danos decorrentes da realização dos ditos trabalhos;

7.1.2 Pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste instrumento, especialmente o FGTS e INSS, como estabelece o art.71 da Lei nº 8.666/93, anexando a cada fatura apresentada à CONTRATANTE, a comprovação do efetivo recolhimento dos encargos correspondentes à fatura do mês anterior;

7.1.3 Registrar as ocorrências havidas durante a execução deste Contrato, de tudo dando ciência a CONTRATANTE, respondendo integralmente por sua omissão;

7.1.4 Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela CONTRATADA, seus empregados, ou prepostos à CONTRATANTE ou a TERCEIROS;

7.1.5 Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, seguros e quaisquer outros não mencionados;

7.1.6 Manter durante a vigência do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nessa licitação.

A Contratante estará livre de responder por obrigações assumidas pela Contratada, junto a terceiros, visando o fornecimento do produto ora ajustados.

7.2.1 Da responsabilidade da CONTRATANTE:

7.2.2 Efetuar à CONTRATADA o pagamento na forma prevista no edital e no contrato;

7.2.3 Responsabilizar-se pela comunicação à CONTRATADA em tempo hábil;

7.2.4 Comunicar a CONTRATADA, sempre que necessário qualquer deficiência em relação aos serviços prestados, através do diretor e/ou fiscal do contrato;

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





7.2.5 Observar para que durante a vigência deste instrumento, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como todas as condições de HABILITAÇÃO e QUALIFICAÇÃO.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 - A recusa da empresa vencedora em assinar o Contrato sujeita-a à penalidade de multa diária de 0,5% (meio por cento) sobre o valor contratual, até o 10º (décimo) dia, caracterizando-se a **inexecução total** da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas, em observância ao disposto no artigo 81 da Lei nº 8.666/93.

8.2 - Pela **inexecução total** da obrigação objeto da licitação será aplicada multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor global do mesmo.

8.3 - Pela **inexecução parcial** do ajuste será aplicada multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do saldo contratual à época da infração.

8.4 - O atraso na execução do serviço sujeitará a empresa contratada à multa de mora de 1% (um por cento) do valor mensal do contrato, por dia de atraso, até o 15º (décimo quinto) dia de atraso, após o que, será considerada inexecução parcial ou total do ajuste.

8.5 - Pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual multa 2,5% (dois e meio por cento) sobre o valor mensal do contrato.

8.6 - A execução do objeto em desacordo com as especificações constantes do edital ou em níveis de qualidade inferior ao especificado no presente edital, sujeitará a contratada à multa de 5% (cinco por cento) do valor mensal do contrato, sem prejuízo da correção do serviço e demais sanções aplicáveis.

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





8.7 - Para aplicação das penalidades descritas acima, será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes.

8.8 - As multas são independentes e não eximem a empresa vencedora da plena execução do objeto contratado.

1º. As sanções previstas nas alíneas 8.1 até 8.8 deste item, não são cumulativas entre si.

2º. Quando imposta uma das sanções previstas nas alíneas 8.1, 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3, a Direção Administrativa submeterá sua decisão ao Presidente da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Municipal de Cachoeiro de Itapemirim.

8.8.1- As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

- I Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, a entidade promotora do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;
- II A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;
- III O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do artigo 110 da Lei Federal nº 8666/93;

8.8.2- O licitante contratado comunicará à entidade promotora do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando- se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

8.8.3- Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, a entidade promotora do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei Federal nº 8.666/93;

8.8.4- O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da (Procuradoria da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim).

8.8.5- O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato;

Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada.

Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 A rescisão do contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93, com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ADITAMENTOS

10.1 O presente contrato poderá ser aditado, nas hipóteses previstas em Lei, após manifestação formal da Procuradoria da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS RECURSOS

11.1 Os recursos, a representação e o pedido de reconsideração serão acolhidos nos termos do art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

12.1 O Presidente da Câmara Municipal designará formalmente o servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, competindo-lhe atestar a realização do serviço contratado, observando as disposições deste Contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





12.2 O Diretor Geral, a Chefia de Gabinete da Presidência, acompanhado do fiscal do contrato, serão responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e suporte necessário para execução do serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – LOCAL DA TRANSMISSÃO

13.1 A transmissão das sessões deverá ocorrer no Recinto do Plenário do Poder Legislativo Municipal, com endereço na Praça Jerônimo Monteiro, nº 70 – Edifício Comendador Juarez Tavares Mata, Bairro Centro, Cachoeiro de Itapemirim, ES, CEP:29300-170

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

14.1 O contrato poderá ser alterado, de acordo com o dispositivo no artigo 65 da Lei 6.666/93

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

15.1 Contratação para captação e Transmissão, ao vivo, das Sessões Ordinárias, Extraordinárias, Solenes da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, em rede de TV, canal aberto, com duração mínima de 120 (cento e vinte) minutos cada, sem cortes ou interrupções, até o encerramento da sessão pelo presidente;

15.2 As mudanças dos horários e dias das sessões, por força maior, serão comunicadas à empresa vencedora com no mínimo de 48 horas de antecedência;

15.3 Todas as sessões ordinárias realizadas as terças-feiras a partir das 14 horas até o seu encerramento;

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





15.4 A captação e a transmissão das sessões extraordinárias e solenes serão convocadas, previamente, pelo Presidente da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim;

15.5 A contratada deverá disponibilizar link “Streaming” para transmissão ao vivo das sessões ordinárias, extraordinárias e solenes no youtube.

15.6 A transmissão será realizada através de link, com inserção de caracteres, com a descrição “Sessão Ordinária – Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim – Ao Vivo”, bem como o nome do vereador ou orador que estiver se pronunciando;

15.7 Todas as sessões captadas e transmitidas, ao vivo, deverão ser gravadas em DVD e entregues, junto com a Nota Fiscal, para arquivo da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS PROFISSIONAIS E EQUIPAMENTOS

16.1 No mínimo 01 (um) cinegrafista no local (plenário) da realização da sessão para controle de câmeras;

16.2 No mínimo 01 (um) controle mestre na sala de comando para cortes e escolhas de imagens;

16.3 No mínimo (03) três Câmeras / filmadoras HD

16.4 No mínimo 01 (uma) mesa de corte de imagens;

16.5 01 (um) Link de transmissão de longo alcance;

16.6 Cabos e conectores para interligar todos os equipamentos. Tripés de câmeras.

16.7 Os equipamentos necessários (cabeamentos de câmera, de vídeo, de energia e afins), utilizados para a transmissão das sessões, em canal aberto (rede de TV aberta)

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





incluindo a transmissão em link "Streaming" ao vivo no youtube serão de responsabilidade da empresa vencedora do processo Licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1 Fica estabelecido o Foro da Comarca de Cachoeiro de Itapemirim - Estado do Espírito Santo para dirimir quaisquer dúvidas oriundas direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.2 E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor, para que produza seus efeitos legais.

Cachoeiro de Itapemirim/ES 31 de março de 2023.

CONTRATANTE

Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim

BRÁS ZAGOTTO

Presidente CMCI

**ANA PAULA
MIRANDA**
RESEGUE:086
97253861

Assinado de forma
digital por ANA PAULA
MIRANDA
RESEGUE:08697253861
Dados: 2023.03.31
09:20:48 -03'00'

CONTRATADA

Fundação Cultural Foz do Rio Doce

"Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor"





Processo: 745/2023 - COMP 11/2023

Fase Atual: Para Nota de Pré-Empenho

Ação Realizada: Nota de Pré-Empenho emitida

Próxima Fase: Para Pedido de Empenho

À(Ao) Compras/Licitação,
Segue.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 31 de março de 2023.

Gilziane Faria Fonseca Martins Correa
Telefonista - Mat. 947
2063881

Tramitado por, Gilziane Faria Fonseca Martins Correa, Mat. 2063881



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/spl/autenticidade> utilizando o identificador 3500360032003600330030003A005400

Assinado eletronicamente por **Gilziane Faria Fonseca Martins Correa** em 31/03/2023 11:13

Checksum: **6E3FF728EA4212C77A8E9D1E605C2717ADC37E1F8B58B70F4EEF2AFEC6EF270D**



Autenticar documento em <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/spl/autenticidade> com o identificador 3500360032003600330030003A005400, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.





Processo: 745/2023 - COMP 11/2023

Fase Atual: Para Pedido de Empenho

Ação Realizada: Emissão de A.E

Próxima Fase: Para Nota de Empenho

À(Ao) Contabilidade,
Anexada AE 86/2023, para posterior empenho.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 3 de abril de 2023.

Paulo Roberto Ribeiro do Nascimento
Auxiliar Administrativo - Mat. 956

Tramitado por, Paulo Roberto Ribeiro do Nascimento, Mat.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/spl/autenticidade> utilizando o identificador 3500360032003600340030003A005400

Assinado eletronicamente por **Paulo Roberto Ribeiro do Nascimento** em 03/04/2023 10:00

Checksum: **09A5CF12930E972D8D80FF5B59CE4F81AC470A7D41442B71927C4975D8CCF4E3**



Autenticar documento em <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/spl/autenticidade> com o identificador 3500360032003600340030003A005400, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/spl/autenticidade> utilizando o identificador 380039003400390031003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Paulo Roberto Ribeiro do Nascimento** em 03/04/2023 10:00

Checksum: **1C5B25D0DDA276A6FF4C481BB777C134EA827F178B8FEEABC729734A2E087EF6**



Autenticar documento em <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/spl/autenticidade> com o identificador 380039003400390031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.





Processo: 745/2023 - COMP 11/2023
Fase Atual: Para Nota de Empenho
Ação Realizada: Nota de Empenho emitida
Próxima Fase: Para Autorização de Fornecimento

À(Ao) Compras/Licitação,
Segue.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 3 de abril de 2023.

Gilziane Faria Fonseca Martins Correa
Telefonista - Mat. 947
2063881

Tramitado por, Gilziane Faria Fonseca Martins Correa, Mat. 2063881



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/spl/autenticidade> utilizando o identificador 3500360032003700380031003A005400

Assinado eletronicamente por **Gilziane Faria Fonseca Martins Correa** em **03/04/2023 12:27**
Checksum: **3F71CB0D5672BF0047FE2BBF16CF74932B1CEA9C7D3CFE9BE51A7757F6059572**



Autenticar documento em <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/spl/autenticidade> com o identificador 3500360032003700380031003A005400, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.





MUNICIPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
CÂMARA MUNICIPAL CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESPIRITO SANTO
31.723.265/0001-41
NOTA DE EMPENHO Nº 0000243/2023

O ordenador da Despesa, para efeito de execução orçamentária nos termos da legislação vigente, determina que seja empenhada, neste exercício, a importância a seguir especificada.

Exercício : 2023
Ficha : 0000090
Processo : 0000745/2023
Despesa:
Autorização de Empenho Nº: 000083/2023

Tipo: Global
Data : 31/03/2023
Valor : 150.620,00

Órgão : 01 - CAMARA MUNICIPAL
 Unidade Orçamentária : 01 - CAMARA MUNICIPAL - CMCI
 Função : 01 - LEGISLATIVA
 Subfunção : 031 - AÇÃO LEGISLATIVA
 Programa : 0101 - AÇÃO LEGISLATIVA
 Projeto/Atividade : 2.001 - GESTÃO LEGISLATIVA
 Elemento de Despesa : 33903982000 - SERVICOS DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL
 Fonte de Recurso : 150000000001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

Favorecido : 982966 - FUNDACAO CULTURAL FOZ DO RIO DOCE
Bairro : LAGOA DO MEIO
Endereço : PREFEITO SAMUEL BATISTA CRUZ
Telefone Fixo: 2721037200
Celular:

CNPJ/CPF : 03.537.777/0001-88
Cidade : LINHARES
UF : ESPIRITO SANTO
PIS PASEP :

Histórico : CONTRATO 07/2023 - Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de captação e transmissão, AO VIVO, em canal aberto (rede de TV aberta) incluindo a transmissão em link "Streaming" ao vivo no youtube das Sessões Ordinárias, Extraordinárias e Solenes da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim-ES, no exercício de 2023.

Subelemento: 33903982000 - SERVICOS DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL

Saldo Anterior	403.020,60	Despesa Empenhada	150.620,00	Saldo Disponível	252.400,60
-----------------------	-------------------	--------------------------	-------------------	-------------------------	-------------------

(cento e cinquenta mil seiscientos e vinte reais)

Reserva : 243/2023 **Data :** 31/03/2023

L I C I T A Ç Ã O

Número/Ano Licitação: 0000003/2023 **Modalidade :** PREGÃO PRESENCIAL
Número/Ano Processo Adm: 0000745/2023 **Classificação :** Compras e Serviços

C O N T R A T O

Tipo/Número/Ano : Prestação de Serviços Nº 0000007/2023

L A N Ç A M E N T O S

Nº	Débito	Valor	Crédito	Valor
Empenho - Emissão de Empenho - Outras Despesas Correntes				
O 1	522920101000 - EMISSAO DE EMPENHOS	150.620,00	622130100000 - CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	150.620,00
O 1	622120200000 - CRÉDITO PRÉ-EMPENHADO	150.620,00	622910200000 - PRE-EMPENHOS EMPENHADOS	150.620,00
O 1	622910100000 - PRE-EMPENHOS A EMPENHAR	150.620,00	622920101000 - EMPENHOS A LIQUIDAR	150.620,00
C 1	821110100000 - RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O EXER	150.620,00	821120100000 - DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE	150.620,00
C 1	822110101000 - PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MEN	150.620,00	822110102000 - PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MEN	150.620,00

Local/Data/Assinaturas

CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, 31 de março de 2023

Assinatura do Responsável

Brás Zagotto
Presidente



Autenticar documento em <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/spl/autenticidade> com o identificador 380039003500350032003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2004 que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



fls. 266

aria fonseca martins corre

Assinatura digitalmente por RAFAEL MACEDO

Assinatura digitalmente por BRAS



Processo: 745/2023 - COMP 11/2023

Fase Atual: Para Autorização de Fornecimento

Ação Realizada: Autorização emitida

Próxima Fase: Aguardando fornecimento

À(Ao) Compras/Licitação,

Emitida AF 84-2023 - REDE SIM, para posterior envio ao fornecedor.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 3 de abril de 2023.

Naiani Tavares de Mello Diirr
- Mat. 2117

Tramitado por, Naiani Tavares de Mello Diirr, Mat.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/spl/autenticidade> utilizando o identificador 3500360032003900310030003A005400

Assinado eletronicamente por **Naiani Tavares de Mello Diirr** em **03/04/2023 14:12**

Checksum: **791D6D4173413AB08C4260D07B3628CC3EC4614B7B7255BED812C9F1FB8C27E0**



Autenticar documento em <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/spl/autenticidade> com o identificador 3500360032003900310030003A005400, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/spl/autenticidade> utilizando o identificador 380039003500380032003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Wilson Dilem dos Santos** em **03/04/2023 14:48**

Checksum: **6B812CE64255CF563DCCFF50F5F3455C3648482F7225C7B459EE2DBAB1293BD3**



Autenticar documento em <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/spl/autenticidade> com o identificador 380039003500380032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

